

SANDRA CRISTINA DIAS CORREIA

**CRENÇAS ACERCA DA VIOLÊNCIA CONJUGAL E
RUPTURAS DA CONJUGALIDADE NA POPULAÇÃO
RESIDENTE NOS DISTRITOS DE LISBOA E
SETÚBAL**

Orientador: João Pedro Oliveira

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Escola de Psicologia e Ciências da Vida

Lisboa

2013

SANDRA CRISTINA DIAS CORREIA

**CRENÇAS ACERCA DA VIOLÊNCIA CONJUGAL E
RUPTURAS DA CONJUGALIDADE NA POPULAÇÃO
RESIDENTE NOS DISTRITOS DE LISBOA E SETÚBAL**

Dissertação apresentada para a obtenção do Grau de Mestre em
Psicologia Forense e da Exclusão Social conferido pela
Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Orientador: Professor Doutor João Pedro Oliveira

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Escola de Psicologia e Ciências da Vida

Lisboa

2013

*O divórcio é tão natural que, em muitas casas,
dorme todas as noites com os cônjuges.*

Sébastien-Roch Chamfort (1740-1794)

Agradecimentos

Este espaço é dedicado a todos os que, directa ou indirectamente, contribuíram, quer académica quer pessoalmente, na realização e desenvolvimento desta dissertação, que marca o final de mais uma etapa. Na impossibilidade de mencionar todos os nomes, agradeço, desde já, a todos.

Aos meu pais, Ivone e Mário e aos meus avós, Aristides e Maria Luísa pois, sem eles, este meu trabalho e todo o meu percurso não seria possível. Agradeço-lhes pelo apoio e confiança que depositaram em mim ao longo da minha vida.

Ao meu namorado, amigo e companheiro, João Ferro, por toda a sua paciência e apoio nos melhores e piores momentos, pelo suporte emocional (e informático!), ao longo destes anos lectivos.

Aos meus sogros e amigos, Elisa e António Ferro, pelo apoio e ajuda constantes, bem como ao Mário Oliveira e à Cláudia Carrilho.

À minha tia Odete e prima Cátia que, apesar da – presente – distância, sempre mantiveram um constante interesse e apoio no decorrer do meu percurso académico.

Ao Paulinho que já faz *parte da mobília*, de há tanto tempo nos conhecermos. Agradeço os bons momentos, amizade e a presença assídua.

Ao meu orientador, Professor Doutor João Pedro Oliveira, por toda a sua disponibilidade e atenção ao longo deste período de trabalho nesta investigação.

Aos docentes deste Mestrado, nomeadamente, Professor Doutor Carlos Poiares, Professora Alexandra Figueira, Professora Maria Louro, Professora Tânia Manuel, Professora Doutora Purificação Horta, Professora Carina Valente e Professor Doutor João Pedro Oliveira, por todos os conhecimentos e ensinamentos que – tão bem – souberam transmitir.

À Dra. Sónia Reis, professora e amiga, que também fez parte – e, de certa forma, continua a fazer - deste meu percurso, por todos os ensinamentos, orientação e ombro amigo, bem como ao GAV da APAV de Setúbal, aos meus colegas e todos/as os/as utentes que, com eles, aprendi, ensinei e cresci.

Às minhas orientadoras de estágio, no Laboratório de Psicologia da Faculdade de Medicina de Lisboa (Hospital de Santa Maria), Professora Doutora Purificação Horta e Dra. Madalena Fenha pelos ensinamentos. À minha colega e amiga Marta Ramos por todo o apoio e companheirismo. A todos os utentes com quem tive o privilégio de aplicar os meus conhecimentos e de adquirir novas experiências, aprendizagens e vivências.

Às minhas colegas e amigas, Catarina Nobre e Lara Vicente pois, apesar da distância, tiveram um papel importante nas minhas vivências e no meu percurso académico e, consequentemente, na forma como encaro esta profissão.

A todos os que, prontamente, se disponibilizaram a participar desta investigação.

À Lila, que entrou nas nossas vidas mais recentemente, mas que tanto tem estado presente, por entre lambidelas e dentadas!

Aos membros do *grupo*, em especial ao Hugo, por todos os momentos, devaneios, conversas e, sobretudo, risadas.

Aos meus colegas deste Mestrado, pela interajuda, sobretudo aos colegas do Seminário de Investigação e de Estágio, pelas partilhas e pelo caminho que realizamos juntos. Um especial agradecimento à Inês Silva que sempre se mostrou tão disponível para ajudar, não só a mim, mas a todos os colegas durante este curso.

A toda a equipa técnica, Irmãs, crianças e jovens da Casa de S. Ana, em Setúbal, pela oportunidade de poder aplicar e expandir os meus conhecimentos. Um agradecimento especial à Irmã Fernanda e às técnicas Dra. Raquel Ambrósio, Dra. Mafalda Boulwood e Dra. Irene.

Resumo

A violência conjugal é, para a Psicologia Forense e da Exclusão Social, assunto de extrema relevância. É campo de desconstruções, reflexões, análises, e intervenções.

Esta investigação debruça-se, sobretudo, nas crenças acerca da violência conjugal, tendo como principal objectivo perceber e analisar essas mesmas crenças em sujeitos residentes nos distritos de Lisboa e de Setúbal, analisando as diferenças existentes entre géneros, distrito de residência, estado civil, área profissional, habilitações literárias e idade dos sujeitos. Desta investigação participaram 149 indivíduos. Para perceber as questões a que nos propomos dar resposta, foram utilizados um Questionário sócio-demográfico, a Escala de Crenças Sobre a Violência Conjugal (Machado, C.; Matos, M. & Gonçalves M., 2008) e o Inventário de Violência Conjugal (Machado, C.; Matos, M. & Gonçalves M., 2008).

Em suma, os resultados dizem-nos que, de uma forma geral, a amostra estudada não aprova a legitimação e banalização da violência. Foram encontradas diferenças estatisticamente significativas entre o distrito de residência, idade, habilitações académicas, estado civil e área profissional dos participantes, no entanto, não foram encontradas diferenças entre género.

Palavras-chave: crenças, violência conjugal, influência, estado civil, idade, distrito, área profissional, género, habilitações literárias

Abstract

For Forensic Psychology and Social Exclusion, domestic violence is a subject of extreme importance. It's a field of deconstructions, reflections, analysis, and interventions.

This research focuses on beliefs about marital violence. The primary aim is to perceive and analyze these same beliefs in subjects who live in the districts of Lisbon and Setúbal, to analyze the differences between gender, district of residence, marital status, occupational area, qualifications and age of the subjects. 149 individuals have participated in this investigation. To understand the issues that we've proposed to give an answer, a socio-demographic questionnaire, Escala de Crenças acerca da Violência Conjugal¹ (Machado, C.; Matos, M. & Gonçalves M., 2008) and Inventário de Violência Conjugal² (Machado, C.; Matos, M. & Gonçalves M., 2008) have been used.

The results show us that, in general, this sample did not approve the legitimization and banalization of violence. Statistically significant differences between the district of residence, age, educational attainment, marital status and occupational area of the participants were found, however, no gender differences were found.

Key-words: beliefs, marital violence, influences, marital status, age, district, occupational area, gender, qualifications

¹ Belief Scale of Marital Violence

² Inventory of Marital Violence

Índice

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1 - A VIOLÊNCIA	15
1. VIOLÊNCIA E AGRESSIVIDADE	16
2. VÍTIMA: VITIMOLOGIA	20
2.1. VÍTIMA: VITIMIZAÇÃO / DESVITIMIZAÇÃO	22
3. O AGRESSOR	27
4. LEGISLAÇÃO PORTUGUESA: VIOLÊNCIA	29
CAPÍTULO 2 – VIOLÊNCIA CONJUGAL	32
1. VIOLÊNCIA CONJUGAL E RUPTURAS DA CONJUGALIDADE	33
2. FACTORES DE RISCO: RISCO DE VIOLÊNCIA	47
3. LEGISLAÇÃO PORTUGUESA: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	50
5. CRENÇAS ACERCA DA VIOLÊNCIA CONJUGAL	54
CAPÍTULO 3– INVESTIGAÇÃO	63
1. OBJECTIVOS E MÉTODO	64
1.1. OBJECTIVOS	64
1.2. MÉTODO	65
1.2.1. PARTICIPANTES	65
1.2.2. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	66
1.3. PROCEDIMENTOS	69
2. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	70
2.1. ESTATÍSTICA DESCRITIVA	70
2.3. ESTATÍSTICA INFERENCIAL	85
3. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	96
CAPITULO 4 – CONCLUSÃO.....	102
1. CONCLUSÃO.....	103
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	107
ANEXOS.....	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
ANEXO 1 – CONSENTIMENTO INFORMADO.....	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
ANEXO 2 - QUESTIONÁRIO SÓCIO-DEMOGRÁFICO	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.
ANEXO 3 - ESCALA DE CRENÇAS ACERCA DA VIOLÊNCIA CONJUGAL – ECVC (MACHADO, C.; MATOS, M. & GONÇALVES M., 2008).....	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.

ANEXO 4 - INVENTÁRIO DE VIOLÊNCIA CONJUGAL IVC (MACHADO, C.; MATOS, M. & GONÇALVES M., 2008). ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.

Índice de Tabelas

Tabela 1. Três abordagens teóricas relativas ao agressor (Adaptado de Afonso, 2010)	28
Tabela 2. Legislação Portuguesa, Código Penal - dos crimes contra pessoas.....	29
Tabela 3. Ocorrência de violência doméstica, participada às Forças de Segurança, por distrito e ilhas entre Outubro de 1998 e Janeiro de 1999 (Dias, 2000)	37
Tabela 4. Ocorrência de violência doméstica participada às Forças de Segurança em 2011 (taxa de variação 2010-2011), segundo o distrito e ilhas (Quaresma, 2012).....	38
Tabela 5. Subtipos de Agressores (Adaptado de Peinado et al., 2010)	40
Tabela 6. Formas de exercício da violência conjugal (Adaptado de Machado e Gonçalves, 2003)	43
Tabela 7. Legislação sobre violência doméstica (adaptado de Dias, 2000)	53
Tabela 8. Distribuição dos participantes por área de residência.....	70
Tabela 9. Distribuição dos participantes por género	70
Tabela 10. Distribuição dos participantes por grupo etário	71
Tabela 11. Distribuição dos participantes por habilitações literárias	72
Tabela 12. Distribuição dos participantes por estado civil.....	73
Tabela 13. Distribuição dos participantes por área profissional.....	74
Tabela 14. Estatística descritiva dos itens da ECVC	75
Tabela 15. Distribuição dos actos perpetrados por género	77
Tabela 16. Distribuição de actos sofridos por género.....	78
Tabela 17. Distribuição dos actos assinalados, por estado civil.....	80
Tabela 18. Distribuição dos actos perpetrados por idade	81
Tabela 19. Distribuição dos actos sofridos, por idade	82
Tabela 20. Distribuição dos actos perpetrados, por distrito de residência.....	83
Tabela 21. Distribuição dos actos sofridos por distrito de residência	84
Tabela 22. Diferenças de médias relativas aos factores em função do distrito de residência	85
Tabela 23. Diferença de médias relativas aos factores em função do género	86
Tabela 24. Diferença de médias relativas aos factores em função do grupo etário.....	89
Tabela 25. Diferença de médias relativas aos factores em função do estado civil.....	90
Tabela 26. Diferenças de médias relativas aos factores em função das habilitações literárias	92
Tabela 27. Diferença de médias relativas aos factores em função da área profissional.....	95

Introdução

A presente investigação debruça-se sobre as crenças acerca da violência conjugal e o seu papel nas rupturas da conjugalidade.

Numa primeira instância, torna-se pertinente desconstruir a palavra violência, assim sendo, esta deriva do termo latim *vis*, que significa força. Neste sentido, quando se fala em violência, referimo-nos a um acto que, sendo intencional, doloso, exerce ou inflige sofrimento em alguém.

Segundo Rechtman e Phebo (2001), há pelo menos 2500 anos que a ideologia da superioridade do homem face à fragilidade e subordinação da mulher impera. O século XVIII foi época de grandes mudanças na Europa (Parker, 2000). Parker (2000) conta-nos que em França, ocorreram manifestações por parte de mulheres trabalhadora que não exigiam apenas melhores condições de vida em geral como, também, faziam pedidos específicos para elas próprias. Ainda segundo a mesma autora, em Inglaterra, Mary Wollstnecraft escreveu uma obra intitulada Defesa dos Direitos das Mulheres, tendo sido publicada em 1792, onde expõe as suas ideias, que foram um ponto de partida pertinente para o estabelecimento de um movimento organizado de luta pelo reconhecimento dos direitos das mulheres enquanto seres humanos. Mais tarde, esse movimento foi intitulado de feminismo. Também nos Estados Unidos da América, a luta contra a escravatura foi uma ajuda no movimento pelos direitos das mulheres, sendo que as mulheres não tinham quaisquer direitos e no caso das mulheres negras era ainda pior, uma vez que, ainda segundo Parker (2000, p. 48), “viviam uma dupla escravatura: a primeira, devido à cor da pele e a segunda devido ao sexo”.

Borin (2007, p. 45) diz-nos que a “construção social da posição submissa da mulher feminina fez com que o homem desfrutasse de uma relação de poder em relação à mesma, exacerbando, com isso, a violência de género”.

Segundo Santos e Izumino (2005), o paradigma patriarca pressupõe papéis sociais rígidos para o homem e para a mulher, sendo condicionados culturalmente devido às suas características biológicas, isto é, é uma construção social do que é feminino e do que é masculino.

A violência contra a mulher em contexto conjugal (Kuhl, 1982) e na sociedade em geral (Dobash & Dobash, 1977; 1979) é uma realidade presente e relevante nas sociedades, desde sempre (Gelles, 1993), no entanto, só a partir da eclosão dos movimentos feministas nos anos 70, é que começou a ganhar visibilidade e a constituir-se um foco de atenção, tendo depois sido tornado crime público. Durante muitos anos, esteve presente a ideia de que a mulher deveria submeter-se à autoridade do pai e, posteriormente, à do marido, ou seja, um marido que agredisse a sua mulher não tinha nem deveria prestar satisfações a ninguém e a própria Lei protegia-o.

Só a partir da década de 80 é que a violência doméstica foi identificada como um problema social, em Portugal (Dias, 2000). Primeiramente, os maus tratos a crianças foram denunciados pela comunidade pediátrica, enquanto que a violência contra as mulheres era apoiada por Organizações Não Governamentais (como é o exemplo da Associação de Apoio à Vítima). Na década de 90 foi criada legislação especificamente para vítimas de violência doméstica, sendo que Portugal passou a dar resposta a um problema social e foi ao encontro várias recomendações europeias desenvolvidas neste âmbito (Dias, 2000).

É já conhecido, hoje em dia, que a violência intra-conjugal não distingue idades, género, classes sociais, religiões ou etnias e, por isso, trata-se de uma problemática transversal que afecta toda a sociedade, directa e indirectamente (Afonso, 2010). A violência conjugal existe em todas as culturas e todos os países (Chapman, 1990; Levinson, 1989).

A presente dissertação encontra-se dividida em duas partes, sendo a primeira parte a definição de conceitos e o enquadramento teórico acerca da temática em foco nesta investigação, onde inicialmente, é feita uma abordagem empírica sobre violência e agressividade no seu sentido lato, sendo mencionadas e explicadas várias teorias; numa segunda fase, dentro da mesma parte, é abordada a vítima, a vitimologia e as noções de vitimização e desvitimização que comportam um papel importante quando falamos nestas temáticas; finalmente, a violência conjugal é abordada, utilizando conceitos e teorias estritas a este tema, passando pelas rupturas da

conjugalidade, risco de violência e as crenças acerca da violência conjugal onde, neste último, são referidos estudos já realizados dentro desta temática, tanto em Portugal como noutros países.

A segunda parte desta dissertação será a investigação desenvolvida neste âmbito. As questões a que me proponho dar resposta prendem-se sobretudo na forma como a violência conjugal é vista e interpretada, ou seja, as crenças acerca da violência conjugal entre indivíduos que habitam em dois distritos diferentes, de diferentes idades, diferente género, diferentes estados civis, diferentes habilitações literárias e de diferentes profissões.

A população estudada é composta por 149 indivíduos, aos quais foram aplicados um Questionário sócio-demográfico, desenvolvido especificamente para esta investigação, a Escala de Crenças sobre Violência Conjugal (Machado, Matos & Gonçalves, 2000) e o Inventário de Violência Conjugal (Machado et al., 2000), sendo que o objectivo é a comparação e análise de respostas, detectando as possíveis diferenças existentes.

A violência conjugal é um fenómeno que, indiscutivelmente, se encontra em estudo ou em foco em muitas áreas científicas e não só. Especificamente, as áreas que são focadas nesta investigação, isto é, a forma como este fenómeno é abordado, é sob o ponto de vista do Direito, uma vez que a violência conjugal trata-se de um crime; o ponto de vista social, uma vez que a violência doméstica é, hoje em dia, considerada crime público e por toda a pertinência da componente social neste assunto, não apenas para se perceber as bases sociais dos indivíduos como, também, as consequências deste fenómeno que podem conduzir à exclusão social. Por último, mas não menos importante, o ponto de vista da Psicologia, ciência que se debruça sobre os processos mentais, o comportamento e a relação entre ambos.

Assim sendo, vamos ao encontro da Psicologia Forense e da Exclusão Social, resultante do casamento entre estas diferentes áreas. A Psicologia Forense está presente nas ligações entre a Psicologia e a Justiça já há algum tempo, sendo que o seu objecto de avaliação é o comportamento humano nos vários contextos no âmbito da Justiça e do Direito (Gonçalves, 2010). Segundo Gonçalves e Machado (2005) a Psicologia Forense consiste na aplicação dos princípios e conhecimentos psicológicos no campo do direito e das acções que se reportam à aplicação das leis.

Poiares (2001a) afirma que a Psicologia Criminal tem como objecto principal o conhecimento sobre o crime e os seus actores, implicando uma abordagem dos comportamentos de todos os participantes nos circuitos transgressivos e punitivos, sendo que o papel da Psicologia Criminal não é o de acusar ou defender mas, sim, descodificar, entender e revelar as razões da desviância e do crime e os processos de construção social respectivos. Assim sendo, é de extrema relevância referir a intervenção juspsicológica que, segundo o mesmo autor, prende-se em investigar, conhecer e explicar, juntando as normatividades, sociais e jurídicas e todo o saber e práticas psicológicas.

Apesar da Psicologia Forense – e da Exclusão social - se encontrar em franco desenvolvimento (Gonçalves & Machado, 2005) actualmente e, cada vez mais, é possível constatar a presença de acções de sensibilização no âmbito da violência doméstica - sendo este um fenómeno bastante abordado - bem como a existência de várias Instituições que actuam nesse contexto. Não obstante, têm sido visíveis as respostas criadas em termos de uma maior consciencialização no que concerne as problemáticas em torno da violência (nas suas mais variadas manifestações) conjugal e relacional, bem como a realização de alguns projectos que têm como objectivo não só a prevenção mas, também, a explicação da actuação correcta em casos de violência, junto da população geral e, sobretudo, junto da população que actua directamente com vítimas ou potenciais vítimas, como é o caso dos profissionais de saúde, dos profissionais de segurança e dos profissionais da área da educação.

Vamos, então, seguir esta viagem sobre as crenças acerca da violência conjugal e outras questões inerentes!

PARTE A

DEFINIÇÃO DE CONCEITOS E ENQUADRAMENTO TEÓRICO

Capítulo 1 - A Violência

“Onde acaba o amor têm início o poder, a violência e o terror”

(Carl Gustav Jung 1875-1961)

1. Violência e Agressividade

Violência, poder-se-ia definir como sendo um comportamento que causa dano a outra pessoa, ser vivo ou objecto ou, por outro lado, poder-se-ia definir como sendo qualquer acto, omissão ou conduta que serve para infligir dor física, sexual ou mental, directa ou indirectamente, por meio de enganos, ameaças, coacção ou qualquer outro meio, a qualquer indivíduo. Não obstante, tal como a maioria dos conceitos ou definições, pode ser passível de discussão, dependendo bastante, por exemplo, da cultura em que o indivíduo está inserido.

Desde sempre, uma comunidade ou sociedade, compostas por seres humanos, pressupõem a existência de normas com o fim de, numa primeira instância, disciplinar as relações sociais. De uma forma mais arcaica, poder-se-ia falar em pecado quando nos referimos a algo que vai contra aquilo que a moral ou consciência defendem no entanto, sendo cada ser humano individual, com vivências únicas e, conseqüentemente, experiências muito pessoais, tornou-se necessário adaptar os conceitos de moral e de pecado, para crime e lei, respectivamente. Com esta adaptação obteve-se, como resultado, algo um pouco mais concreto que apesar de ser, de igual forma, um tanto ou quanto flexível, pretende regulamentar mais uniformemente uma sociedade, respeitando o outro e não sendo tão castradora como o conceito de pecado - enquanto violação da moral única e pessoal - pressupõe. Sendo assim, pode-se afirmar que um crime é o que a lei define que é crime e, neste caso concreto, a violência punível é o que a lei assim o define. Neste sentido, surge o Direito, fenómeno humano e social, enquanto disciplina e prática regulamentadora de relações sociais, estatais e dos cidadãos, ou seja, ordem gestora do comportamento da sociedade. Cusson (2006) afirma que o espírito moderno não pode ficar satisfeito com explicações sobre o crime baseadas no pecado original.

Abordando a violência de uma forma lata e resumida, esta pode ser praticada sobre o/a cônjuge, sobre menores, sobre deficientes ou sobre idosos (enquanto grupos mais vulneráveis).

Numa forma geral, existem três tipos de violência, sendo elas: violência física, violência psicológica e violência sexual. Por violência física entende-se ser uma acção ou omissão que coloque em risco ou cause dano à integridade física de uma pessoa. Violência psicológica prende-se em ameaças directas ou indirectas, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal de um sujeito. Finalmente, violência sexual entende-se ser uma acção que obriga um indivíduo a manter contacto sexual, físico ou verbal, ou a participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal (APAV, 1998). A violência física pode ser praticada de uma forma activa, como por exemplo agressões físicas, ou de uma forma passiva como é o exemplo de no caso de uma criança, não alimentá-la. A violência psicológica pode ser efectiva de uma forma activa, como insultos ou humilhações, ou de uma forma passiva, tal como o desprezo. Finalmente, o sequestro também poderá ser considerado violência, pois está sempre implicada a privação da vontade e liberdade de um sujeito.

Por agressividade pode-se considerar qualquer comportamento ou acto dirigido a outrem que tem como objectivo último o de causar dano (Anderson & Bushman, 2002). O indivíduo que comete o acto agressivo acredita que o seu comportamento irá afectar, de alguma forma, o alvo e que este, por sua vez, tenta evitar esse acto (Bushman & Anderson, 2001). Neste sentido, actos que causem dor, no entanto, que tenham cariz involuntário, não são considerados agressividade, pois o perpetrador não tem esse objectivo e acredita que o indivíduo alvo não tem motivos para evitar esse comportamento (como por exemplo, a dor sentida durante uma consulta no médico dentista). Segundo Clay Tucker-Ladd (2004), a forma como lidamos com o stress, desapontamento ou frustração determina a essência da nossa personalidade. O autor afirma que a raiva pode causar mais danos do que qualquer outro tipo de emoção, em primeiro lugar, por ser algo muito comum entre os humanos e, finalmente, porque irá afectar, pelo menos, duas pessoas: o agressor e o agredido.

Ferrari (2002) explica, de um ponto de vista freudiano, que a agressividade humana não é, de longe, igual à que se observa em outros animais, que se baseia na luta pela conservação da espécie. Para o autor, no humano há ódio e hostilidade e tais afectos expressam a existência de uma intenção agressiva por parte do eu.

Os efeitos da raiva são inúmeros (Nay, 2002). No que toca à frustração, simboliza que não estamos a conseguir o que queremos e, eventualmente, a raiva está ligada à violência, ao crime, ao divórcio, a relações pobres, a uma saúde débil (dores de cabeça, hipertensão, distúrbios gastrointestinais, ataques cardíacos), distúrbios emocionais e a fracas condições de trabalho (Ladd, 2004).

De acordo com as teorias da aprendizagem social, os indivíduos adquirem respostas agressivas, da mesma forma que adquirem outras formas complexas de comportamento social, quer seja por experiência directa ou por observação (Bandura, 2001). A teoria da aprendizagem social explica a aquisição de comportamentos agressivos através de um processo de observação, disponibilizando uma série de conceitos para a compreensão e descrição de crenças e expectativas que conduzem o comportamento social. Neste sentido, os conceitos-chave no que toca à aprendizagem social, são a mudança de expectativas e a forma como o indivíduo constrói o mundo social; esta concepção é importante na compreensão da aquisição de comportamentos agressivos e na explicação da agressão instrumental (Mischel & Shoda, 1995).

Born (2005) refere que é possível observar agressões utilitárias, em que o seu objectivo é ter acesso ao objecto cobiçado e, por isso, são meios intermediários para apropriação. Não obstante, ainda segundo o mesmo autor, podem-se observar agressões defensivas que têm como objectivo a protecção, sendo que ao recear uma agressão, o sujeito adianta-se e exerce uma acção preventiva. Assim sendo, o autor conclui que alguns sujeitos podem agredir ou matar uma pessoa que os aterroriza, ou podem agredir potenciais autores de violência para com eles. Finalmente, o mesmo autor defende que existem ainda as agressões como medida de represália e/ou vingança.

Segundo o Relatório Mundial sobre a Violência e a Saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS), a violência contra as pessoas é o “uso intencional da força física ou do poder, em forma de ameaça ou de concretização de atitudes ou de comportamentos contra o próprio, contra outras pessoas ou contra um grupo ou uma comunidade, os quais podem resultar em lesões físicas, morte, problemas psicológicos, subdesenvolvimento ou privação”. Esta definição da OMS reúne três categorias de violência: a violência autodirigida, que engloba os comportamentos suicidas, incluindo ideação suicida e tentativas de suicídio e o auto-abuso manifestado através de comportamentos de automutilação; a violência colectiva, que inclui a utilização de violência instrumental de um grupo contra outro, a fim de obter determinados objectivos sociais, políticos e

económicos, esta categoria subdivide-se, ainda, em três subcategorias onde a primeira diz respeito a, por exemplo, crimes de ódio organizados por grupos terroristas, ou seja, trata-se de violência relativa à sociedade, a segunda tem conotação política, tais como guerras e outros conflitos armados e a terceira refere-se a violência económica, ou seja, por exemplo, fragmentação ou divisão económica. Finalmente, a terceira categoria, a violência interpessoal integra duas subcategorias, sendo: a primeira, a violência familiar ou entre parceiros, sendo a manifestação mais proeminente em contexto de coabitação e inclui a negligência e abuso sobre menores, abuso sobre idosos e violência entre parceiros; a segunda, a violência comunitária ocorre tipicamente em contexto público e entre indivíduos sem vínculo entre si, envolve o assédio sexual, a violação, a violência juvenil e institucional (Neves, 2008).

2. Vítima: Vitimologia

Dada a temática desta investigação, é pertinente uma abordagem acerca da vitimologia. Etimologicamente, a vitimologia tem as suas origens do grego *victima*, enquanto indivíduo que sofre uma acção destrutiva ou injúria, e *logos* que, em português, significa palavra, razão ou estudo. Num sentido lato, pode-se entender a vitimologia como sendo o estudo da vítima nos seus diversos planos, ou seja, estuda-se a vítima sob um aspecto amplo e integral: psicológico, social, económico e jurídico.

Hans von Hentig (1948) apresenta a vitimologia como um campo particular da criminologia, definindo-a como o estudo objectivo da vítima. A melhor e mais completa definição poderia ser a seguinte: A vitimologia, enquanto estudo objectivo da vítima, é uma ciência social interdisciplinar, encaixada dentro da Criminologia (Barberet e Gutiérrez, 1995).

As origens da vitimologia remetem para os anos 40 e 50 sendo que, naquela altura, a corrente criminológica era o estudo do transgressor (Barberet e Gutiérrez, 1995). Posto isto, pouco a pouco, começou-se a estudar a vítima como parte integrante do cenário criminal, contrariamente ao que se via na criminologia tradicional. Neste sentido, os primeiros estudiosos da área investigaram as vítimas de violação (Mendelsohn, 1937). Hans von Hentig (1948) estudou as vulnerabilidades de determinados grupos de pessoas, tais como idosos, crianças, emigrantes, minorias sociais e doentes mentais. Mais tarde, Wolfgang (1958) investigou o tipo de pessoa que se demonstra mais predisposta a ser vítima, tendo em conta a sua idade, sexo e raça.

Resumindo esta abordagem, os primeiros passos da vitimologia orientaram-se no sentido de estudar a tipologia das vítimas e na realização da análise do comportamento da vítima enquanto predisposição para sofrer um acto criminal. Esta transformação neste campo de estudo da Criminologia, ou seja, a atenção dada à vítima como precipitante do acto criminal e a

consideração das consequências da experiência traumática pela qual esta passa, representa, exactamente, o ponto de viragem. Numa primeira instância, a vitimologia ocupa-se, num sentido estrito, das vítimas de delitos e de violência interpessoal de tipo criminal. Posteriormente, a vitimologia começou por ter em consideração um conceito mais amplo de vítima, isto é, atribuindo relevância às vítimas de outros acontecimentos traumáticos de carácter não criminal. Assim, neste sentido mais amplo fala-se, de igual forma, de vítimas de catástrofes naturais ou acidentais e, também, de vítimas de situações onde, ainda que exista um agressor identificável, não possam ser consideradas actos criminais ou delitos (Domínguez, n/d), exemplo disto são as vítimas de perseguidores ou, mais correctamente, os *stalkers* - com uma conotação predatória -, as vítimas de *bullying* e *mobbing*. Ainda segundo Domínguez (n/d), toda esta extensão do objecto de estudo material não está livre de controvérsias e, para alguns autores, é o que marca a diferença entre a vitimologia geral e a vitimologia penal ou criminológica.

Marcelino (2005) afirma que a vitimologia surgiu como uma ciência que tem como objectivo estudar a vítima sob um ponto de vista psicológico e sociológico, tentando alcançar um diagnóstico e terapêutica do crime e da protecção individual e geral da vítima.

Simas (2012), afirma que o modo de vida no geral e os hábitos individuais da vítima podem ajudar um investigador a determinar quem tinha acesso à vítima; como, quando e onde é que o ofensor teve acesso à vítima e a manteve controlada e, finalmente, quais os meios a que a vítima tinha acesso.

Segundo Holmes e Holmes (1998), os objectivos da vitimologia forense prendem-se em limitar o grupo de suspeitos, determinar a origem da perigosidade existente na vida da vítima, contextualizar a relação entre a vítima e o ofensor, definir o grupo de suspeitos e determinar a origem da perigosidade ambiental e pessoal no dado momento da vitimização.

Turvey (2011) afirma que existem dois processos psicológicos que são inerentes ao exame vitimológico, que dependem da cultura em que o investigador está inserido e que podem ser negativos para a investigação, sendo eles a deificação da vítima e a vilificação da vítima. A deificação da vítima representa, em vitimologia, a tendência para se idealizar que a vítima é alguém inocente. Neste sentido, o investigador não é imparcial, o que poderá conduzir a uma análise vitimológica pouco completa, podendo eliminar suspeitos e permitir dissimulação. No

caso da vilificação da vítima, em vitimologia, representa a tendência para caracterizar certas vítimas como pouco importantes ou, mesmo, inúteis, ou seja, se um crime for cometido contra alguém com determinado estilo de vida ou etnia (exemplo dos toxicodependentes, não é encarado como sendo tão grave. Esta limitação, afirma o autor, pode conduzir a uma certa apatia investigativa.

2.1. Vítima: Vitimização / Desvitimização

Baca et al. (2003) vão adicionar à extensão do conceito de vítima, o conceito de vítimas directas e vítimas indirectas. Vítimas directas entendem-se ser os sujeitos expostos directamente ao evento traumático; ao passo que vítimas indirectas são aqueles indivíduos que, apesar de terem sido expostos a determinado evento traumático, não foram atingidos ou afectados directa e pessoalmente. Neste âmbito, as vítimas indirectas podem ter diversos graus de ligação com as vítimas directas (como exemplo: familiares, amigos ou vizinhos) ou, simplesmente, estarem ligados profissionalmente com estas (exemplo dos polícias, bombeiros ou pessoal da área da saúde). Baca et al. (2003) afirmam que embora se pensasse, durante algum tempo, que as repercussões dos acontecimentos traumáticos são menores nas vítimas indirectas sem relação estreita com as vítimas directas (quer por parentesco, quer por amizade) e que os profissionais implicados no acontecimento encontravam-se, de certa forma, protegidos precisamente pela sua identidade profissional, pode-se constatar que determinados comportamentos/sentimentos em catástrofes recentes colocaram em questão estas hipóteses. Segundo Sánchez (2003), dá-se o nome de vitimização secundária à experiência que os sujeitos que estão em contacto com as vítimas e que, de uma forma ou de outra, experienciam transtornos emocionais ou, até serem eles próprios vítimas indirectas e secundárias do trauma em questão (exemplo: crianças que assistem a violência relacional). Vitimização em masa acontece em casos de terrorismo ou catástrofes.

Segundo Selosse (2001), três conceitos fundamentais delimitam o campo de estudos vitimológicos: a relação específica delinquente/vítima, a vítima latente e o delinquente-vítima.

O criminoso/vítima é um sujeito que pode ser sucessiva ou alternadamente delinquente e vítima, ou seja, por exemplo, criança ou mulheres vítimas de violência que se revoltam contra o seu autor. A vítima latente designa o indivíduo que apresenta disposições inconscientes para se

expor aos prejuízos, actos criminais e atrai os agressores (exemplo de tendências masoquistas, demissivas, autopunitivas reagrupadas, por vezes, sob a denominação de síndrome de Abel) (Selosse, 2001).

O Instituto de Victimología (Espanha) define a vítima como “toda a pessoa afectada por um acontecimento traumático, seja este de que natureza for, ou que origem tiver. Assim sendo, é vítima aquela pessoa que sofre as consequências de uma agressão aguda ou crónica, intencional ou não, física ou psicológica, por parte de outro ser humano” (Domínguez, n/d).

Tem sido investigado as características das vítimas de violência conjugal no entanto, não existem resultados conclusivos e é consensual a ideia de que não existe um perfil psicológico ou sócio-cultural pré-existente nas mulheres vítimas de violência conjugal (Costa & Duarte, 2000).

Segundo Beato, Peixoto e Andrade (2004), a probabilidade de vitimação está mais ligada aos hábitos e às características da vizinhança, ou seja, indivíduos que transitam em locais públicos, em horários de maior fluxo e à noite são vítimas mais prováveis de crimes com motivos económicos, ao passo que nos crimes de agressão, a idade passa a ser relevante, isto é, os jovens são as vítimas mais prováveis deste tipo de crime.

Em âmbito forense, por exemplo na elaboração de um perfil criminal, torna-se imperativo ouvir o depoimento da vítima, existem diversas variáveis que devem ser tidas em conta e que carecem de análise, sendo elas: falsas recordações, desejabilidade social, preenchimento de lacunas de memória ou falta de dados com fabulações, ideias pré-concebidas, simulações para obtenção de benefícios, sentimentos de vingança e medo (Serrano, 2012). Ainda neste âmbito, Serrano (2012) diz-nos que ao conhecermos a vítima, poderemos conhecer o agressor. Em primeiro lugar, devido à relação entre a vítima e o agressor, sendo que a maioria das agressões sobre a vítima são perpetradas por pessoas próximas a ela e, por isso, ao conhecer-se a vítima, é possível identificar o agressor. Não obstante, o tipo de pessoa e o seu estilo de vida acabam por ser relacionados com um determinado tipo de crime e de agressor, por isso, é importante conhecermos como a pessoa vive, que lugares frequenta e qual o seu estilo de vida pois poderá ser uma preciosa ajuda na identificação do tipo de agressor que teve contacto com a vítima. Torna-se, de igual forma, pertinente ter em conta o princípio de transferência de Locard pois, tal como referido anteriormente, o contacto entre a vítima e o agressor deixa pistas em cada

um deles, sendo que esta transferência pode ser de cariz físico ou psicológico. Finalmente, é importante a partilha de espaço e tempo, isto é, no momento do crime, a vítima e o agressor compartilham um espaço e um tempo e se tivermos conhecimento dos espaços e tempos da vítima no momento do crime e em momentos anteriores, poderemos avaliar quem mais poderá ter compartilhado (Serrano, 2012).

Para avaliar o risco e exposição da vítima, Serrano (2012) refere a importância de se conhecer o estilo de vida do indivíduo e as suas características, condições e circunstâncias e, para isso, é pertinente identificar as características físicas (como idade, aparência e estado de saúde), características psicológicas (como determinadas características psicológicas e traços de personalidade que poderão influenciar o estilo de vida como extroversão/introversão, bem como a presença de alguma perturbação ou transtorno psicopatológico), características familiares (como por exemplo o estado civil do sujeito, eventual existência de filhos, pais, irmãos, entre outros), história de vida (o passado do indivíduo pode explicar o seu presente sendo, por isso, pertinente saber acerca da infância, desenvolvimento, vida escolar), ambiente envolvente (onde o sujeito vive, o bairro, a cidade, meio urbano ou rural, o seu emprego ou passatempo), a rede social (o número de pessoas com as quais se relaciona pode influenciar directamente o seu estilo de vida), características profissionais e financeiras (este tópico é importante pois oferece à pessoa um *status*, as condições económicas e determinadas relações devem ser analisadas) e, finalmente, actividades, rotinas e *hobbies* (tipicamente, os indivíduos têm uma rotina, um número limitado de actividades que descrevem o dia-a-dia, os tempos livres também podem ser úteis para conhecer o sujeito). O mesmo autor, Jorge Serrano (2012), sugere que, através da análise do estilo de vida do sujeito, é possível estabelecer níveis distintos de risco de ser vítima de algum crime. Assim sendo, as vítimas de baixo risco são sujeitos que raramente estão expostos a riscos que lhes levem a ser prováveis vítimas, sendo que os seus comportamentos, por acção ou omissão, permitem-lhes estar longe de possíveis criminosos; as vítimas de médio risco são indivíduos que, por vezes, estão expostos a algum tipo de risco, o que os transformam em prováveis vítimas, isto é, alguns dos seus hábitos e rotinas fazem com que estejam expostos a determinadas situações; finalmente, as vítimas de alto risco são pessoas que, de forma diária e rotineira, encontram-se expostas a muitos riscos o que provoca com que seja muito provável que se convertam em vítimas.

A vitimização é o processo pelo qual um sujeito sofre as consequências de uma experiência traumática. Segundo Domínguez (n/d), ao estudar o processo de vitimização, é necessário considerar os factores que intervêm na predisposição para o delito ou crime (na versão do conceito de vítima). Neste sentido, é necessário estabelecer a distinção entre vítimas de risco (aquelas que têm mais probabilidade de ser vítima) e a vítima vulnerável (aquela que, ao sofrer uma agressão, torna-se mais vulnerável perante uma situação de precariedade material, pessoal e emocional).

Numa primeira instância, a literatura vitimológica clássica orientou-se para um conceito de vitimização que se entende ser experiências individuais, subjectivas e relativas culturalmente. Assim, o estudo da vitimização, enquanto fenómeno complexo, obriga a considerar vários factores (individuais, sociais e culturais) que condicionam ou modelam o modo de viver e encarar a experiência vivida (Domínguez, n/d).

Segundo Peixoto (2012), tendo em conta uma perspectiva mais ecológica, como a de Robert Erza Park, o crime é o resultado do desequilíbrio entre o ambiente natural e a comunidade humana, sendo que existe uma diferenciação entre o meio urbano e o meio rural. Por exemplo, Cusson (2006) diz-nos que a taxa de vitimização, no Canadá, em meios urbanos é 1.3 vezes mais elevada do que nos meios rurais.

Baca et al. (2003) sugere que o carácter complexo do processo de vitimização explica que seja habitual e pertinente realizar-se a distinção entre vitimização primária, secundária e terciária. O termo vitimização secundária foi utilizado por Khüne (1986), referindo-se a todas as agressões psíquicas (não deliberadas, mas efectivas) que a vítima recebe na sua relação com profissionais dos serviços de saúde, polícia ou profissionais jurídicos (nomeadamente, por exemplo, em interrogatórios, reconstituição de factos, identificação de acusados, demora dos processos, entre outros), assim como os efeitos do tratamento da informação, por parte dos meios de comunicação. Neste âmbito, temos o exemplo dos casos de violações, agressões sexuais e pedofilia, que têm sido tão divulgados nestes últimos anos e alvo de coberturas mediáticas estrondosas.

A vitimização terciária entende-se ser, portanto, o conjunto de consequências de uma pena ou penalização, sobre quem a cumpre (pessoalmente, exemplo dos reclusos) ou sobre terceiros (por exemplo, familiares dos reclusos).

Bento Garcia Domingues (1965) fala-nos do carácter evolutivo dos crimes e das práticas, sendo que esta evolução do crime é apresentada como um resultado da adaptação do criminoso às circunstâncias, aos hábitos e comportamentos da vítima. Do mesmo modo a vítima, ao apreender as práticas dos agressores ou de outros factores potenciais, irá agir em conformidade, adaptando ela também as suas práticas e hábitos. Segundo Peixoto (2012) existe, então, uma adaptação mútua, informal, entre o agressor e a vítima, o que irá resultar no carácter evolutivo do processo criminal, que condiciona até as opções e vontades do legislador.

A desvitimização é, de igual forma, um fenómeno complexo onde intervêm variados factores e actores sociais. Consiste, assim, num processo de reparação do dano efectuado, ou seja, indemnizações de prejuízos (como reconhecimento social) ou até assistência e reintegração social. Neste sentido, a desvitimização trata de contornar riscos como a estigmatização da vítima. Os actores (enquanto sujeitos ou órgãos implicados, que podem fazer a diferença), numa primeira instância, são: o sistema judicial, as forças de segurança, os serviços sociais, os profissionais de saúde e de saúde mental. Tendo em conta que a vitimização tem uma projecção social brutal nos nossos dias, é necessário considerar, também, a intervenção dos responsáveis políticos, dos meios de comunicação e instituições de apoio às vítimas e familiares.

Os autores Marchiori, Bido e Fortete (n/d) sugerem que a vítima deveria ter um acompanhamento, onde o seu objectivo final deveria ser ajudar a vítima a enfrentar a situação pela qual está a passar, de maneira objectiva. Defendem que: 1) a vítima não deveria estar sozinha a tentar ultrapassar as consequências que o delito lhe provocaram; 2) é importante atenuar a angústia, o medo e a sensação de insegurança e vulnerabilidade pessoal; 3) a vítima deve poder enfrentar novas situações parecidas ou derivadas com as mesmas que vivenciou no delito, conseguir realizar uma denúncia, deslocar-se à Polícia e às instituições onde deve submeter-se a perícias criminais, declarar-se ao Juíz, etc.; 4) deve-se evitar novas vitimizações, isto é, uma vítima acompanhada estará menos exposta a ser vitimizada institucionalmente (vitimização secundária).

Quando se estabelece um programa de assistência à vítima, deve-se implementar uma avaliação das necessidades existentes e dos recursos necessários para perícia judicial. Os objectivos dessa avaliação podem incluir o seguinte: 1) determinar os índices de vitimização; 2) definir os tipos de vitimização; 3) obter uma visão geral das necessidades da vítima a nível de perícia judicial; 4) avaliar os recursos existentes disponíveis para satisfazer essas necessidades; 5) delimitar os tipos de problemas ou barreiras que impedem a participação da vítima no processo judicial; 6) determinar o tipo de ajuda necessária; 7) identificar políticas, procedimentos ou leis que necessitem de ser modificadas ou apresentadas.

3. O Agressor

Segundo Costa e Duarte (2000), a partir da década de 60 deu-se início às tentativas de identificar traços específicos nos maridos e pais agressores no entanto, não é possível definir um perfil psicológico específico do agressor que o distinga dos demais.

Na década de 80, Carmen, Reiker e Mills (1984) e Walker (1984) referiram que existe uma relação entre experiências violentas na infância e posteriores comportamentos violentos na vida adulta, sendo esta uma perspectiva, actualmente, defendida pelas teorias da aprendizagem social.

Caligor, Diamond, Yeomans e Kernberg (2009) afirmam que os indivíduos violentos apresentam uma organização psicológica borderline associada a tendências paranoicas, a uma limitada capacidade de reflexão, ao enfraquecimento das fronteiras do ego, a uma tendência de pensamento concreto e a uma desregulação afectiva. No entanto, segundo Costa e Duarte (2000), ainda não foi definido a presença de perturbações psicológicas ou psiquiátricas no agressor, assim sendo, não existe uma relação de causa-efeito, pelo que o agressor é avaliado através de várias características como é o caso de características da personalidade, eventual depressão, défices de competências, pobreza, contexto cultural, stress, história de vida e consumo excessivo de álcool ou drogas. No caso do consumo excessivo de álcool ou drogas, Hermann (2000) também suporta esta afirmação, uma vez que também nos diz que o consumo excessivo dessas substâncias ou o desemprego podem ser facilitadores da violência. Brookoff, O'Brien, Cook, Thompson e Williams (1997) afirmam que o consumo de substâncias está envolvido em aproximadamente

92% dos casos de violência conjugal, pois o álcool é um facilitador e desinibidor deste comportamento.

O agressor é visto, pelos estranhos, como uma pessoa simpática e agradável. Neste sentido, Padovani e Williams (2002) sugerem que os agressores têm a tendência de negar o comportamento agressivo e minimizam o acto agressivo e violento acusando, muitas vezes, a vítima como culpada, sendo que para eles o sucesso da relação é da responsabilidade do outro.

Paim (2006) defende que o agressor acredita nos estereótipos dos géneros, no poder e supremacia do homem e assume a mulher como um objecto sexual ou propriedade. Ainda segundo a mesma autora, o agressor apenas demonstra os seus sentimentos de raiva e tensão, temendo perder o controlo e mostrando dificuldades em confiar noutras pessoas, o que faz com que não tenha muitos amigos e viva mais isolado, geralmente demonstra baixa auto-estima.

Tabela 1. Três abordagens teóricas relativas ao agressor (Adaptado de Afonso, 2010)

Teorias centradas no indivíduo	A causa da violência doméstica é a existência de experiências semelhantes na infância, predisposição biológica ou problemas psicológicos.
Teorias baseadas na família	Colocam o indivíduo em segundo plano, sendo que a explicação relativa aos comportamentos violentos é atribuída à estrutura familiar e às interacções.
Teorias sociais e culturais	Legitimam a violência doméstica com base nos papéis sociais e estereótipos, tendo em conta a dominação masculina e o controlo sobre as mulheres

4. Legislação Portuguesa: violência

Em Portugal, a nossa legislação pune a violência nas suas mais variadas manifestações (quer seja directa ou indirectamente física, psicológica, negligência, quer seja pela acção ou pela tentativa). Não obstante, apesar desta regulamentação, ainda existem algumas falhas, como é o caso do *stalking*. Resumidamente, pode-se definir *stalking* como uma forma de violência relacional, podendo ter um padrão de comportamento de assédio constante, traduzindo-se em diversas formas de contacto, comunicação, monitorização e vigilância de uma pessoa que se torna o alvo. Na União Europeia, apenas existe legislação específica contra o *stalking* em nove países, sendo eles o Reino Unido, Dinamarca, Itália, Áustria, Malta, Holanda, Irlanda, Alemanha e Bélgica (Luz, 2012). Em Portugal, tal como nos restantes países sem legislação no âmbito do *stalking*, apenas é possível acusar alguém pela prática de *stalking* se a conduta preencher o tipo objectivo de outros crimes que já são punidos criminalmente, ou seja, que já estão tipificados como tal (Luz, 2012).

No quadro abaixo é possível ter uma ideia global dos crimes contra as pessoas. Ao analisarmos a legislação vigente, é possível verificarmos tudo o que está previsto no Código Penal Português, no âmbito da violência contra as pessoas, independentemente das suas – possíveis – relações.

Tabela 2. Legislação Portuguesa, Código Penal - dos crimes contra pessoas

Código Penal - Livro II - Parte especial	Artigo 131º Homicídio
- Título I - Dos crimes contra as	Artigo 132º Homicídio qualificado
pessoas - Capítulo I - Dos crimes	Artigo 133º Homicídio privilegiado

contra a vida	Artigo 134º Homicídio a pedido da vítima Artigo 135º Incitamento ou ajuda ao suicídio Artigo 136º Infanticídio Artigo 137º Homicídio por negligência Artigo 138º Exposição ou abandono Artigo 139º Propaganda do suicídio
Código Penal - Livro II - Parte especial - Título I - Dos crimes contra as pessoas - Capítulo II - Dos crimes contra a vida intra-uterina	Artigo 140º Aborto Artigo 141º Aborto agravado Artigo 142º Interrupção da gravidez não punível
Código Penal - Livro II - Parte especial Título I - Dos crimes contra as pessoas - Capítulo III - Dos crimes contra a integridade física	Artigo 143º Ofensa à integridade física simples Artigo 144º Ofensa à integridade física grave Artigo 145º Ofensa à integridade física qualificada Artigo 146º Ofensa à integridade física privilegiada Artigo 147º Agravamento pelo resultado Artigo 148º Ofensa à integridade física por negligência Artigo 151º Participação em rixa Artigo 152º Violência doméstica Artigo 152º - A Maus tratos Artigo 152º - B Violação de regras de segurança
Código Penal - Livro II - Parte especial - Título I - Dos crimes contra as pessoas - Capítulo IV - Dos crimes contra a liberdade pessoal	Artigo 153º Ameaça Artigo 154º Coacção Artigo 158º Sequestro Artigo 159º Escravidão Artigo 160º Tráfico de pessoas Artigo 161º Rapto Artigo 162º Tomada de reféns
Código Penal - Livro II - Parte especial - Título I - Dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual - Secção I - Crimes contra a liberdade sexual	Artigo 163º Coacção sexual Artigo 164º Violação Artigo 165º Abuso sexual de pessoa incapaz de resistência Artigo 166º Abuso sexual de pessoa internada Artigo 167º Fraude sexual Artigo 170º Importunação sexual
Código Penal - Livro II - Parte especial - Título I - Dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual - Secção II - Crimes contra a autodeterminação sexual	Artigo 171º Abuso sexual de crianças Artigo 172º Abuso sexual de menores dependentes Artigo 173º Actos sexuais com adolescentes Artigo 174º Recurso à prostituição de menores Artigo 175º Lenocínio de menores Artigo 176º Pornografia de menores Artigo 177º Agravamento Artigo 178º Queixa Artigo 179º Inibição do poder paternal e proibição do exercício de funções
Código Penal - Livro II - Parte especial - Título I - Dos crimes contra as pessoas - Capítulo VI - Dos crimes contra a honra	Artigo 180º Difamação Artigo 181º Injúria Artigo 182º Equiparação Artigo 183º Publicidade e calúnia Artigo 184º Agravamento Artigo 185º Ofensa à memória de pessoa falecida Artigo 186º Dispensa de pena Artigo 187º Ofensa a organismo, serviço ou pessoa colectiva Artigo 188º Procedimento criminal Artigo 189º Conhecimento público da sentença

condenatória	
Código Penal - Livro II - Parte especial - Título I - Dos crimes contra as pessoas - Capítulo VII - Dos crimes contra a reserva da vida privada	Artigo 190º Violação de domicílio ou perturbação da vida privada
	Artigo 191º Introdução em lugar vedado ao público
	Artigo 192º Devasa da vida privada
	Artigo 193º Devasa por meio de informática
	Artigo 194º Violação de correspondência ou de telecomunicações
	Artigo 195º Violação de segredo
	Artigo 196º Aproveitamento indevido de segredo
	Artigo 197º Agravacão
Código Penal - Livro II - Parte especial - Título I - Dos crimes contra as pessoas - Capítulo VIII - Dos crimes contra outros bens jurídicos pessoais	Artigo 198º Queixa
	Artigo 199º Gravações e fotografias ilícitas
	Artigo 200º Omissão de auxílio
	Artigo 201º Subtracção às garantias do Estado de direito português

É importante os cidadãos terem conhecimento das leis em vigor no país em que residem.

Desta forma, poder-se-ão proteger de uma forma eficaz. Muitas vezes, a falta de conhecimento pode originar a não denúncia de situações dramáticas ou, possivelmente, dramáticas. Não obstante, é pertinente estabelecer a linha que reside entre o crime e a transgressão. Assim sendo, tal como o próprio substantivo indica, transgressão significa a realização de uma acção que excede ou ultrapassa determinados limites ou normas que podem, ou não, estar contemplados na lei como crimes. Uma transgressão é o violar de uma norma, no âmbito do Direito, e superar a norma, no âmbito da Psicologia (Poiares, 2001b). Posto isto, não se pode afirmar que a transgressão de normas represente um mal por si só (Turiel, 2011), uma vez que pode-se revelar um bem quando as normas ou leis são injustiças ou violam os direitos humanos (Agra & Kuhn, 2010), no entanto, e apesar do crime ser normal, não se pode afirmar que seja bom. Neste sentido, Agra e Kuhn (2010, p.22) dizem-nos que “adoecer é um mal; no entanto, tendo em conta a nossa condição de organismos vivos, adoecer é normal”. Segundo Ferraz (2002), a transgressão, bem como a agressividade, não são actos e/ou comportamentos, por si só, perversos ou criminosos.

Capítulo 2 – Violência Conjugal

“O crime constitui, assim, a alternativa trágica ao fim da conjugalidade”
(Elza Pais, 1998)

1. Violência Conjugal e rupturas da conjugalidade

Não existe uma definição, que esteja uniformizada, do conceito de violência doméstica, nem critérios objectivos que possam permitir aos técnicos e especialistas uma compreensão comum acerca desta problemática (Pagelow, 1984).

Considera-se violência doméstica qualquer acto, conduta ou omissão que sirva para infligir, reiteradamente e com intensidade, sofrimentos físicos, sexuais, mentais ou económicos, de modo directo ou indirecto (por meio de ameaças, enganos, coacção ou qualquer outro meio) a qualquer pessoa que habite no mesmo agregado doméstico privado que o agente da violência (Machado e Gonçalves, 2003).

A violência conjugal pode ser definida como qualquer tipo de violência, tentativa ou ameaça perpetrada por qualquer indivíduo, homem ou mulher, contra o sujeito com quem ele ou ela tem ou teve um relacionamento considerado íntimo (Baldry, 2003).

Jeanjot, Barlow e Rozenberg (2008) afirmam que a violência conjugal pode ser descrita como um fenómeno que compromete, de forma grave, a integridade psicológica e física do indivíduo, sendo que pode existir uma componente verbal como forma de atemorizar a vítima, comprometendo a sua liberdade pessoal.

Shipway (2004) defende que a violência doméstica também deve incluir a violência e abuso dentro das relações homossexuais, violência das mulheres sobre os homens e violência e

abuso perpetrado por um membro da família sobre outro, onde os abusos psicológicos, emocionais, físicos, sexuais e económicos frequentemente estão presentes e/ou estão conjugados. Assim sendo, segundo Celmer (2010) entende-se ser violência doméstica qualquer conduta que cause dano físico, psíquico ou sexual não só ao cônjuge mas, também, a outras pessoas que coabitem na mesma casa, incluindo empregados e agregados, ao passo que a violência familiar já é algo mais específico, apenas abrangendo agressões físicas ou psíquicas entre membros da mesma família.

Segundo o Manual Alcipe Para o Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência (APAV, 1998), A violência doméstica pode, ainda, ser definida como qualquer conduta ou omissão de natureza criminal, reiterada e/ou intensa ou não, que de modo directo ou indirecto inflija sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou económicos a qualquer pessoa que resida habitualmente no mesmo espaço doméstico ou que, não residindo, seja cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro/a ou ex-companheiro/a, namorado/a ou ex-namorado/a, ou progenitor de um descendente comum, ou esteja, ou tivesse estado, em situação análoga, ou que seja ascendente ou descendente por consanguinidade, adopção ou afinidade; sendo que esta definição implica a referência a vários crimes, quer de natureza pública, semi-pública ou particular: maus tratos físicos e/ou psíquicos, ameaça, coacção, difamação, injúria, subtracção de menor, violação da obrigação de alimentos, violação sexual, abuso sexual, homicídio, entre outros. Neste sentido, a APAV (1998) distingue violência doméstica em sentido estrito e violência doméstica em sentido lato. Neste sentido, defende que a violência doméstica em sentido estrito são os actos criminais enquadráveis no Art. 152º do Código Penal Português, ou seja, os maus-tratos físicos, maus-tratos psíquicos, ameaça, coacção, injúria, difamação e crimes sexuais. A violência doméstica em sentido lato vai incluir outros crimes em contexto doméstico, como é o exemplo da violação de domicílio ou perturbação da vida privada, devassa da vida privada, violação de correspondência ou de telecomunicações, violência sexual, subtracção de menor, violação da obrigação de alimentos, homicídio na forma tentada ou consumada, dano, furto e roubo.

O fenómeno da violência conjugal tem sido, cada vez mais, assumido e abordado por diversos profissionais, em muitos países. Este é um fenómeno que, segundo Costa (2003), é bastante complexo e composto por diversos factores sociais, ideológicos, psicológicos, económicos, culturais, entre outros. Sendo assim, é, portanto, um fenómeno multidimensional

(Matos, 2001), cujo objectivo é o de abranger várias dimensões que permitam explicar o fenómeno da violência conjugal.

Turgeon (2003) diz-nos que a violência conjugal não pode ser analisada ou considerada sem ter em conta o contexto social. Vários autores (DeKeseredy, 1988a e 1988b; McLeod & Cadieux, 1980; Matos, 2002) consideram que a violência conjugal parte da desigualdade de género.

Segundo Afonso (2010), o modelo ecológico analisa os factores associados à violência na intimidade, dividindo-os em quatro esferas: a esfera individual, onde estão presentes os agentes biológicos e da história pessoal do indivíduo, onde se destacam as características pessoais e demográficas, como por exemplo o género, idade, salário e o nível educacional, as perturbações psíquicas ou da personalidade, os antecedentes de comportamentos agressivos ou de auto-desvalorização e o abuso e/ou dependência de substâncias (Casique Casique e Furegato, 2006).

Azevedo e Guerra (2000), sugerem que a violência é uma imposição da força e consideram a violência exercida com o objectivo de dominar e/ou explorar, isto é, o resultado de uma assimetria hierárquica e o tratamento do ser humano não como pessoa, mas como coisa (Borin, 2007).

Portugal (2003) diz-nos que uma grande parte das situações de violência doméstica existem, além de outros factores, devido a uma tolerância social em seu torno e, mesmo, alguma aprovação, onde apenas o que é considerado excessivo é criminalizado.

Vários autores referem a pertinência do espaço no âmbito da violência conjugal. Neste sentido, Heise, Ellsberg e Gottemoeller (1999) referem que a violência ocorre em local privado, como por exemplo, em casa, pois esse é o local onde a mulher apresenta mais vulnerabilidade. Pavez (1997) defende que a violência ocorre em casa pois é o espaço a que se atribui uma maior legitimidade social. Amaral (2002) afirma que este tipo de violência ocorre em maior frequência num espaço privado pois é nesse espaço que, dificilmente, a violência será presenciada por alguém. Segundo Machado et al (2006), a violência conjugal foi inicialmente entendida como um assunto a gerir dentro de casa, sendo alheio à possível intervenção de terceiros.

Rocha (2007) diz-nos que normalmente a violência ocorre em meio familiar, onde as relações são entre pessoas conhecidas, num local onde deveria existir paz, cumplicidade e harmonia é onde cresce a violência doméstica (Carmo e Moura, 2010).

Segundo Matos (2012), no ano de 2010, a violência doméstica foi o primeiro crime mais participado às forças de segurança, na categoria de crimes contra as pessoas e terceiro crime mais participado, tendo sido participados 31235 casos, em contraste com o ano de 1998 em que foram denunciados 1507 crimes (Dias, 2000). Tendo em conta as estatísticas nacionais é, sobretudo, nos meses de verão e nos grandes centros urbanos que são registadas a maioria das participações, estas são feitas maioritariamente no próprio dia da ocorrência (53,9%) ou no dia seguinte (24,9%), 76% das participações dizem respeito a casos de violência psicológica e 74% a violência física, quem maioritariamente pede ajuda são as mulheres (85%), relatando terem sido agredidas pelo cônjuge ou ex-cônjuge (82%) e 89% das ocorrências tiveram lugar na residência, sendo que 44% foi na presença de menores (Matos, 2012).

Dados do Observatório de Mulheres assassinadas, indicam que no ano 2010, 43 mulheres foram mortas no âmbito da violência doméstica (UMAR, 2010), sendo que este número desceu para 27 no ano 2011 (UMAR, 2011), voltando a subir no ano 2012 para 40 homicídios (UMAR, 2012). No que respeita ao presente ano, 2013, até 30 de Junho, a UMAR já contabilizava um total de 20 homicídios e 21 tentativas de homicídio, sendo que existe, ainda, 11 vítimas associadas, 8 são vitimas directas, 4 delas mortais, e 3 vítimas indirectas, que presenciaram o crime (dados intercalares UMAR, 2013) e até 20 de Novembro, os números já tinham disparado para 33 homicídios, 19 dos quais as mulheres mantinham uma relação de intimidade, 5 deles referem-se a ex-relações e os restantes a outras situações de violência doméstica. Desde o ano de 2004 até ao presente ano, de 2013, já um total de 224 mulheres foram mortas pelo marido ou namorado, ou pessoa com quem mantinham uma relação de intimidade.

É interessante debruçarmo-nos sobre a ocorrência de violência doméstica por distrito e ilhas entre Outubro de 1998 e Janeiro de 1999 e realizar a comparação com os anos de 2010 e 2011.

Tabela 3. Ocorrência de violência doméstica, participada às Forças de Segurança, por distrito e ilhas entre Outubro de 1998 e Janeiro de 1999 (Dias, 2000)

Distrito e Ilhas	Ocorrência
Aveiro	149
Beja	26
Braga	209
Bragança	33
Castelo Branco	23
Coimbra	66
Évora	30
Faro	103
Guarda	18
Leiria	122
Lisboa	803
Portalegre	24
Porto	437
Santarém	81
Setúbal	311
Viana do Castelo	99
Vila Real	38
Viseu	43
Madeira	132

Ponta Delgada	75
Angra Heroísmo	29
Horta	38
Total	2889

No quadro acima apresentado, é possível perceber que os distritos com maior número de participações foram Lisboa com 803 ocorrências, Porto com 437 e Setúbal com 311.

Tabela 4. Ocorrência de violência doméstica participada às Forças de Segurança em 2011 (taxa de variação 2010-2011), segundo o distrito e ilhas (Quaresma, 2012)

Distrito e Ilhas	Ocorrência
Aveiro	1795
Beja	250
Braga	1698
Bragança	353
Castelo Branco	462
Coimbra	997
Évora	429
Faro	1350
Guarda	306
Leiria	1048
Lisboa	6714
Portalegre	261
Porto	6039
Santarém	968
Setúbal	2282
Viana do Castelo	520
Vila Real	543
Viseu	777
Açores	1238
Madeira	951

Total	28980
-------	-------

Na análise efectuada aos quadros apresentados, é possível constatar um aumento drástico das participações dos crimes de violência doméstica. Tal como no ano de 1998, os distritos com uma maior incidência e/ou participação são Lisboa com 6714 ocorrências, Porto com 6039 e Setúbal com 2282 participações.

Wilson (2009) relata-nos que numa investigação conduzida em 48 populações, concluiu que entre 10 a 69% das mulheres inquiridas responderam já terem sido agredidas fisicamente num momento da sua vida.

A violência conjugal, tipicamente, tem um ciclo (Manita, Ribeiro e Peixoto, 2009). Neste sentido, a primeira etapa é a tensão onde, sobretudo, está presente a violência psicológica. Trata-se de um acumular de situações do dia-a-dia, injúrias e ameaças, intimidações e abusos verbais, podendo passar pela destruição de documentos ou objectos pessoais, estas situações criam na vítima uma sensação de perigo e medo. A segunda etapa é a de explosão, a de ataque. É nessa altura que o agressor agride fisicamente a vítima, sendo que essas agressões tendem a aumentar na sua intensidade e frequência. Esta fase, comumente, é curta e fortemente marcada por episódios de violência física. Finalmente, a última etapa, é a lua-de-mel ou reconciliação. Esta é a fase em que o agressor faz promessas à vítima tais como não voltará a acontecer, prometo que nunca mais vou bater, levando a vítima a acreditar nele, através da atenção e carinho que lhe dá. Este ciclo repete-se no tempo, ao longo de meses ou anos, onde as fases de tensão e reconciliação tendem a ser de menor duração, ao passo que a fase de explosão tende a aumentar a sua intensidade e duração.

Amy Holtzworth-Munroe (2000) afirma que pesquisas recentes revelam que os agressores conjugais masculinos são um grupo heterogéneo, sendo que essa conclusão sugere que uma compreensão da violência doméstica conjugal poderá ser levada a cabo através do estudo das diferenças entre os agressores, onde poderá ser feita a comparação entre subtipos ou subcategorias de homens violentos, sendo que posteriormente poderá ser aferida a forma como cada tipo difere de homens não violentos o que poderá permitir aos investigadores identificar quais os processos subjacentes que poderão resultar em violência. Amy Holtzworth-Munroe

expõe um modelo teórico onde são analisadas as tipologias de agressores conjugais masculinos, identificando três dimensões descritivas da tipologia destes sujeitos, sendo a severidade e frequência da violência marital, a generalidade da violência (dentro da família ou fora da família) e psicopatologias ou distúrbios de personalidade apresentados pelos agressores. Tendo em conta essas dimensões, foram propostos três subtipos de agressores, sendo: a) Agressores estritamente familiares; b) Agressores disfóricos Borderline; c) Agressores geralmente violentos e anti-sociais. (Peinado, Moura, Almeida, Santos e Gaspar, 2010).

Peinado et al. (2010) elaboraram uma tabela síntese no sentido de facilitar a análise dos subtipos de agressores indicados acima, alertando que estas não são tipologias estanques e não é necessário que cada sujeito em estudo apresente a totalidade das características que são enunciadas.

Tabela 5. Subtipos de Agressores (Adaptado de Peinado et al., 2010)

Agressores estritamente familiares:	Agressores disfóricos <i>borderline</i>:	Agressores geralmente violentos e anti-sociais:
- subgrupo menos violento;	- abuso conjugal moderado a severo;	- previsivelmente mais violentos;
- menor violência conjugal;	- violência primeiramente confinada à parceira;	- elevados níveis de violência conjugal;
- níveis mais baixos de abusos físicos e psicológicos;	- possibilidade de violência extra-familiar;	- elevados níveis de violência extraconjugal;
- menos violentos fora do entorno familiar;	- mais afectados psicologicamente, apresentando sintomas depressivos e ansiosos, e características de personalidade <i>borderline</i> (e.g. medo de rejeição).	- características de desordem personalitária anti-social (e.g. comportamentos criminosos, detenções, falhas de obediência a normas sociais, abuso de substâncias ilícitas).
- ausência ou baixo grau de psicopatologias.	-----	-----

Johnson (cit. Por Hoyle, 2008) refere a existência de quatro tipos de violência conjugal, sendo eles 1) violência comum entre os membros de um casal, 2) terrorismo íntimo, 3) resistência violenta e, finalmente 4) controlo mútuo violento. Ainda segundo o mesmo autor, a violência

comum entre os membros do casal não é muito frequente e não é grave, sendo que o mais provável é que a violência não seja caracterizada por um desejo de controlo, seja mútua e surja em discussão. No caso do terrorismo íntimo, este tende a ter uma gravidade um pouco mais elevada e conduz a uma escalada ao longo do tempo, é motivado pelo desejo de controlo e a probabilidade de ser mútua é mais baixa, é um padrão de violência masculina. O tipo resistência violenta é, na maioria das vezes, perpetrada por mulheres e não no âmbito de auto-defesa, mas como tentativa de escapar à relação. Finalmente, o tipo controlo mútuo violento, tal como o nome indica, é um padrão em que ambos são violentos e é mais raro (Hoyle, 2008).

Casimiro (2008) afirma que as abordagens feministas defendem que as mulheres são mais vitimadas do que os homens e recusam a ideia de que a violência dentro do casal obedece a uma simetria de género, isto é, que ambos os membros têm igual probabilidade de cometer actos violentos contra o companheiro/a. Busch e Rosenberg (2004) afirmam que as investigações têm-se focado, sobretudo, na vitimização da mulher, sendo que a violência por elas perpetrada nas relações amorosas tem sido esquecida. Heide (1995) refere que, também devido à extensão do conceito de violência doméstica, tem sido abordada, cada vez mais, a violência perpetrada pela mulher contra o homem e, também, pelos filhos adolescentes sobre os pais adultos.

Ventura, Lambert, White e Skinner (2007) realizaram um estudo com indivíduos de ambos os géneros, detidos por agressões ao companheiro e concluíram que as mulheres tendem a ver o sistema jurídico como um elemento dissuador da violência doméstica, ao contrário dos homens.

No que toca ao perfil do agressor e da vítima torna-se, como já atrás referido, mais fácil encontrar na literatura informação em que o homem é o agressor e a vítima é a mulher. Assim sendo, segundo Alves (2005), o homem violento apresenta algumas características comuns como o alcoolismo, sendo que o álcool não é apenas uma circunstância mas, sim, um hábito; desemprego ou nível ocupacional reduzido; baixa auto-estima; depressão; experiência com maus tratos, sendo que, ainda segundo a mesma autora, as estatísticas apontam para este factor entre os 40% e os 50% em termos de relação com essa prática, progressão da violência, uma vez que a agressividade vai aumentando gradualmente unindo a violência física à violência psicológica; e precocidade no sentido em que surgem algumas reacções ainda durante a juventude e que acabam por ser uma predição do que irá suceder no futuro (Costa, 2003). O homem sente-se, muitas

vezes, culpado e, por isso, promete à companheira melhorias em relação ao futuro (Costa, 2003). Segundo Machado e Gonçalves (2003), os agressores, vistos de fora, podem parecer pessoas responsáveis, dedicadas, carinhosas e cidadãos exemplares.

No que toca as vítimas são, na sua maioria, mulheres ou a parte mais frágil da relação e apesar de alguns autores não afirmarem que exista um perfil típico para a vítima, são geralmente envergonhadas; caladas; incapazes de reagir; conformadas; passivas; emocionalmente dependentes e deprimidas (Alves, 2010). Barroso (2007) diz-nos que muitas mulheres admitem arrependimento por terem apresentado queixa contra o agressor.

Adeodato (2005) afirma que quanto mais baixo for o salário, até o desemprego, maior o número de ocorrências de agressões verbais, sexuais e físicas entre os casais no entanto, Silva (1992) diz-nos que as mulheres pertencentes a uma classe social mais baixa fazem, com muito mais frequência, a denúncia dos maus tratos, ao contrário das mulheres pertencentes a uma classe social mais elevada.

Coagir e ameaçar	• Ameaçar provocar lesões na pessoa; • Ameaçar abandonar, suicidar-se, queixar-se do cônjuge à Segurança Social; • Coagir para prática de condutas ilícitas.
Intimidar	• Atemorizar a propósito de olhares, actos, comportamentos; • Partir objectos; • Destruir pertences ou objectos pessoais do outro; • Maltratar os animais de companhia; • Exibir armas.
Usar a violência emocional	• Desmoralizar; • Fazer com que o outro se sinta mal consigo próprio; • Insultar; • Fazer com que o outro se sinta mentalmente diminuído ou culpado; • Humilhar.
Isolar	• Controlar a vida do outro: com quem fala, o que lê, as deslocações; • Limitar o envolvimento externo do outro; • Usar o ciúme como justificação.
Minimizar, negar, condenar	• Desvalorizar a violência e não levar em conta as preocupações do outro; • Afirmar que a agressão ou a violência nunca tiveram lugar; • Transferir para o outro a responsabilidade pelo comportamento violento; • Afirmar que a culpa é do outro.
Instrumentalizar os filhos	• Fazer o outro sentir-se culpado relativamente aos filhos; • Usar os filhos para passar mensagens; • Aproveitar as visitas de amigos para atormentar, hostilizar; • Ameaçar levar de casa os filhos.
Utilizar “privilégios machistas”	• Tratar a mulher como criada; • Tomar sozinho todas as decisões importantes; • Ser o que define o papel da mulher e do homem.
Utilizar a violência económica	• Evitar que o outro tenha ou mantenha um emprego; • Forçar o pedido de dinheiro; • Fixar uma mesada; • Apossar-se do dinheiro do outro;

-
- Impedir que o outro conheça ou aceda ao rendimento familiar.
-

Tabela 6. Formas de exercício da violência conjugal (Adaptado de Machado e Gonçalves, 2003)

Matos (2002) afirma que as mulheres vítimas de violência podem desenvolver sintomas como os característicos do transtorno de stress pós-traumático, no entanto, refere que existe alguma controvérsia pois nem todas as mulheres apresentam uma desordem psicológica que seja possível realizar um diagnóstico formal.

Muitas vezes, as vítimas fazem tentativas de sair da relação violenta em que se encontram, no entanto, devido a diversos factores, essas tentativas não têm sucesso (Richards, Letchford e Stratton, 2008).

Alguns autores (Gelles, 1976; Thatcher, 1988; Schwartz, 1988) colocam a questão porque é que as mulheres permanecem, durante anos, em relações violentas? Porque não se afastam quando surge o primeiro sinal ou manifestação de violência? Segundo Turgeon (2003), as primeiras respostas a estas questões são de cariz psicodinâmico e intrapsíquico, abordando as características pessoais das mulheres vítimas de violência conjugal. A hipótese de masoquismo também surgiu como explicação das mulheres permanecerem nesse tipo de relações – sobretudo nos anos 60, através de discursos de inspiração freudiana (Dias, 2010) - no entanto, vários autores (Caplan, 1984; McLeod, 1987) refutaram essa opinião, tal como Kuhl (1984) que realizou um estudo onde concluiu não existir laços entre a violência conjugal e um traço masoquista.

Segundo Paim (2006), um dos motivos que leva as mulheres a permanecerem numa relação violenta é o medo de que o parceiro realize as ameaças que tece como, por exemplo, ameaças de morte. Além desse medo, está também presente a esperança de que o agressor mude os seus comportamentos, a vergonha de procurar ajuda, a dependência económica, crenças religiosas ligadas ao casamento – e não só – e, finalmente, a falta de uma rede de suporte adequada como, por exemplo, família, amigos ou serviços públicos.

Shipway (2004) afirma que muitas mulheres permanecem no silêncio durante muito tempo, não deixando que familiares, colegas ou amigos saibam e algumas nunca chegam a revelar. O mesmo autor refere que as mulheres permanecem nestas relações, muitas vezes, por falta de conhecimento da existência de serviços que as podem ajudar ou mesmo por desconfiança

desses serviços, por medo de mais episódios ou por receio que os episódios escalem caso sejam revelados e pela esperança de que o parceiro vai alterar o seu comportamento. Afonso (2010) diz-nos, que por vezes o silêncio é a única opção das mulheres uma vez que não conseguem proteger-se, a si e aos eventuais filhos, de forma independente e, muitas vezes, as relações cessam mas tal não significa que as agressões também cessem, pois mesmo depois de as mulheres ou os agressores terem saído de casa, a violência continua (Shipway, 2004).

Barroso (2007) refere que há mulheres, com filhos, que permanecem numa relação violenta pois é a estratégia que encontram para sobreviver, como forma de protecção e de maximizar a sua segurança e a dos seus filhos, sendo que os motivos para a adopção dessas estratégias prendem-se, quase sempre, ao medo de represálias, ao facto de não terem outro suporte financeiro, inexistência de suporte social, preocupação com os filhos, esperança que os comportamentos do agressor mudem e à dependência emocional ao agressor.

Almeida (2001) afirma que muitas mulheres permanecem em relações violentas devido à frequência e gravidade das agressões, à infância da mulher, que pode ter vivido num lar com violência conjugal, dependência financeira das mulheres, receio da possível reacção da sociedade, isto é, da família, família alargada, profissionais, vizinhos, entre outros, receio ou medo e isolamento

Num estudo realizado por Greene, Raitz e Lindblad (1989), acerca do que as pessoas pensavam sobre as vítimas e sobre toda a dinâmica das mulheres vítimas, as respostas dadas indicam que os participantes acreditam que essas mulheres, tipicamente, sentem-se ansiosas, deprimidas e sem esperanças no que toca a uma eventual mudança da sua situação, uma vez que acreditam que os seus maridos as podem matar e que se os deixaram só irão piorar a sua situação e causar ainda mais dano.

Dias (2010) fala-nos da síndrome da mulher batida, definindo-a como um conjunto de sintomas psicológicos, normalmente transitórios, que são frequentemente observados, num padrão específico, em mulheres que afirmam ter sido maltratadas física, sexual e/ou psicologicamente de uma forma grave pelo parceiro masculino ou feminino (Walker, 1993). A mesma autora explica que esta teoria insiste no argumento de que a violência sistemática que atinge as mulheres, diminui a sua motivação para reagirem. Ainda acerca da síndrome da mulher

batida, a autora diz-nos que o medo que as vítimas sentem, não só por elas mas, também, pelos filhos ou familiares próximos faz com que a mulher permaneça numa relação violenta.

O psicólogo forense tem desempenhado vários papéis no âmbito da violência conjugal, tendo sido, por exemplo, solicitado a descrever a natureza, frequência e gravidade da violência no futuro; realizar determinadas recomendações e intervenções quer com o agressor, quer com a vítima; predizer resultados prováveis dessas mesmas intervenções; avaliar as consequências da violência; não trabalham apenas em âmbito do direito penal mas, também, do cível (Huss, 2011).

2. Factores de risco: risco de violência

Quando se fala em factores de risco referimo-nos a um conjunto de situações ou variáveis às quais determinada pessoa está exposta e que, em conjunto ou não, potenciam a probabilidade da ocorrência ou perpetuação de, neste caso, violência.

Segundo Pais (1998), existem as vítimas catalisadoras que provocam o agressor a adoptar um comportamento violento e neste sentido importa, não só, responsabilizar o agressor como, também, perceber as razões que determinam que um indivíduo é o agressor e o outro a vítima.

Os antecedentes de maus tratos na infância podem ser vistos como um potenciador da violência conjugal uma vez que é comum os agressores terem esse tipo de historial (Matos, 2003). No entanto, não existe concretamente uma relação de causa-efeito. Quadros como negligência na infância, disciplina rígida, violência emocional, abuso físico, apoio emocional limitado e uma eventual separação precoce das figuras significativas, parecem ser indicadores de uma predisposição a um comportamento agressivo (Costa & Duarte, 2000).

Davis e Carlson (1981) atribuem as causas da violência conjugal a stress experienciado pelo agressor e pela vítima, bem como a personalidade do próprio agressor. Um estudo realizado por Klein et al. (1997) concluiu que as causas mais comumente mencionadas são a necessidade de controlo, por parte do agressor, em relação à vítima, testemunhar violência conjugal enquanto criança, dependência do álcool, perturbações emocionais e falta de competências comunicacionais.

Vários estudos (Straus & Medeiros, 2002; Straus & Ramirez, 2002) referem que os factores de risco relacionados com a violência severa contra o parceiro, envolvem ambos os géneros, não havendo uma discriminação entre homens ou mulheres.

Matos (2003) considera o desemprego um potenciador da violência conjugal no entanto, como noutras situações, não nos é possível generalizar. De facto, poderão existir agressores desempregados, tal como desempregados não agressores. A verdade é que esses indivíduos estão expostos a uma situação de stress e a uma situação financeira menos positiva, o que poderá potencializar um diverso número de respostas e/ou situações. Ainda segundo o mesmo autor, é importante referir o estatuto profissional que existe entre os cônjuges, bem como a diferenciação salarial isto é, se a mulher tiver numa situação salarial superior ao homem, pode-se considerar como um risco para a violência, uma vez que entra em acção a percepção de poder, ou seja, o homem pode utilizar a sua força física para colmatar e restabelecer a sua autoridade.

O consumo de álcool também é visto como um factor de risco (Costa e Duarte, 2000), sendo que os indivíduos com problemas de alcoolismo mostram uma tendência para agredir a parceira, no entanto, indivíduos sem estes problemas também agredem a parceira, pelo que os autores Costa e Duarte (2000) justificam que o alcoolismo e a violência doméstica são duas situações distintas que, muitas vezes, ocorrem em simultâneo.

Matos (2002) refere algumas características relativas ao agressor que podem ser consideradas factores de risco, como é o caso da presença de psicopatologias, os défices comportamentais, o consumo excessivo e habitual de álcool e/ou drogas, violência directa ou indirecta na infância, o nível socioeconómico e, finalmente, se houver violência contra as crianças uma vez que, segundo o autor, 50% dos homens que agredem as mulheres também o fazem aos filhos.

Brookoff (1997), através de uma investigação realizada em Memphis nos Estados Unidos da América, afirma que 92% dos agressores estavam sob o efeito do álcool ou drogas no dia da ocorrência no entanto, Bennet (1994) defende não ser verdade que os agressores quando estão alcoolizados se encontrem fora de controlo e não pensem no que estão, no momento, a fazer nem que factores de desinibição, incluindo também as drogas, promovam a agressão.

Palmer (2001) refere determinados factores que estão associados ao aumento da probabilidade da reincidência de violência, sendo eles, por exemplo, antecedentes familiares, história criminal, variáveis demográficas e psicológicas, factores emocionais, factores sociais e antecedentes familiares. Assim sendo, podem-se dividir estes factores em dois tipos de preditores, ou seja, as variáveis dinâmicas, que podem sofrer alterações ao longo do tempo, como é o caso de factores sociais ou psicológicos e as variáveis estáticas, que não se alteram, como é o caso dos antecedentes familiares.

Apesar das investigações acerca da avaliação do risco de violência, no seu geral, focarem-se na predição do comportamento criminal e tentarem perceber quais são os factores de risco que estão associados à reincidência da violência (Palmer, 2001), torna-se pertinente conhecer medidas de avaliação e programas de intervenção, quer ao nível prisional, quer comunitário (Almeida e Soeiro, 2010). No que toca ao nível prisional, Machado e Gonçalves (2003) referem que, tal como se sabe, a prisão é um meio violento e, neste sentido, é difícil um agressor sair mais pacífico e menos violento. Assim sendo, os mesmos autores, não consideram fazer sentido tratar um agressor violento num meio violento. Ainda neste sentido, Foucault (1994) diz-nos que, no que toca a punição, a premissa básica de hoje em dia é que o castigo fira mais a alma do que o corpo. Muitas vezes, a opinião pública e a comunicação social têm um papel importante na decisão das medidas de coacção aplicadas., sendo que as acções de ambos exercem influências na intervenção dos próprios Legislador e Aplicador.

3. Legislação Portuguesa: Violência doméstica

Se analisarmos a história, os homens têm tido o direito de controlar e exercer poder sobre as mulheres e crianças, sendo ambas encaradas como propriedade ou como fonte de trabalho e rendimento para a família (Dias, 2010). Exemplo disso é o facto de se encontrar na literatura grega passagens como a mulher deve ser discreta, não deve discutir com o homem, nem falar primeiro; e na lei romana que tolerava o homicídio conjugal no caso de elas serem adúlteras, alcoólicas ou na presença de outros comportamentos considerados inapropriados (Steinmetz, 1987; Dias, 2004).

Gelles (1993) refere a expressão *rule of thumb* que, em português, pode ser traduzida, de forma literal, para *regra do dedo*, que surgiu em 1768 e que defendia que os maridos tinham o direito de punir fisicamente as mulheres que fossem mal comportadas, desde que a vara não fosse mais grossa do que o dedo polegar.

Em Portugal, e durante bastante tempo, o Código Penal continha profundas lacunas no que toca à violência doméstica (Alves, 2005), uma vez que até 1852, a lei portuguesa não punia o marido que agredisse a mulher e o Código Penal de 1886 considerava que o adultério por parte da mulher era uma atenuante ao homicídio, no entanto, o adultério por parte do marido não servia de atenuante a uma mulher que matasse o marido (Lourenço, Lisboa & Pais, 1997). Até há relativamente pouco tempo, a figura de chefe de família surgia no Código Civil Português, sendo que o homem era quem mandava na casa, podendo e devendo impor o seu controlo sobre os que

viviam consigo e o interior do lar era considerado como um local privado, onde ninguém poderia interferir (Almeida, 2001).

Actualmente, o Código Penal Português prevê e pune os crimes de violência (no geral) contra as pessoas e, especificamente, contra a família, sendo que o Direito da Família, com base no dever do respeito, considera os maus tratos morais e físicos como fundamento de divórcio.

Segundo Dias (2010), a lei tem vindo a reflectir alguns mitos construídos socialmente acerca da família, como é o exemplo da noção da família nuclear como modelo familiar considerado normal. Existem, hoje, famílias unipessoais, multigeracionais, monoparentais e recompostas que colocam novos desafios à definição de família, obrigando o sistema judicial e legal a ser mais versátil (Guerreiro, 2003; Rodrigues et al., 2003).

Dias (2007) refere que as transformações no âmbito da família, conjugalidade e parentalidade nas últimas décadas, têm posto em causa diversos mitos e têm colocado imensos desafios aos sistemas sociais, particularmente ao judicial e jurídico-legal, uma vez que a imagem da mulher tem sofrido transformações, sobretudo por já não ter apenas um papel dentro do lar, tendo também uma vida profissional, originando uma incerteza e variabilidade de papéis sexuais; a própria imagem da conjugalidade já não é tão formal – não se prende apenas com o casamento propriamente dito – havendo outras formas; a maternidade tem sido, cada vez mais, tardia e a natalidade diminuiu.

Liss (1987) refere que o sistema judicial e jurídico-legal é confrontado, também, com diversos mitos acerca do estatuto e papel das mulheres na sociedade, sendo que existe a crença de que o casamento é um compromisso para toda a vida; no seio da família nuclear as mulheres devem desempenhar o papel expressivo e os homens o papel instrumental; na eventualidade de divórcio, são as mulheres quem beneficia de pensão de alimentos assegurada pelos ex-maridos; o risco de exclusão social é mais elevado para mulheres divorciadas e com filhos. Os dados estatísticos (INE, 2013) informam que até 2010, contrariamente às ideologias atrás mencionadas, os números relativos aos divórcios em Portugal foram sempre crescendo no entanto, esta realidade transformou-se em 2011, com o decréscimo desses valores, sendo que em 2010 registaram-se 27.903 divórcios e em 2011 registaram-se 27.098.

O Plano Nacional Contra a Violência Doméstica (PNCVD) foi criado, desde 1999, com os objectivos de sensibilizar, prevenir, criar condições às vítimas de violência doméstica e produzir estudos acerca desta temática, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/99 de 15 de Junho. Actualmente encontra-se em vigor o IV PNCVD, de 2011 a 2013, tendo como antecedentes o I PNCVD, entre 1999 e 2002, o II PNCVD, entre 2003 e 2006 e o III PNCVD, entre 2007 e 2010. Os I e II PNCVD eram, sobretudo, destinados às crianças, mulheres e idosos, vítimas particularmente vulneráveis à violência doméstica (Dias, 2010). Depois, o III PNCVD tinha como objectivo principal a intervenção no combate à violência perpetrada directamente sobre as mulheres, em contexto de relações de intimidade, isto é, relações conjugais ou equiparadas, actuais ou anteriores; abrange, ainda, a violência exercida indirectamente sobre as crianças que, muitas vezes, testemunham a violência interparental. Assim sendo, esse plano esteve mais orientado para a violência de género em detrimento da intervenção com crianças e idosos (Dias, 2010).

Na reforma de 2007 (Lei nº59/2007, publicada em Diário da República, 1ª série, em 04 de Setembro de 2007), o Código Penal Português veio estabelecer o âmbito pessoal da violência doméstica, assumindo também como vítima o cônjuge ou ex-cônjuge, a pessoa ou outro do mesmo género com quem o agressor mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges, mesmo sem coabitação, a progenitora de descendente comum em 1º grau, pessoa particularmente indefesa (devido à idade, gravidez, doença, dependência económica ou deficiência) que com ele coabite. Esta reforma trouxe o facto de já não ser necessário a violência ser reiterada para ser considerada violência doméstica, isto é, um acto isolado já é considerado violência doméstica; abarca também os casais homossexuais e ainda descreve algumas formas de maus tratos.

Não obstante os Artigos 153º, 158º e 200º do Código Penal Português não incidam apenas sobre o crime de violência doméstica, estes constituem disposições legais que podem ser aplicadas neste domínio (Dias, 2000).

Terminamos esta secção com duas afirmações bastante pertinentes de Machado e Gonçalves (2003), “o sistema judicial tem de ser capaz de dispor da ciência e da autoridade para

intervir e tomar medidas legais adequadas no quadro da violência doméstica”, uma vez que o mesmo sistema “tem de garantir à mulher vítima de violência que o julgamento não vai ser a repetição pública da sua experiência traumática, bem como a sua protecção antes, durante e depois.

5. Crenças acerca da Violência Conjugal

“É difícil evitar que as nossas visões mais elevadas pareçam loucuras e por vezes até crimes, quando chegam a ouvidos que não são capazes de compreendê-las.” (Friedrich Nietzsche)

Tal como em outras temáticas, a cultura é bastante importante nas crenças acerca da violência conjugal e na forma como os relacionamentos são estruturados, sendo que essa situação estende-se também à violência conjugal (Fernández, 2006).

Segundo Barroso (2007), a violência conjugal, como representação social que é, acaba por ser um fenómeno mutável no espaço e no tempo e vai sofrendo diversas influências, não só devido às intervenções dos agentes sociais envolvidos no problema, como devido às políticas de combate à violência, o efeito dos estudos realizados nesse âmbito e das acções das próprias vítimas.

Wiehe (1998) refere a importância da forma como os homens são socializados na infância como impulsor da necessidade de poder e controlo, sendo que é dado aos rapazes brinquedos considerados masculinos e às raparigas são dadas bonecas, os rapazes são incentivados a reprimir as suas emoções tais como o choro e apresentar uma postura forte e resistente, enquanto as raparigas devem ter brincadeiras mais passivas ou que envolvam o cuidado infantil ou actividades domésticas.

Segundo Bandura (1979), o comportamento dos sujeitos irá ser determinado segundo a valência positiva ou negativa que é atribuída à violência doméstica, ou seja, se as crenças de cada indivíduo forem baseadas na validade da violência doméstica, este fenómeno irá ser avaliado positivamente, sendo que este tipo de conduta irá ser legitimado.

Beck (1997) afirma que, apesar de serem importantes, as crenças são conceitos difíceis de quantificar ou, mesmo, medir pois não se encontram muito acessíveis à consciência e devido ao seu carácter profundamente vincado. Neste sentido, as crenças podem ser vistas e analisadas através do estudo das atitudes dos sujeitos, ou predisposições para avaliar certas e determinadas

situações ou objectos de forma desfavorável ou favorável (Schwarz, 2008), sendo que já foi provado (Fazio, 1990) que as atitudes influenciam o comportamento dos indivíduos. Assim sendo, a forma como seleccionamos e avaliamos toda a informação exterior que recebemos é influenciada pelas atitudes e crenças (Cláudio, Pereira e Robalo, 1994).

Weil e Lee (2004) afirmam que as crenças sociais são um factor importantíssimo na perpetuação da violência, uma vez que uma falha de apoio social poderá contribuir para a legitimação e consequente banalização da violência conjugal.

Morgan (1996) refere que a família é um espaço de comunicação, acção, antecipação, reminiscência e conflito mas, também, um espaço de continuidade e de mudança. Assim sendo, e segundo Dias (2010) existem certas dimensões da vida familiar que persistem através de acomodações acerca de quem faz o quê e quando, sendo evocados determinados estatutos de cada um na família como, por exemplo, porque sou teu marido ou porque sou teu pai, o que irá conduzir a uma diminuição das possibilidades de negociação para alguns dos membros familiares. A mesma autora diz-nos que as acomodações acima referidas encontram-se repletas de vários pressupostos normativos e ideológicos, como é o exemplo da idade e/ou do género, sendo que esses papéis não têm, apenas, repercussões ao nível da família mas, também, em todos os campos da vida social, acabando por servir de base à legitimação das desigualdades de género, da intolerância face às relações homossexuais e a determinadas omissões no que toca à violência doméstica. Ainda segundo a mesma autora, as noções idealizadas da família têm conduzido à ocultação de dimensões mais problemáticas como é o caso da violência, delinquência ou toxicodependência. Vários autores (McKie, 2005; Dias, 2004) afirmam que o lar comporta noções de confiança, reciprocidade, lealdade, sentimento e intimidade e essas representações possuem um forte simbolismo que se torna parte integrante da nossa estrutura de pensamento tornando-se, assim, uma matriz de referência e de acção.

Segundo Cortez et al. (2005), as agressões têm como causas o facto dos agressores serem consumidores de substância ilícitas e lícitas, ciumentos, terem uma visão centrada nas diferenças entre géneros e o patriarcado, sendo que essas situações podem despoletar devido a factores externos como o desemprego ou outros conflitos. Cunha (2008) afirma que o objectivo de um homem agredir é apenas mostrar quem detém o poder.

Almeida (2001) fala-nos de alguns mitos e realidades existentes em torno da violência conjugal. Assim sendo, a autora refere o mito que os maridos e as mulheres sempre se bateram e, por isso, tal não representa problema e desconstrói-o afirmando que a violência entre marido e mulher é um crime punido por lei e - não só por isso, mas também – não deve ser considerado como sendo algo que não representa um problema. Um outro mito é o de que a violência conjugal só ocorre no seio de famílias de baixo nível sócio-económico o que, também, não é real, pois a violência ocorre em todos os níveis económicos e culturais, isto é, em todos os estratos sociais. A ideia de que os agressores são psicopatas ou estão alcoolizados e que, por isso, o seu comportamento deve ser desculpado, também não é real; os maus tratos são um crime punido por lei e, tipicamente, os actos agressivos são repetidos pelo perpetrador. Um outro mito, referido pela autora, prende-se no pensamento de que algumas mulheres provocam os homens e, por isso, é natural que eles lhes batam, é merecido; o facto é que ninguém tem o direito de bater ou maltratar alguém e não existem motivos que justifiquem a violência. A ideia de que as mulheres vítimas têm personalidades masoquistas também é desconstruída pela autora, sendo que é possível qualquer mulher ser maltratada ou espancada, independentemente da sua história de vida ou personalidade. Os ditos populares, tais como “quanto mais me bates mais gosto de ti” e “entre marido e mulher não se deve meter a colher” são incorrectamente utilizados, pois a grande maioria das mulheres vítimas vive num grande terror e em permanente sofrimento físico e psicológico; a violência conjugal trata-se de um problema social no qual todos devem ajudar, “hoje por eles, amanhã por nós”. Finalmente, duas concepções distintas, sendo que muitas pessoas acreditam que a mulher sofre porque quer, caso contrário, já teria deixado o agressor ou então, a outra ideia de que a mulher vítima não deve deixar o lar quando tem filhos. Tanto uma ideologia como a outra não são reais pois, muitas vezes, as mulheres vítimas não dispõem de quaisquer meios – económicos ou outros apoios – que lhes permitam afastarem-se do agressor com os seus filhos e relativamente à ideia de que a mulher não deve deixar o lar no caso de ter filhos, a verdade é que a violência e os maus tratos contra a mãe causam os filhos tanto ou mais sofrimento que a própria separação dos pais.

Cantos, Neidig e O’Leary (1993) realizou um estudo em que o seu objectivo prendia-se em saber a quem é que os indivíduos, tanto do género masculino como feminino, atribuíam a responsabilidade do primeiro e do último acto de agressão, sendo que foi verificado que ambos os

elementos do casal culpavam o parceiro pelos dois episódios de violência, no entanto, os homens atribuíam a si próprios uma maior responsabilidade pelo último episódio de violência do que pelo primeiro.

O Instituto AVON/IPSOS, no Brasil, realizou uma investigação, em 2011, acerca das percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil e, numa primeira instância, é reportado que foi notória uma diferença positiva comparativamente aos dados recolhidos no ano de 2009. A referida investigação foi realizada com 1800 indivíduos, num universo de homens e mulheres com 16 anos de idade ou mais. Foi concluído que 80% dos sujeitos apontaram violência física como sendo empurrões, socos, bofetadas e, em menor percentagem, apenas 3%, a morte, isto é, é possível concluir que a violência física continua a ser foco de maior atenção dentro da temática da violência conjugal. Não obstante, 63% dos indivíduos afirmam reconhecer como sendo, igualmente, violência doméstica as agressões verbais, insultos, humilhação, ameaças e outras formas de violência psicológica, no entanto, apenas 6% reconhecem a violência moral – como é o caso da difamação e injúria – como sendo actos que podem fazer parte da violência conjugal e apenas a mesma percentagem de indivíduos, de 6%, reconhecem a violência sexual – como obrigar a mulher a ter relações sexuais contra a sua vontade e a violação - como sendo uma forma de violência conjugal. Neste mesmo estudo, o machismo e as bebidas alcoólicas foram apontados como principais causas, no entanto, a maioria das mulheres (50%) apontam para questões culturais como, tal como referido na pesquisa, o facto de considerarem que o homem pensa ser dono da mulher ou afirmarem que o homem brasileiro é muito violento. No que toca às crenças relativamente aos principais factores que mantêm uma mulher numa relação violenta, 27% dos sujeitos, homens e mulheres, afirmam que é a falta de condições económicas para se puderem sustentar e a falta de condições para poderem criar os seus filhos (20%); os autores fazem ainda uma chamada de atenção para o facto de 17% das mulheres afirmarem que o medo de serem mortas é o principal motivo para uma mulher vítima de violência continuar numa relação deste tipo. Esta pesquisa concluiu, ainda, que 6 em cada 10 indivíduos que participaram conhecem alguma mulher que sofreu de violência doméstica sendo que 63% afirma ter tomado uma atitude no sentido de auxiliar a vítima. Finalmente, os sujeitos afirmam (54%) não confiar na protecção jurídica e policial brasileira nos casos de violência doméstica pois sentem que as leis não são eficientes para garantir protecção (43%), consideram que a polícia não atribui a devida

importância a esta problemática (23%) e que muitos agentes não acreditam na seriedade das denúncias (17%).

Matos e Cláudio (2010) realizaram um estudo onde o principal objectivo era a avaliação das crenças acerca da violência doméstica presentes em profissionais que têm de lidar diariamente com esse tipo de situação. Neste sentido, foram analisadas as crenças acerca da violência conjugal, através da Escala de Crenças acerca da Violência Doméstica desenvolvida por Machado, Matos e Gonçalves (2006), aplicada a 108 agentes da Polícia de Segurança Pública (PSP), 101 militares da Guarda Nacional Republicana (GNR), 61 magistrados do Ministério Público (MP), 12 juizes do Tribunal Penal e 26 deputados da Assembleia da República em Portugal. Dos 308 indivíduos inquiridos, 235 (ou seja, 77%) eram do género masculino e 72 (23%) eram do género feminino, sendo que um dos indivíduos inquiridos não preencheu esta questão relativa ao género. As idades dos participantes variaram entre os 21 e os 64 anos de idade, sendo que a média de idades da amostra foi de 35 anos de idade. Os resultados e conclusões retirados deste estudo demonstram que os profissionais que foram inquiridos tendem a não verbalizar crenças de legitimação da violência conjugal e expressam discórdia perante atitudes de passividade e desculpabilização relativamente a situações deste tipo. Assim sendo, a maioria das respostas (6499, o que representa cerca de 84%) correspondia a discordância total ou discordância com as afirmações mostradas, ao passo que apenas 5.4% das respostas dos indivíduos manifestaram concordância ou concordância total com as mesmas. Neste mesmo estudo, os autores propuseram a questão relativa à profissão, isto é, a profissão influencia significativamente o grau de legitimação e banalização da violência conjugal? Nesse sentido, constatou-se que existiam diferenças significativas em todos os parâmetros, sendo que os militares da GNR obtiveram valores mais elevados em todos os factores e na escala em geral, sobretudo quando comparados com os deputados e magistrados do MP; os juizes obtiveram resultados significativamente mais elevados do que os deputados no factor legitimação e banalização da pequena violência e na escala em geral; os agentes da PSP obtiveram resultados significativamente mais elevados que os deputados e do que os magistrados do MP no factor legitimação da violência pela conduta da mulher. No que toca à questão acerca do género influenciar significativamente o grau de legitimação e banalização da violência conjugal, foi concluído que os homens obtiveram sempre resultados significativamente superiores

relativamente às mulheres, nos quatro factores e na escala em geral. Relativamente ao facto da idade influenciar significativamente o grau de legitimação e banalização da violência conjugal, após comparação dos resultados dos diferentes escalões etários estudados, foi encontrada apenas uma diferença estatisticamente significativa no factor legitimação da violência pela conduta da mulher, sendo que as diferenças significativas encontram-se entre os sujeitos do escalão etário 20-30 anos e os do escalão etário 31-40 anos e entre os sujeitos do escalão etário 20-30 anos e do escalão etário >51 anos, sendo que os sujeitos mais novos são os que obtêm valores mais elevados nesta escala. No que toca às habilitações académicas, foi concluído que existem diferenças significativas em todos os factores e na escala global. Relativamente ao estado civil poder influenciar significativamente o grau de legitimação e banalização da violência conjugal, não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas no entanto, os dois indivíduos viúvos foram excluídos da amostra pois não dispõem de representatividade suficiente.

Mendes e Cláudio (2010) realizaram um estudo, intitulado Crenças e atitudes dos estudantes de enfermagem, engenharia e psicologia acerca da violência doméstica, do qual participaram 363 estudantes universitários de Lisboa, Évora, Beja e Faro (amostra por conveniência), 44% do género masculino e 56% do género feminino, na faixa etária dos 18 aos 39 anos, sendo que 65,4% pertenciam ao escalão etário dos 21 aos 25. Nesta investigação, foi utilizado a escala de crenças sobre a violência conjugal (ECVC, Machado, Matos & Gonçalves, 2006), já mencionada e explanada no estudo referido anteriormente. De uma forma global, 54% dos estudantes responderam “discordo totalmente” às frases presentes na escala e 30% responderam “discordo”. Os factores que os estudantes utilizaram com maior frequência para tolerar a violência foram a sua atribuição a causas externas e preservação da intimidade familiar. Neste estudo foram identificadas diferenças significativas nos dois géneros, sendo que o género masculino apresentou uma maior aceitação da violência e uma maior banalização da pequena violência nas relações, pois estes consideram que certas condutas da mulher são responsáveis pela violência doméstica e utilizam como justificação o álcool, drogas e desemprego, ou sejam, causas externas. Também foram identificadas diferenças significativas no que se refere à legitimação da violência doméstica nas faixas etárias, sendo que os estudantes até aos 20 anos de idade obtêm valores significativamente mais elevados de legitimação em relação aos estudantes da faixa etária dos 21 aos 25 anos e, da mesma forma, os estudantes mais novos apresentam uma

maior tendência para minimizar a pequena violência numa relação, sendo que consideram que as mulheres merecem este tipo de abuso nas relações e atribuem, também, a culpa da violência a factores externos. No que toca ao tipo de formação, os estudantes de engenharia obtiveram valores significativamente mais elevados de legitimação da violência, relativamente aos alunos de enfermagem e aos de psicologia, nos mesmos alunos encontra-se uma maior desvalorização da pequena violência nas relações e responsabilizam a conduta da mulher pela violência.

Barroso (2007) desenvolveu um estudo que tinha como objectivo perceber as causas apontadas para a ocorrência de violência conjugal em Portugal, sendo que o primeiro motivo apontado foi o ciúme (53.7%) e o alcoolismo (27.4%), sendo que foram também apontados outros motivos, mas como menor relevância estatística, tais como a gravidez não desejada, problemas económicos, problemas de saúde e toxicodependência.

Coelho (2010) realizou uma investigação acerca das crenças e atitudes dos agentes policiais face à violência contra a mulher. O objectivo geral dessa investigação era compreender o modo de actuação dos agentes policiais relativamente ao fenómeno da violência doméstica contra a mulher, tendo em conta as crenças, percepções e atitudes dos agentes policiais face à violência contra a mulher. Este estudo foi desenvolvido junto do Comando Metropolitano do Porto da Polícia de Segurança Pública que, de acordo com os dados fornecidos à autora em Abril de 2010, compreendia 3383 elementos activos, sendo que 3320 têm uma acção policial directa, na organização, planeamento e execução de actividades, os restantes fazem parte de recursos humanos especializados e técnicos de outras áreas. Da amostra global, foram seleccionados 453 agentes, sendo 90.1% (n=408) do género masculino e 9.1% do género feminino (n=41), sendo que houve 4 omissões. Os participantes deste estudo têm idades entre os 26 e os 35 anos (50.1%), sendo que 15 dos participantes têm entre 36 e 45 anos e 68 sujeitos têm entre os 46 e os 55 anos de idade. Relativamente às habilitações literárias, 10 agentes têm o primeiro ciclo, 5 têm o segundo ciclo, 61 o terceiro ciclo, 320 têm o ensino secundário, 24 sujeitos têm bacharelato ou mais e existiram 33 omissões. No que toca ao estado civil, 68 agentes eram solteiros, 333 eram casados ou situação de união de facto e 27 eram divorciados ou separados. Neste estudo, como instrumentos, foi utilizada a Escala de Crenças sobre a Violência Conjugal (ECVC) (Machado, Matos & Gonçalves, 2000) e a Escala de Atitudes Policiais (EAP) (Gracia, García & Lila, 2008) que foi traduzida para a investigação em questão. Tendo em conta os resultados obtidos nesta

investigação, a autora concluiu que existe uma correlação negativa entre crenças legitimadoras da violência conjugal e a intervenção e sentido de responsabilidade dos agentes policiais, ou seja, foi concluído que as crenças não legitimadoras da violência contra a mulher não resultam apenas na realização de uma intervenção de serviço e que uma maior percentagem de crenças que não legitimam a violência contra a mulher, não estão associadas a uma maior percepção da gravidade do comportamento violento e do sentido de responsabilidade pessoal face ao mesmo.

PARTE II

INVESTIGAÇÃO: MÉTODOS E RESULTADOS

Capítulo 3– Investigação

1. Objectivos e Método

Esta segunda parte é onde irá ser apresentado este estudo sobre as crenças e comportamentos acerca da violência conjugal, sendo que numa primeira instância irão ser enumerados os objectivos do estudo e, posteriormente, irá ser descrito o método desta investigação: participantes, instrumentos de avaliação e procedimentos envolvidos.

Esta é uma investigação quantitativa e correlacional. Segundo Fortin (1999), é quantitativa pois utiliza dados numéricos, com o objectivo de obter informações e descrevê-las e é correlacional pois explora e determina a existência de eventuais relações entre as variáveis, com o objectivo da sua descrição.

1.1. Objectivos

O principal objectivo desta investigação é perceber as crenças sobre violência conjugal no âmbito das rupturas da conjugalidade. Ou seja, perceber se existe significância entre as crenças que os indivíduos têm acerca da violência conjugal e o divórcio.

Os objectivos específicos desta investigação são os seguintes:

1. Identificar as crenças relativas à violência conjugal, em função do estado civil;
2. Identificar a existência de uma faixa etária padrão relativamente às crenças acerca da violência conjugal;
3. Identificar a existência de diferença entre habilitações literárias nas crenças acerca da violência conjugal;
4. Identificar a existência de diferença entre localidades de residência nas crenças acerca da violência conjugal;
5. Identificar a existência de diferença entre género nas crenças acerca da violência conjugal.

1.2. Método

1.2.1. Participantes

Seleccção dos participantes

A população alvo desta investigação é a população em geral, residentes nos distritos de Setúbal e Lisboa. Esta amostra é uma amostra ocasional (D'Hainaut, 1990), sendo que o tipo de amostragem é não probabilística por conveniência, uma vez que nem todos os elementos da população tiveram a oportunidade de serem seleccionados (Fortin, 1999).

Composição da amostra

Na presente investigação participaram 149 sujeitos, sendo 93 (62.4%) participantes do género masculino e 56 (37.6%) do género feminino.

As idades dos participantes estão compreendidas entre os 18 e os 84 anos, sendo que 37 (24.8%) sujeitos encontram-se no grupo etário dos 18 aos 30 anos, 23 (15.4%) sujeitos encontram-se no grupo dos 31 aos 40 anos, 24 (16.1%) indivíduos dos 41 aos 50 anos, 57 (38.3%) sujeitos dos 51 aos 60 anos de idade, 3 (2%) sujeitos dos 61 aos 70 anos, 3 (2%) indivíduos dos 71 aos 80 anos e, finalmente, 2 (1.3%) sujeitos no grupo dos 81 aos 90 anos de idade.

No caso das habilitações literárias, 57 (38.3%) participantes assinalaram ensino superior, 54 (36.2%) participantes o ensino secundário, 20 (13.4%) ensino básico, 13 (8.7%) ensino profissional, 4 (2.7%) ensino primário e 1 (0.7%) sem escolaridade.

Em relação ao estado civil, 29 (19.5%) participantes são solteiros, 81 (54.4%) são casados, 15 (10.1%) participantes são divorciados, 3 (2%) são viúvos e 21 (14.1%) assinalaram união de facto.

Relativamente à localidade de residência, 119 (79.9%) participantes habitam no distrito de Setúbal e 30 (20.1%) no distrito de Lisboa.

No que toca às profissões dos participantes, estes foram distribuídos por 8 grupos profissionais diferentes, tendo sido criado o grupo operacional, que engloba profissões como

operário fabril, técnico de manutenção, técnico electricista e outras profissões equiparadas, o grupo de empregados administrativos, o grupo de trabalhadores na área do comércio e hotelaria, o grupo profissional da área de informática, grupo forças militares e segurança, grupo de funcionários da área da saúde, o grupo intitulado de outros serviços especializados que engloba profissões como a de técnico oficial de contas e professores e, finalmente, o grupo intitulado de domésticas. Neste sentido, participaram desta investigação 56 (37.6%) indivíduos pertencentes ao grupo operacional, 27 (18.1%) empregados administrativos, 5 (3.4%) funcionários da área do comércio e hotelaria, 22 (14.8%) da área de informática, 3 (2%) indivíduos pertencentes ao grupo forças militares e/ou de segurança, 15 (10.1%) da área da saúde, 19 (12.8%) de outros serviços especializados e, finalmente, 2 (1.3%) do grupo domésticas.

1.2.2. Instrumentos de avaliação

Questionário sócio-demográfico

Para esta investigação, foi construído um questionário sócio-demográfico, com o objectivo de recolher dados importantes que irão ser parte constituinte das variáveis deste estudo. Neste sentido, as informações consideradas relevantes são: idade, género, habilitações literárias, profissão, estado civil e, no caso do sujeito responder casado/a ou situação de união de facto, deverá indicar se é o seu primeiro casamento/união marital.

Escala de Crenças sobre Violência Conjugal – E.C.V.C. (Machado et al, 2000)

Esta foi uma das escalas escolhidas como instrumento de avaliação nesta investigação. Neste sentido, esta escala permite avaliar as crenças no que concerne a violência física e psicológica no contexto das relações conjugais. A escala está adaptada à população adulta em geral e pode ser aplicada de forma individual ou em grupo. Esta escala é composta por 25 itens, tipo Lickert. As respostas encontram-se numa escala de 5 pontos. São apresentadas 25 frases ao sujeito e é-lhe pedido que dê a sua opinião, podendo escolher de 1 a 5, ou seja, o ponto 1 que significa discordo totalmente, o ponto 2 que significa discordo, o ponto 3 significa não concordo nem discordo, o ponto 4 que significa concordo e, finalmente, o ponto 5 significa concordo totalmente.

Os itens desta escala são constituídos por 4 factores, sendo que o factor 1, designado de legitimação e banalização da pequena violência, é constituído pelos itens 2, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. Estes itens representam um conjunto de crenças que banalizam e normalizam a pequena violência, como por exemplo, a banalização de insultos e bofetadas. O factor 2 é designado de legitimação da violência pela conduta da mulher e é constituído pelos itens 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 23 e representam a conduta feminina como potenciadora e/ou legitimadora da violência, como por exemplo, a falta aos deveres de esposa e ser má esposa. O factor 3 é designado de legitimação da violência pela sua atribuição a causas externas e é composto pelos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 e representam a atribuição da violência a um grupo de factores externos ao agressor, como por exemplo, as dificuldades económicas e/ou o desemprego. O factor 4, o último, é designado por legitimação da violência pela preservação da privacidade familiar e é constituído pelos itens 1, 7, 8, 9, 15, e 17 e representam a legitimação da violência com recurso à privacidade e à preservação do casal e das famílias, não permitindo a intervenção de terceiros.

A pontuação total vai ser determinada através da soma das respostas a cada um dos itens, cotados de 1 a 5, e vai avaliar o nível de aceitação e/ou tolerância do indivíduo face à violência conjugal (física e/ou psicológica). Neste sentido, a soma da pontuação dos itens que constituem cada factor vai permitir perceber a nota atribuída a cada um e, assim, ficar a conhecer o tipo de crenças associadas àquela tolerância e/ou aceitação.

Finalmente, esta escala tem um elevado grau de consistência interna, de 0.93, sendo obtida através do coeficiente *alpha* de Cronbach, demonstrando uma fidedignidade alta (Machado, Matos & Gonçalves, 2008).

Inventário de Violência Conjugal – I.V.C. (Machado et al, 2000)

O objectivo deste inventário é identificar a presença de vitimação e/ou a presença de comportamentos violentos nas relações conjugais e, neste sentido, permite a avaliação da prevalência de actos considerados violentos recebidos e praticados dentro da relação e a identificação da frequência em que estes ocorrem, sendo que também se pode distinguir a sua prevalência não só na actualidade como, também, transversalmente.

Este inventário é composto por duas partes, a parte A e a parte B. A parte A pretende avaliar o último ano da relação afectiva actual, ao passo que a parte B pretende avaliar as relações afectivas anteriores. É composto por 21 itens em cada uma das partes e cada item diz respeito a comportamentos abusivos a nível físico, como é o caso de bofetadas ou pontapés, a nível emocional, como é o caso de insultos ou difamação e, finalmente, coercivo e de intimidação, como é o caso de destruição de objectos ou impedimento de contacto com outras pessoas.

Este inventário é de preenchimento individual ou em grupo e não tem qualquer limite de tempo.

Os itens 1, 3, 10 e 13 representam os maus tratos físicos, os itens 4, 5, 8, 11, 12, 15, 16, 17 e 18 representam os maus tratos físicos severos e, finalmente, os itens 2, 6, 7, 9, 14, 19 e 20 representam os maus tratos emocionais.

Como resposta a este inventário, os indivíduos são solicitados que refiram se a) nunca adoptaram determinado comportamento, se os adoptaram uma única vez, ou se os adoptaram mais do que uma vez; repetindo exactamente o mesmo relativamente ao seu parceiro, ou seja, se b) o parceiro nunca adoptou determinado comportamento, se o adoptou uma única vez ou se o adoptou mais do que uma vez. Tanto na parte A como na parte B, o 21º item possui um espaço em branco para que o indivíduo possa preencher com um comportamento que não tenha sido mencionado previamente na escala mas que o tenha já vivenciado.

Finalmente, existe uma informação adicional que carece de preenchimento caso os sujeitos tenham indicado algum dos comportamentos referidos na escala, que indica o tipo de relação mantida com a pessoa que mencionaram, isto é, casamento/união de facto, divórcio/separação ou ligação afectiva sem coabitação.

Este inventário não tem uma cotação, uma vez que não se trata de um inventário quantitativo mas, sim, de um inventário comportamental, pelo que a sua análise deverá ser feita item a item, analisando a frequência da ocorrência de cada comportamento.

Segundo Machado et al (2008) e Matos (2005) se algum dos participantes admitir ter adoptado pelo menos um dos comportamentos apresentados no inventário, são classificados como agressores/maltratantes.

1.3. Procedimentos

Os instrumentos utilizados nesta investigação, nomeadamente a Escala de Crenças sobre a Violência Conjugal – E.C.V.C. (Machado et al, 2000) e o Inventário de Violência Conjugal – I.V.C. (Machado et al, 2000) foram adquiridos no início do mês de Março de 2013, sendo que o Questionário sócio-demográfico foi elaborado na mesma altura.

Os dados foram recolhidos entre meados de Março e finais de Junho de 2013, sendo que os instrumentos foram administrados individualmente e em grupo, consoante a disponibilidade dos sujeitos participantes e o momento. Inicialmente, foram entregues as cartas de consentimento informado e foram fornecidas as devidas informações e explicações relativas à investigação em questão. Finda a recolha dos dados, cada conjunto de questionários (Questionário Sócio-demográfico, ECVC e IVC) de cada participante foi numerado (de 1 a 149). Por questões éticas, esta numeração foi aleatória para que cada sujeito não pudesse ser identificado. Posto isto, os dados do Questionário sócio-demográfico e da ECVC foram inseridos em base de dados, utilizando o programa *Statistical Package for Social Sciences* (SPSS), versão 21.0 para Mac OSX. Uma vez que apenas um número muito reduzido de participantes assinalou qualquer comportamento no IVC, esses dados foram tratados e identificados apenas como se assinalou algum comportamento: sim ou não. Finalmente, procedi ao restante tratamento estatístico.

2. Apresentação dos Resultados

2.1. Estatística Descritiva

Distrito de residência

Os participantes desta investigação residem no distrito de Setúbal ou Lisboa. Assim sendo, 119 dos sujeitos (79.9%) residem no distrito de Setúbal e 30 indivíduos (20.1%) habitam no distrito de Lisboa.

Tabela 8. Distribuição dos participantes por área de residência

Distrito	N	%
Distrito de Setúbal	119	79.9
Distrito de Lisboa	30	20.1
Total	149	100

Género

No que toca à distribuição dos participantes por género (tabela 8), 93 são do género masculino (62.4%) e 56 do género feminino (37.6%), sendo a média de 1.38 ($dp= 0.486$).

Tabela 9. Distribuição dos participantes por género

Género	N	%
Masculino	93	62.4
Feminino	56	37.6
Total	149	100

Idade

Relativamente à idade dos participantes, estes foram divididos em grupos etários (tabela 10), sendo que 37 indivíduos (24.8%) têm entre 18 a 30 anos de idade, 23 sujeitos (15.4%) têm entre 31 e 40 anos, 24 sujeitos (16.1%) têm entre 41 e 50 anos, 57 indivíduos (38.3%) têm entre 51 e 60 anos de idade, 3 sujeitos (2%) pertencem ao grupo [61-70], bem como outros 3 sujeitos (2%) pertencem ao grupo [71-80] e, finalmente, 2 sujeitos (1.3%) pertencem ao grupo [81-90]

Tabela 10. Distribuição dos participantes por grupo etário

Grupo etário	N	%
[18-30]	37	24.8
[31-40]	23	15.4
[41-50]	24	16.1
[51-60]	57	38.3
[61-70]	3	2.0
[71-80]	3	2.0
[81-90]	2	1.3
Total	149	100

Habilitações Literárias

No que toca às habilitações literárias dos participantes, estes foram divididos em grupos (tabela 10), sendo que 1 indivíduo (0.7%) não tem qualquer escolaridade, 4 sujeitos (2.7%) têm o ensino primário, 20 sujeitos (13.4%) têm o ensino básico, 54 sujeitos (36.2%) têm o ensino secundário, 13 indivíduos (8.7%) fizeram o ensino profissional e 57 indivíduos (38.3%) têm o ensino superior completo.

Tabela 11. Distribuição dos participantes por habilitações literárias

Escolaridade	N	%
Sem Escolaridade	1	0.7
Ensino Primário	4	2.7
Ensino Básico	20	13.4
Ensino Secundário	54	36.2
Ensino Profissional	13	8.7
Ensino Superior	57	38.3
Total	149	100

Estado Civil

No que diz respeito ao estado civil dos participantes (tabela 11), 29 sujeitos (19.5%) são solteiros, 81 sujeitos (54.4%) são casados, 3 dos participantes (2%) são viúvos, 15 são divorciados (10.1%) e 21 indivíduos (14.1%) afirmaram estar numa relação em união de facto.

Tabela 12. Distribuição dos participantes por estado civil

Estado civil	N	%
Solteiro	29	19.5
Casado	81	54.4
Viúvo	3	2.0
Divorciado	15	10.1
União de facto	21	14.1
Total	149	100

Área Profissional

Relativamente à profissão, os sujeitos foram agrupados em áreas profissionais. Assim sendo, 56 sujeitos (37.6%) trabalham no grupo operacional, 27 indivíduos (18.1%) têm empregos administrativos, 5 sujeitos (3.4%) trabalham na área do comércio e hotelaria, 22 sujeitos (14.8%) desempenham as suas funções na área de informática, 3 indivíduos (2%) trabalham nas forças militares e/ou de segurança, 15 indivíduos (10.1%) trabalham na área da saúde, 19 sujeitos (12.8%) pertencem ao grupo outros serviços especializados que engloba, por exemplo, contabilistas e professores e, finalmente 2 indivíduos (1.3%) afirmaram ser domésticas.

Tabela 13. Distribuição dos participantes por área profissional

Área Profissional	N	%
Grupo Operacional	56	37.6
Empregos Administrativos	27	18.1
Empregos Comércio/Hotelaria	5	3.4
Informática	22	14.8
Forças Militares/Segurança	3	2.0
Saúde	15	10.1
Outros Serviços Especializados	19	12.8
Doméstica	2	1.3
Total	149	100

Escala de Crenças acerca da Violência Conjugal - ECVC (Machado et. Al. 2000)

De uma forma geral, a média das respostas dos participantes nos diversos itens apresenta valores inferiores a 2, sendo que 2 representa a opção discordo e 1 representa discordo totalmente, o que evidencia uma tendência de discordância no que toca às frases legitimadoras de violência conjugal apresentadas na escala utilizada. É possível sublinhar os itens 1 (M=2.66; DP=1.19), 3 (M=2.06; DP=0.98), 6 (M=2.13; DP=1.07), 15 (M=2.05; DP=1.12) e 21 (M=2.03; DP=1.12) como os itens em que a média foi um pouco superior a 2. Os itens assinalados pertencem a 3 dos 4 factores existentes nesta escala, sendo que os itens 1 e 15 pertencem ao factor 4 que representa a legitimação da violência pela preservação da privacidade familiar, os itens 3 e 6 fazem parte do factor 3 que representa a atribuição da violência a um grupo de factores externos ao agressor e, finalmente, o item 21 faz parte do factor 1 e representa a legitimação e banalização da pequena violência.

Tabela 14. Estatística descritiva dos itens da ECVC

Item	N	M
ECVC 1	149	2.66
ECVC 2	149	1.61
ECVC 3	149	2.06
ECVC 4	149	1.68
ECVC 5	149	1.76
ECVC 6	149	2.13
ECVC 7	149	1.71
ECVC 8	149	1.85
ECVC 9	149	1.66
ECVC 10	149	1.85
ECVC 11	149	1.71
ECVC 12	149	1.54
ECVC 13	149	1.52
ECVC 14	149	1.37
ECVC 15	149	2.05
ECVC 16	149	1.46
ECVC 17	149	1.82
ECVC 18	149	1.87
ECVC 19	149	1.62
ECVC 20	149	1.68
ECVC 21	149	2.03
ECVC 22	149	1.52
ECVC 23	149	1.58
ECVC 24	149	1.37
ECVC 25	149	1.42

Inventário de Violência Conjugal - IVC (Machado et. Al. 2000)

Nesta investigação, o objectivo primordial é o estudo das crenças acerca da violência doméstica na população residente nos distritos de Lisboa e Setúbal, assim sendo, o Inventário de Violência Conjugal foi utilizado, apenas, como complemento à Escala de Crenças sobre Violência Conjugal.

Neste sentido, no que toca ao IVC, 125 indivíduos (83.9%) mencionaram nunca terem estado envolvidos em situações de violência nas suas antigas ou actuais relações e 24 indivíduos (16.1%) mencionaram já terem estado presentes em situações de violência.

Dos 24 indivíduos que mencionaram já terem estado envolvidos em situações de violência, 12 são homens e 12 são mulheres; 14 indivíduos habitam no distrito de Setúbal e 10 no distrito de Lisboa; 11 participantes encontram-se no grupo etário [18-30], 4 encontram-se no grupo [31-40], 6 no grupo [41-50], 2 na faixa etária [51-60] e, finalmente, apenas 1 participante na faixa etária [71-80].

Analisou-se, por género, os actos perpetrados e sofridos mencionados pelos participantes (tabela 15). Assim sendo, os homens assinalaram ter cometido, no total, 20 atitudes violentas, ao passo que as mulheres assinalaram 26. No que toca aos actos sofridos (tabela 16), os homens assinalaram 27 comportamentos e as mulheres 34.

Tabela 15. Distribuição dos actos perpetrados por género

Items	Masculino	Feminino
	N	N
1. Puxar os cabelos com força	2	
2. Insultar, difamar ou fazer afirmações graves para humilhar ou “ferir”	8	9
3. Dar uma bofetada		1
4. Apertar o pescoço		
5. Ameaçar com armas ou usando de força física		
6. Partir ou danificar coisas intencionalmente ou deitar a comida para o chão, para meter medo	2	3
7. Acordar a meio da noite, para causar medo		
8. Dar um murro	1	
9. Impedir o contacto com outras pessoas		2
10. Atirar com objectos à outra pessoa		3
11. Dar uma sova		
12. Dar pontapés ou cabeçadas		
13. Dar empurrões violentos	2	1
14. Perseguir na rua, no emprego ou no local de estudo, para causar medo		
15. Bater com a cabeça contra a parede ou contra o chão	1	2
16. Causar ferimentos que não precisaram de assistência médica		
17. Causar ferimentos que precisaram de assistência médica		
18. Forçar a pessoa a manter actos sexuais contra a sua vontade		
19. Ficar com o salário da outra pessoa ou não lhe dar o dinheiro necessário para as despesas quotidianas	1	
20. Gritar ou ameaçar, para meter medo	3	6
21. Outros (pressão psicológica, infidelidade)		

Tabela 16. Distribuição de actos sofridos por género

Items	Masculino	Feminino
	N	N
1. Puxar os cabelos com força	1	1
2. Insultar, difamar ou fazer afirmações graves para humilhar ou “ferir”	11	8
3. Dar uma bofetada	1	1
4. Apertar o pescoço		1
5. Ameaçar com armas ou usando de força física		
6. Partir ou danificar coisas intencionalmente ou deitar a comida para o chão, para meter medo	4	5
7. Acordar a meio da noite, para causar medo		
8. Dar um murro		
9. Impedir o contacto com outras pessoas	2	3
10. Atirar com objectos à outra pessoa		1
11. Dar uma sova		
12. Dar pontapés ou cabeçadas		
13. Dar empurrões violentos	3	3
14. Perseguir na rua, no emprego ou no local de estudo, para causar medo		2
15. Bater com a cabeça contra a parede ou contra o chão	1	
16. Causar ferimentos que não precisaram de assistência médica		
17. Causar ferimentos que precisaram de assistência médica		
18. Forçar a pessoa a manter actos sexuais contra a sua vontade	1	1
19. Ficar com o salário da outra pessoa ou não lhe dar o dinheiro necessário para as despesas quotidianas		1
20. Gritar ou ameaçar, para meter medo	3	7
21. Outros (pressão psicológica, infidelidade)		

Analisou-se todos os comportamentos perpetrados e sofridos, assinalados, tendo em conta o estado civil do participante e o seu/sua companheiro/a, sendo que o objectivo era perceber em que tipo de relações foi relatada mais violência e que tipo de violência. Neste sentido, os sujeitos viúvos foram retirados pois nenhum assinalou qualquer comportamento. De igual forma, os sujeitos divorciados não foram contabilizados como divorciados, não pelo facto de não poder existir violência após o divórcio mas, sim, porque o foco desta investigação é a conjugalidade e, como tal, foram contabilizados como casados pois era esse o estado civil na altura do relato dos comportamentos e atitudes. Assim sendo, de uma forma geral, ou seja, quer actos perpetrados, quer sofridos, os indivíduos solteiros assinalaram 28 comportamentos, os participantes casados assinalaram 24 e os que mencionaram estar em união de facto assinalaram 13 comportamentos.

De igual forma, foi analisada a idade dos participantes que mencionaram ter perpetrado (tabela 18) algum acto violento e, também, dos que mencionaram ter sofrido (tabela 19). Assim, os sujeitos pertencentes ao grupo etário [18-30] assinalaram ter adoptado 21 dos comportamentos apresentados e sofrido 25. Os participantes com idade entre 31 e 40 anos, assinalaram ter perpetrado 12 acções das mencionadas na escala, ao passo que afirmaram ter sofrido 11. Os indivíduos do grupo etário [41-50] assinalaram ter adoptado 10 dos comportamentos e sofrido 20. Os participantes do grupo etário [51-60] mencionaram ter perpetrado 2 comportamentos e sofrido 5. Finalmente, o participante com idade entre 71 e 80 anos, afirmou ter adoptado 3 dos comportamentos adoptados e sofrido 1.

Foram, também, analisados os distritos em que os participantes residem, distribuindo-os por agressores e vítimas. Assim sendo, os participantes residentes no distrito de Setúbal, afirmaram ter cometido 30 das acções apresentas, ao passo que os sujeitos habitantes no distrito de Lisboa assinalaram 17. No que toca ao papel de vítimas, os sujeitos habitantes em Setúbal assinalaram 30 comportamentos e os indivíduos residentes no distrito de Lisboa assinalaram 31.

Tabela 17. Distribuição dos actos assinalados, por estado civil

	Solteiro	Casado	União de facto
Items	N	N	N
1. Puxar os cabelos com força	1	1	1
2. Insultar, difamar ou fazer afirmações graves para humilhar ou “ferir”	9	9	4
3. Dar uma bofetada	3		
4. Apertar o pescoço			1
5. Ameaçar com armas ou usando de força física			
6. Partir ou danificar coisas intencionalmente ou deitar a comida para o chão, para meter medo	5	4	1
7. Acordar a meio da noite, para causar medo			
8. Dar um murro			1
9. Impedir o contacto com outras pessoas	3	2	1
10. Atirar com objectos à outra pessoa	2	1	
11. Dar uma sova			
12. Dar pontapés ou cabeçadas			
13. Dar empurrões violentos	1	3	1
14. Perseguir na rua, no emprego ou no local de estudo, para causar medo		1	1
15. Bater com a cabeça contra a parede ou contra o chão	1	1	1
16. Causar ferimentos que não precisaram de assistência médica			
17. Causar ferimentos que precisaram de assistência médica			
18. Forçar a pessoa a manter actos sexuais contra a sua vontade	1	1	
19. Ficar com o salário da outra pessoa ou não lhe dar o dinheiro necessário para as despesas quotidianas		1	1
20. Gritar ou ameaçar, para meter medo	2	4	2
21. Outros (pressão psicológica, infidelidade)			

Tabela 18. Distribuição dos actos perpetrados por idade

Items	[18-30]	[31-40]	[41-50]	[51-60]	[61-70]	[71-80]	[81-90]
	N	N	N	N	N	N	N
1. Puxar os cabelos com força	1	1					
2. Insultar, difamar ou fazer afirmações graves para humilhar ou “ferir”	10	3	4	1		1	
3. Dar uma bofetada	2						
4. Apertar o pescoço							
5. Ameaçar com armas ou usando de força física							
6. Partir ou danificar coisas intensionalmente ou deitar a comida para o chão, para meter medo	1	2	2				
7. Acordar a meio da noite, para causar medo							
8. Dar um murro		1					
9. Impedir o contacto com outras pessoas			1			1	
10. Atirar com objectos à outra pessoa	2		1				
11. Dar uma sova							
12. Dar pontapés ou cabeçadas							
13. Dar empurrões violentos	1	1		1			
14. Perseguir na rua, no emprego ou no local de estudo, para causar medo							
15. Bater com a cabeça contra a parede ou contra o chão	1	1					
16. Causar ferimentos que não precisaram de assistência médica							
17. Causar ferimentos que precisaram de assistência médica							
18. Forçar a pessoa a manter actos sexuais contra a sua vontade							
19. Ficar com o salário da outra pessoa ou não lhe dar o dinheiro necessário para as despesas quotidianas		1					
20. Gritar ou ameaçar, para meter medo	3	2	2				
21. Outros (pressão psicológica, infidelidade)						1	

Tabela 19. Distribuição dos actos sofridos, por idade

Items	[18-30]	[31-40]	[41-50]	[51-60]	[61-70]	[71-80]	[81-90]
	N	N	N	N	N	N	N
1. Puxar os cabelos com força	1		1				
2. Insultar, difamar ou fazer afirmações graves para humilhar ou “ferir”	10	3	5	2			
3. Dar uma bofetada	2						
4. Apertar o pescoço		1					
5. Ameaçar com armas ou usando de força física							
6. Partir ou danificar coisas intensionalmente ou deitar a comida para o chão, para meter medo	3	2	3	2			
7. Acordar a meio da noite, para causar medo							
8. Dar um murro							
9. Impedir o contacto com outras pessoas	2	1	2				
10. Atirar com objectos à outra pessoa	1						
11. Dar uma sova							
12. Dar pontapés ou cabeçadas							
13. Dar empurrões violentos	2	1	2	1			
14. Perseguir na rua, no emprego ou no local de estudo, para causar medo		1	1				
15. Bater com a cabeça contra a parede ou contra o chão		1					
16. Causar ferimentos que não precisaram de assistência médica							
17. Causar ferimentos que precisaram de assistência médica							
18. Forçar a pessoa a manter actos sexuais contra a sua vontade	1		1				
19. Ficar com o salário da outra pessoa ou não lhe dar o dinheiro necessário para as despesas quotidianas			1				
20. Gritar ou ameaçar, para meter medo	3	1	4			1	
21. Outros (pressão psicológica, infidelidade)							

Tabela 20. Distribuição dos actos perpetrados, por distrito de residência

Items	Setúbal	Lisboa
	N	N
1. Puxar os cabelos com força	2	
2. Insultar, difamar ou fazer afirmações graves para humilhar ou “ferir”	12	6
3. Dar uma bofetada	1	1
4. Apertar o pescoço		
5. Ameaçar com armas ou usando de força física		
6. Partir ou danificar coisas intencionalmente ou deitar a comida para o chão, para meter medo	2	3
7. Acordar a meio da noite, para causar medo		
8. Dar um murro	1	
9. Impedir o contacto com outras pessoas	2	
10. Atirar com objectos à outra pessoa	2	1
11. Dar uma sova		
12. Dar pontapés ou cabeçadas		
13. Dar empurrões violentos	2	1
14. Perseguir na rua, no emprego ou no local de estudo, para causar medo		
15. Bater com a cabeça contra a parede ou contra o chão	1	1
16. Causar ferimentos que não precisaram de assistência médica		
17. Causar ferimentos que precisaram de assistência médica		
18. Forçar a pessoa a manter actos sexuais contra a sua vontade		
19. Ficar com o salário da outra pessoa ou não lhe dar o dinheiro necessário para as despesas quotidianas	1	
20. Gritar ou ameaçar, para meter medo	4	4
21. Outros (pressão psicológica, infidelidade)		

Tabela 21. Distribuição dos actos sofridos por distrito de residência

Items	Setúbal	Lisboa
	N	N
1. Puxar os cabelos com força	2	
2. Insultar, difamar ou fazer afirmações graves para humilhar ou “ferir”	13	7
3. Dar uma bofetada	1	1
4. Apertar o pescoço		1
5. Ameaçar com armas ou usando de força física		
6. Partir ou danificar coisas intencionalmente ou deitar a comida para o chão, para meter medo	5	5
7. Acordar a meio da noite, para causar medo		
8. Dar um murro		
9. Impedir o contacto com outras pessoas	1	4
10. Atirar com objectos à outra pessoa		
11. Dar uma sova		
12. Dar pontapés ou cabeçadas		
13. Dar empurrões violentos	3	3
14. Perseguir na rua, no emprego ou no local de estudo, para causar medo		2
15. Bater com a cabeça contra a parede ou contra o chão	1	
16. Causar ferimentos que não precisaram de assistência médica		
17. Causar ferimentos que precisaram de assistência médica		
18. Forçar a pessoa a manter actos sexuais contra a sua vontade		2
19. Ficar com o salário da outra pessoa ou não lhe dar o dinheiro necessário para as despesas quotidianas		1
20. Gritar ou ameaçar, para meter medo	4	5
21. Outros (pressão psicológica, infidelidade)		

2.3. Estatística Inferencial

Distrito de residência

Através do teste t de Student, pode-se afirmar que não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas ($t(=0.691)= 147$; $p=0.07$) entre os indivíduos residentes no distrito de Lisboa e no distrito de Setúbal, apesar da média de respostas dos participantes residentes no distrito de Lisboa ser ligeiramente inferior ($M=1.65$; $SE=0.08$) à média de respostas dos participantes que habitam no distrito de Setúbal ($M=1.65$; $SE=0.05$), no que toca ao factor 1, legitimação e banalização da pequena violência.

No que toca ao factor 2, legitimação e banalização da violência pela conduta da mulher, a média de respostas dos indivíduos de Lisboa ($M=1.54$; $SE=0.73$) é inferior à média de respostas dos indivíduos que residem em Setúbal ($M=1.68$; $SE=0.63$), sendo que esta diferença é estatisticamente significativa ($t(=1.482)= 77.572$; $p=0.017$).

Relativamente ao factor 3, legitimação e banalização da violência por causas externas, a média de respostas dos participantes de Lisboa ($M=1.75$; $SE=0.09$) é inferior à média de respostas dos participantes de Setúbal ($M=1.85$; $SE=0.06$), sendo que esta diferença não é estatisticamente significativa ($t(=0.782)= 147$; $p=0.20$).

Finalmente, no que toca ao factor 4, legitimação e banalização da violência pela preservação da privacidade, a média de respostas dos habitantes em Lisboa ($M=1.78$; $SE=0.10$) é, uma vez mais, inferior quando comparada com a média de respostas dos habitantes em Setúbal ($M=2.00$; $SE=0.69$), sendo que esta diferença é estatisticamente significativa ($t(=1.766)= 59.062$; $p=0.041$).

Tabela 22. Diferenças de médias relativas aos factores em função do distrito de residência

Factores	M	M	t
	Setúbal	Lisboa	
Pequena violência	1.650	1.565	0.691
Conduta da mulher	1.684	1.540	1.482*
Por causas externas	1.852	1.750	0.782
Preservação da privacidade familiar	2.002	1.783	1.766
* $p \leq 0,05$			

Género

Através do teste t de Student, no que toca ao factor 1, legitimação e banalização da pequena violência, a média das respostas do género masculino é mais elevada ($M=1.74$; $SE=0.06$) em relação à média de respostas do género feminino ($M=1.44$; $SE=0.07$) esta diferença não é estatisticamente significativa ($t(=3.017)= 147$; $p=0.432$).

No factor 2, legitimação e banalização da violência pela conduta da mulher, a média das respostas do género masculino ($M=1.75$; $SE= 0.06$) é, novamente, superior à média de respostas do género feminino ($M=1.49$; $SE= 0.08$) no entanto, esta diferença não é estatisticamente significativa ($t(=2.418)= 147$; $p=0.453$).

No 3º factor, legitimação e banalização da violência por causas externas, uma vez mais, a média de respostas do género masculino ($M=1.91$; $SE=0.06$) é superior à média de respostas do género feminino ($M=1.68$; $SE=0.08$) no entanto, esta diferença não é estatisticamente significativa ($t(=2.146)= 147$; $p=0.902$).

Finalmente, no que diz respeito ao factor 4, legitimação e banalização da violência pela preservação da privacidade familiar, a média das respostas do género masculino ($M=2.07$; $SE=0.07$) é superior em relação à média de respostas do género feminino ($M= 1.76$; $SE=0.10$) no entanto, esta diferença não é estatisticamente significativa ($t(=2.557)= 147$; $p=0.382$).

Tabela 23. Diferença de médias relativas aos factores em função do género

Factores	M	M	t
	Masculino	Feminino	
Pequena violência	1.746	1.445	3.014
Conduta da mulher	1.752	1.492	2.418
Por causas externas	1.919	1.687	2.146
Preservação da privacidade familiar	2.075	1.764	2.557

Idade

Utilizando o teste ANOVA, foram encontradas diferenças estatisticamente significativas ($F(6, 142)=8.433$, $p=0.000$) entre todos os grupos etários dos participantes no que toca à legitimação e banalização da pequena violência, sendo que, através do teste de Tuckey podemos afirmar que essas diferenças são mais acentuadas entre todos os grupos etários e o grupo [81-90] ($M=3.68$; $DP=0.26$) e entre todos os grupos e o grupo [71-80] ($M=2.58$; $DP=1.00$), uma vez que estes dois grupos deram respostas mais elevadas. Estes resultados indicam que os participantes mais velhos legitimam e banalizam a pequena violência numa maior proporção, ao contrário dos mais jovens.

No que toca ao factor 2, legitimação e banalização da violência pela conduta da mulher, também foram verificadas diferenças significativas ($F(6, 142)=10.615$, $p=0.000$) entre os grupos etários, sendo essas diferenças verificadas entre o grupo [18-30] ($M=1.39$; $DP=0.46$) e os grupos [51-60] ($M=1.77$; $DP=0.61$), [71-80] ($M=3.00$; $DP=0.75$) e [81-90] ($M=3.85$; $DP=0.64$). Os restantes grupos não diferem entre si, excepto no que toca aos grupos [71-80] e [81-90], nos quais não se verificaram diferenças entre ambos mas existem diferenças relativamente aos restantes grupos, sendo estes os grupos com médias de respostas mais elevadas o que, demonstra uma maior legitimação e banalização da violência devido à conduta da mulher nos grupos etários mais velhos.

No que respeita ao factor 3, legitimação e banalização da violência por causas externas, também foram verificadas diferenças significativas ($F(6, 142)=8.718$, $p=0.000$) entre os grupos etários, sendo essas diferenças verificadas entre o grupo [18-30] ($M=1.56$; $DP=0.50$) e os grupos [51-60] ($M=1.94$; $DP=0.58$), [71-80] ($M=3.00$; $DP=0.75$) e [81-90] ($M=3.87$; $DP=0.88$). Tal como no factor 2, os restantes grupos não diferem entre si, excepto no que toca aos grupos [71-80] e [81-90], nos quais não se verificaram diferenças entre ambos mas existem diferenças relativamente aos restantes grupos, sendo estes os grupos com médias de respostas mais elevadas o que, demonstra uma maior legitimação e banalização da violência devido a causas externas nos grupos etários mais velhos.

Finalmente, no que respeita ao factor 4, legitimação e banalização pela preservação da privacidade podemos averiguar que foram, também, encontradas diferenças significativas ($F(6,$

142)=6.552, $p=0.000$) entre os grupos etários. Existem diferenças entre o grupo etário [18-30] ($M=1.61$; $DP=0.49$) e os grupos [51-60] ($M=2.07$; $DP=0.77$), [71-80] ($M=3.05$; $DP=0.58$) e [81-90] ($M=3.91$; $DP=1.06$). Os restantes grupos apenas diferem relativamente ao grupo [81-90], à exceção do grupo [41-50] ($M=1.83$; $DP=0.71$) que difere, além do grupo já referido, também do grupo etário [71-80] ($M=3.05$; $DP=0.58$).

Tabela 7. Legislação sobre violência doméstica (adaptado de Dias, 2000)

Legislação	
Código Penal	Artigo 152º Maus tratos e infracção de regras de segurança Artigo 153º Dos crimes contra a liberdade pessoal (ameaça) Artigo 158º Dos crimes contra a liberdade pessoal (sequestro) Artigo 200º Proibição de permanência, de ausência e de contactos
Lei nº 61/91 de 13 de Agosto	Garante protecção adequada às vítimas de violência
Resolução do Conselho de Ministros nº 49/97	Aprovação do Plano Global para a Igualdade de Oportunidades
Lei n.º 59/98 de 25 de Agosto	Alteração do Código Penal para a inclusão da medida de afastamento do agressor de uma determinada área ou da residência onde o crime tenha sido perpetrado ou onde habitam os familiares ofendidos
Lei n.º 93/99 de 14 de Julho	Aplicação de medidas para protecção de testemunhas em processo penal o que ver permitir as vítimas de violência doméstica terem o estatuto de testemunhas vulneráveis, dando-lhes a possibilidade de usufruírem de determinadas medidas de carácter processual, garantindo a espontaneidade e sinceridade das respostas
Resolução da Assembleia da República nº 31/99 de 14 de Abril	Regulamentação da legislação que garante protecção às mulheres vítimas de violência
Resolução do Conselho de Ministros nº 55/99	Aprova o Plano Nacional conta a Violência Doméstica
Lei nº 107/99 de 3 de Agosto	Criação da rede pública de casas de apoio a mulheres vítimas de violência
Lei nº 129/99 de 20 de Agosto	Aprovação do regime aplicável ao adiantamento pelo Estado de indemnização devida às vítimas de violência conjugal
Lei nº 7/2000 de 27 de Maio	Alteração do artigo 152º do Código Penal e artigos 281º e 282º do Código de Processo Penal, onde o crime de maus tratos passou a ser crime público, com a possibilidade de ser requerida suspensão provisória do processo em determinados casos
Decreto-Lei nº323/2000 de 19 de Dezembro	Regulamentação da rede pública de casas de apoio
Decreto-Lei nº201/2007 de 24 de Maio	Isenção das vítimas de violência doméstica do pagamento de taxas moderadoras no acesso à prestação de cuidados de saúde
Lei n.º 59/2007 de 4 de Setembro	Revisão do Código Penal que instituiu a violência doméstica como crime independente dos demais (artigo 152º)
Lei n.º 104/2009 de 14 de Setembro	Regime de concessão de indemnização às vítimas de crimes violentos e de violência doméstica
Lei n.º 112/2009 de 16 de Setembro	Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção de violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas
Despacho n.º 6810-A/2010 de 16 de Abril	Especificação dos requisitos e qualificações necessários à habilitação dos técnicos de apoio à vítima
Portaria n.º 229-A/2010 de 23 de Abril	Aprovação dos modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima

Tabela 24. Diferença de médias relativas aos factores em função do grupo etário

	[18-30]		[31-40]		[41-50]		[51-60]		[61-70]		[71-80]		[81-90]		F
	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	
Pequena violência	1.422	0.412	1.516	0.359	1.508	0.599	1.748	0.605	1.625	0.165	2.583	1.004	3.688	0.265	8.433***
Conduta mulher	1.394	0.469	1.582	0.451	1.508	0.571	1.775	0.612	1.500	0.264	3.000	0.754	3.850	0.645	10.615***
Causas externas	1.560	0.509	1.815	0.523	1.692	0.578	1.949	0.587	1.666	0.520	3.000	0.750	3.875	0.883	8.718***
Privacidade	1.612	0.495	2.050	0.528	1.833	0.718	2.078	0.770	1.833	1.666	3.055	0.585	3.916	1.060	6.552***
*** p≤0,001															

Estado Civil

Utilizando o teste Anova, é possível concluir-se que no que toca ao factor 1, legitimação e banalização da pequena violência não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas ao nível do estado civil ($F(4, 144)=1.770$; $p=0.138$).

No que toca ao factor 2, legitimação e banalização da violência pela conduta da mulher, foram encontradas diferenças estatisticamente significativas ($F(4, 144)=3.759$; $p=0.006$) entre os vários estados civis. No entanto, não é possível apurar em que grupos diferem.

No que toca ao factor 3, legitimação e banalização da violência por causas externas, foram encontradas diferenças estatisticamente significativas ($F(4, 144)=2.532$; $p=0.043$) entre os vários estados civis. No entanto, não é possível apurar em que grupos diferem.

No que toca ao factor 4, legitimação e banalização da violência pela preservação da privacidade, foram encontradas diferenças estatisticamente significativas ($F(4, 144)=2.966$; $p=0.022$) entre os vários estados civis. No entanto, não é possível apurar em que grupos diferem.

Tabela 25. Diferença de médias relativas aos factores em função do estado civil

	Solteiro		Casado		Viúvo		Divorciado		União de facto		F
	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	
Pequena violência	1.498	0.413	1.727	0.667	1.979	1.428	1.613	0.579	1.423	0.349	1.770
Conduta mulher	1.451	0.425	1.797	0.704	2.300	1.562	1.520	0.503	1.390	0.363	3.759**
Causas externas	1.650	0.488	1.950	0.697	2.333	1.120	1.766	0.630	1.601	0.426	2.532*
Privacidade	1.689	0.518	2.107	0.772	2.333	1.589	2.000	0.816	1.674	0.413	2.966*

* $p \leq 0,05$; ** $p \leq 0,01$

Habilitações literárias

Para a realização dos testes estatísticos na variável habilitações literárias, o sujeito sem escolaridade foi retirado, pois tratava-se apenas de um único participante.

Através do teste ANOVA, no que toca às habilitações literárias e o factor legitimação e banalização da pequena violência (tabela 25), verificaram-se diferenças estatisticamente significativas entre os grupos ($F(4, 143)=8.584$; $p=0.000$). Após realizar o teste de Tuckey, pode-se afirmar que o grupo de participantes pertencente ao grupo do ensino primário apresenta valores significativamente mais elevados ($M=2.62$; $DP=0.76$) em relação aos sujeitos com ensino secundário ($M=1.6$; $DP=0.51$), ensino profissional ($M=1.7$; $DP=0.62$) e ensino superior ($M=1.3$; $DP=0.37$), não apresentando diferenças estatisticamente significativas quando comparados com os sujeitos com o ensino básico ($M=2.0$; $DP=0.82$). Os sujeitos com o ensino básico ($M=2.0$; $DP=0.82$) diferem significativamente dos participantes com o ensino secundário ($M=1.6$; $DP=0.51$) e com o ensino superior ($M=1.3$; $DP=0.37$), não apresentando diferenças significativas quando comparados com os sujeitos com o ensino primário ($M=2.62$; $DP=0.76$) e o ensino profissional ($M=1.7$; $DP=0.62$).

Relativamente ao factor legitimação e banalização da violência pela conduta da mulher verificaram-se diferenças estatisticamente significativas entre os vários grupos ($F(4, 143)=7.287$; $p=0.000$). Assim sendo, verificou-se que a média de respostas dos sujeitos com o ensino primário ($M=2.45$; $DP=0.97$) difere significativamente da média de respostas dos sujeitos com o ensino secundário ($M=1.64$; $DP=0.53$) e com o ensino superior ($M=1.38$; $DP=0.37$), sendo que estes últimos diferem de todos os grupos, excepto dos participantes com o ensino secundário ($M=1.64$; $DP=0.53$). Os participantes que assinalaram ter o ensino secundário ($M=1.64$; $DP=0.53$) diferem significativamente, apenas, dos participantes com o ensino primário ($M=2.45$ $DP=0.97$).

No que toca ao factor legitimação e banalização da violência por causas externas, também foram verificadas diferenças estatisticamente significativas entre os vários grupos ($F(4, 143)=3.615$; $p=0.008$). As referidas diferenças significativas encontram-se, apenas, nos grupos do ensino primário ($M=2.46$; $DP=1.01$) e do ensino básico ($M=2.06$; $DP=0.98$) em relação ao grupo do ensino superior ($M=1.62$; $DP=0.46$).

Finalmente, no factor legitimação e banalização da violência pela preservação da privacidade familiar, também foram encontradas diferenças estatisticamente significativas entre os vários grupos ($F(4, 143)=5.027$; $p=0.001$). Neste factor, as diferenças significativas encontram-se, apenas, entre o grupo ensino básico ($M=2.36$; $DP=1.06$) e o grupo ensino superior ($M=1.68$; $DP=0.51$).

Tabela 26. Diferenças de médias relativas aos factores em função das habilitações literárias

	Ensino Primário		Ensino Básico		Ensino Secundário		Ensino Profissional		Ensino Superior		F
	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	
Pequena violência	2.625	0.765	2.006	0.823	1.619	0.519	1.712	0.628	1.398	0.371	8.584***
Conduta mulher	2.450	0.974	1.980	0.965	1.648	0.530	1.946	0.595	1.389	0.379	7.287***
Causas externas	2.468	1.012	2.068	0.983	1.851	0.547	1.942	0.509	1.627	0.460	3.615**
Privacidade	2.500	0.757	2.366	1.060	1.981	0.679	2.153	0.602	1.681	0.514	5.027***
** $p \leq 0,01$; *** $p \leq 0,001$											

Área Profissional

Utilizando o teste ANOVA, no que toca à área profissional e o factor legitimação e banalização da pequena violência, foram encontradas diferenças estatisticamente significativas ($F(7, 141)=5.380$; $p=0.000$) entre os vários grupos. Assim sendo, após a realização do teste de Tuckey, as diferenças mais acentuadas, estatisticamente significativas, no que toca à média de respostas, encontram-se no grupo domésticas ($M=3.15$; $DP=0.22$), em relação a todos os restantes grupos, à excepção dos grupos forças militares/segurança ($M=2.02$; $DP=1.60$) e empregos comércio/hotelaria ($M=2.34$; $DP=1.07$). O grupo empregos comércio/hotelaria difere significativamente do grupo empregos administrativos ($M=1.49$; $DP=0.50$), do grupo saúde ($M=1.30$; $DP=0.26$) e do grupo outros serviços especializados ($M=1.40$; $DP=0.40$).

Relativamente ao factor legitimação e banalização da violência pela conduta da mulher, foram encontradas diferenças estatisticamente significativas ($F(7, 141)=5.366$; $p=0.000$) entre os vários grupos. Neste sentido, as diferenças estatisticamente significativas, no que toca à média de respostas, encontram-se no grupo domésticas ($M=3.40$; $DP=0.42$), em relação a todos os restantes grupos excepto, uma vez mais, quando comparadas com os grupos forças militares/segurança ($M=2.26$; $DP=1.77$) e empregos comércio/hotelaria ($M=2.28$; $DP=1.07$). No que toca ao grupo empregos comércio/hotelaria ($M=2.28$; $DP=1.07$), quando comparado com os grupos saúde ($M=1.35$; $DP=0.39$) e o grupo outros serviços especializados ($M=1.38$; $DP=0.41$) evidenciou diferença estatisticamente significativa.

No que respeita ao factor legitimação e banalização da violência por causas externas, foram encontradas diferenças estatisticamente significativas ($F(7, 141)=3.879$; $p=0.001$) entre os vários grupos. Neste sentido, as diferenças estatisticamente significativas, no que toca à média de respostas, encontram-se apenas no grupo domésticas ($M=3.37$; $DP=0.53$), em relação a todos os restantes grupos exceptuando, uma vez mais, os grupos forças militares/segurança ($M=2.33$; $DP=1.89$) e empregos comércio/hotelaria ($M=2.35$; $DP=0.787$).

Finalmente, no factor 4, legitimação e banalização da violência pela preservação da privacidade familiar, foram encontradas diferenças estatisticamente significativas ($F(7, 141)=3.607$; $p=0.001$) entre os vários grupos. Neste sentido, o grupo domésticas ($M=3.33$; $DP=0.47$) difere significativamente dos grupos empregos administrativos ($M=1.8$; $DP=0.68$),

informática ($M=1.86$; $DP=0.40$), saúde ($M=1.57$; $DP=0.51$) e outros serviços especializados ($M=1.71$; $DP=0.71$). Foram, ainda, encontradas diferenças significativas entre o grupo empregos comércio/hotelaria ($M=2.60$; $DP=0.78$) e o grupo saúde ($M=1.57$; $DP=0.51$), não existindo mais diferenças significativas entre os grupos.

Tabela 27. Diferença de médias relativas aos factores em função da área profissional

	Grupo Operacional		Administrativos		Comércio/ Hotelaria		Informática		Forças Militares/ Segurança		Saúde		Outros Serviços		Doméstica		F
	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP	
Pequena violência	1.727	0.583	1.498	0.500	2.363	1.078	1.631	0.422	2.021	1.608	1.300	0.262	1.401	0.403	3.156	0.221	5.380***
Conduta mulher	1.760	0.651	1.540	0.485	2.280	1.070	1.577	0.370	2.266	1.778	1.353	0.390	1.389	0.417	3.400	0.424	5.366***
Causas externas	1.915	0.618	1.703	0.542	2.235	0.787	1.812	0.449	2.333	1.892	1.483	0.460	1.690	0.554	3.375	0.530	3.879***
Privacidade	2.128	0.709	1.808	0.680	2.600	0.787	1.863	0.407	2.333	2.027	1.577	0.515	1.710	0.715	3.333	0.471	3.607***

*** $p \leq 0,001$

3. Discussão dos resultados

“Há que aceitar e trabalhar a realidade tal como ela é e não como gostaríamos que ela fosse: todos nós sabemos que não podemos pedir ao mar que não faça ondas, mas devemos aprender a navegar”
Carlos Poiares (2001)

De uma forma geral, é possível perceber que, nesta investigação, os sujeitos demonstram não ter uma grande concordância no que diz respeito à legitimação e banalização da violência conjugal, não obstante, é importante ter em conta os valores que se mostram mais elevados para que, com eles, se possa trabalhar.

Nabors, Dietz e Jasinski (2006) afirmam que, de um modo geral, apesar de existir evidências de que as crenças acerca da violência conjugal estão associadas ao agir de forma abusiva contra o parceiro, não existem investigações que concluam quem, afinal, está mais disposto a alimentar essas crenças, apenas têm sido feitos estudos e investigações que demonstram a correlação entre crenças que aceitam actos violentos contra parceiros e o género. Não obstante, afirmam ainda, que apenas um número limitado de investigações têm identificado correlações entre as crenças acerca da violência conjugal e outras características demográficas, como é o exemplo do estatuto sócio-económico, idade e estado civil.

Um dos objectivos desta investigação era perceber se existiam diferenças significativas entre os indivíduos habitantes nos distritos de Lisboa e Setúbal, o que se verificou, sendo que o distrito de Setúbal apresentou médias de respostas mais elevadas, em relação ao distrito de Lisboa. Segundo dados do Observatório de Mulheres Assassinadas (UMAR, 2013), Lisboa, Porto e Setúbal continuam a ser os distritos com incidências mais elevadas.

Os estudos de Mendes e Cláudio (2010) e de Matos e Cláudio (2010) suportam as diferenças entre género pelo que, nesses estudos, os participantes do género masculino demonstraram uma maior legitimação e banalização da violência, tal poderá ser explicado através, por exemplo, de uma teoria de carácter social, que é o facto do homem ser ensinado e educado para ser forte e a mulher para ser submissa, em suma, analisando a cultura em que o sujeito cresceu, em que se encontra inserido e a sua personalidade, uma vez que se pode assumir que as crenças são avaliadas através dos comportamentos e atitudes demonstrados. Não obstante, na presente investigação, os resultados não evidenciam uma significância estatística no âmbito do género, apesar da média de respostas dos homens ter sido sempre superior à média de respostas das mulheres, ou seja, em relação às mulheres, existe uma maior legitimação e banalização da violência, quer da pequena violência, quer pela conduta da mulher, por causas externas ou pela preservação da privacidade familiar.

No que toca aos actos de violência cometidos, tal como percebemos através do Inventário de Violência Conjugal, é possível verificarmos que as mulheres cometem este tipo de violência, mais verbal, mais frequentemente. No que toca aos homens, apesar de estes também afirmarem cometer violência verbal, é possível constatarmos outro tipo de actos mais físicos como o de partir ou danificar coisas intencionalmente. Também revelaram já ter gritado ou ameaçado com o objectivo de amedrontar. Já se sabe que as mulheres, tal como os homens, podem ser as agressoras numa relação (Costa & Duarte, 2000; Peinado et al., 2010), no entanto, já foi confirmado que a violência exercida pelos homens sobre as mulheres tem, por norma, consequências mais graves e maiores danos físicos do que o inverso causando, também, sintomatologia depressiva (Holtzworth-Munroe, 2000). Outras investigações (Hamberger et al., 1997, cit. in Busch & Rosenberg, 2004; Saunders, 1988 cit. in. Henning & Feder, 2004; Cascardi

& Vivian, 1995 cit. in Henning & Feder, 2004) mostram que as mulheres são agressoras, normalmente, como auto-defesa ou em retaliação de uma agressão sofrida. Um estudo (Coker et al., 2003) com 6790 mulheres e 7122 homens, concluiu que as mulheres sofrem, muito mais, de violência física ou sexual do que os homens e que, ao contrário dos homens, quase nunca reportam a violência verbal sozinha, isto é, ou a reportam em conjunto com outros comportamentos ou, simplesmente, não a reportam. Na presente investigação, foi possível concluir exactamente isso, poucas mulheres assinalam apenas a violência verbal, ao passo que muitos homens assinalaram, apenas, esse comportamento.

Foram encontradas diferenças significativas, em todos os factores, entre os vários grupos etários, sendo mais evidente a diferença entre os grupos etários [71-80] e [81-90] relativamente aos restantes. No que toca à legitimação e banalização da violência por factores externos, uma vez mais, os grupos etários com uma idade mais elevada, mostraram ter esse tipo de crença. Assim sendo, pode-se concluir que, na presente investigação, as crenças acerca da violência conjugal, isto é, a legitimação e banalização da violência, aumenta consoante a idade do participante, contrariamente ao que foi concluído em outros estudos (Archer & Haigh, 1997; Straus et al., 1997; Carlson, 1999), que nos mostram que as crenças que apoiam a violência conjugal diminuem com a idade. Simon et al. (2001) realizou um estudo onde concluiu que entre os participantes com idade inferior a 35 anos de idade existe uma maior aceitação da violência contra o parceiro, ao contrário dos participantes mais velhos. Uma vez que todos estes estudos mencionados não são portugueses, ou seja, não foram realizados com uma amostra da população portuguesa, seria interessante desenvolver esta questão, aprofundando os estudos dentro desta temática com esta variável sócio-demográfica. Não obstante, os estudos analisados reportam aos anos 90, seriam necessárias novas investigações – idealmente, transversais - a fim de apurar se as

inúmeras campanhas e intervenções sociais neste contexto, em mais de 10 anos, tiveram o impacto suficiente para mudar percepções. Machado et al. (2009) referem que os sujeitos mais jovens cresceram num contexto social onde é possível assistir-se a uma, cada vez, maior consciencialização dos direitos humanos, da importância da igualdade nas relações íntimas e de toda a problemática e consequências da violência. Apesar de esta ser uma explicação totalmente válida, estudos (Machado, Matos & Moreira, 2003; Paiva & Figueiredo, 2004) realizados com jovens demonstram que existe uma percentagem significativa de estudantes que adoptam condutas violentas. Da mesma forma, um estudo de Mendes e Cláudio (2010) com estudantes concluiu que os estudantes até aos 20 anos de idade obtiveram valores significativamente mais elevados de legitimação da violência em relação aos estudantes mais velhos, da faixa etária dos 21 aos 25 anos. Neste sentido, é difícil encontrar uma correlação uniforme, ou seja, um padrão válido, no que toca à legitimação e banalização da violência e as diferentes faixas etárias.

Nesta investigação, os profissionais da área da saúde obtiveram as médias de respostas mais baixas, evidenciando discordância no que toca à legitimação e banalização da violência. Outros estudos (Cann et al., 2001; Machado et al., 2009), neste âmbito, concluíram que os profissionais de saúde encaram a violência como um problema grave adoptando, por isso, uma atitude menos tolerante no que toca a este assunto. Não obstante, existe um estudo (Roberts et al., 1997) em que foi concluído que há profissionais de saúde que cometem erros e falhas na detecção e encaminhamento de vítimas devido às mais variadíssimas crenças, ou seja, ainda existem profissionais de saúde que, dadas as suas crenças neste âmbito, legitimam a violência doméstica e permitem que essas suas crenças interfiram no seu trabalho com as vítimas (Machado et al., 2009). Uma investigação qualitativa (Koss et al., 2001) demonstrou evidências

que os médicos parecem não estar, ainda, muito consciencializados para esta problemática da violência conjugal, acreditando que esta é pouco frequente.

Em concordância com esta investigação e no que toca à idade, sendo que foi concluído que os participantes mais velhos tendem a legitimar e banalizar a violência, contrariamente aos mais novos, outros estudos (Fikree et al., 2004; Eastal et al., 1992) realizados com profissionais mais velhos, isto é, com mais anos de actividade, evidenciam atitudes mais conservadoras, compactuando com crenças que legitimam e banalizam a violência.

Foram encontradas diferenças estatisticamente significativas ao nível do estado civil porém, não foi possível determinar em que grupos residem estas diferenças. Analisando as médias das respostas, as que se mostram mais elevadas são no grupo viúvos e casados. Na literatura, não foi possível encontrar informações específicas acerca da relação entre o estado civil e as crenças sobre a violência conjugal. Por exemplo, um estudo (Matos & Cláudio, 2010) concluiu que não há diferenças estatisticamente significativas, no que toca às crenças acerca da violência conjugal, e o estado civil. No entanto, Rennison e Welchans (2000) afirmam que, entre outros, um factor de risco de violência, quer para homens ou mulheres, é ser divorciado/a.

De uma forma geral, é possível concluir que os sujeitos com o ensino primário e ensino básico têm valores significativamente superiores aos sujeitos com o ensino secundário e ensino superior mostrando, assim, existir uma maior legitimação e banalização da violência por parte dos sujeitos com menores habilitações académicas. Matos e Cláudio (2010) no seu estudo no âmbito das crenças acerca da violência conjugal em diferentes classes profissionais ligadas à elaboração e execução das leis em vigor, através da aplicação da mesma escala de Machado et al. (2000), também utilizada na presente investigação, concluíram que as habilitações académicas

influenciam significativamente o grau de legitimação e banalização da violência conjugal, sendo que os indivíduos que não completaram o 9º ano de escolaridade obtiveram valores mais elevados do que todos os outros grupos em todos os factores e na escala em geral e também obtiveram sempre

O objectivo não é o de explorar a fundo o Inventário de Violência Conjugal, no entanto, sublinha-se ser pertinente analisar os comportamentos referidos pelos participantes, sobretudo pelas proporções que estes podem vir a ter e pelas respostas sociais que se poderão desenvolver. Neste sentido, segundo o Observatório de Mulheres Assassinadas (UMAR, 2013), as justificações ou motivações pelo cometer de homicídios apresentadas são, em primeiro lugar, contexto de violência doméstica (28%), seguido pelo facto de não aceitar uma separação (12%) e ciúmes (12%), seguido de alcoolismo ou outras dependências (9%) e, finalmente, compaixão pelo sofrimento da vítima (3%), paixão não correspondida (3%), pedido de separação (3%), psicopatologia (3%), problemas financeiros (3%); apesar destas justificações, em 24% das situações reportadas, não foi possível obter informações.

Capítulo 4 – Conclusão

“ (...) you may say I’m a dreamer, but I’m not the only one, I hope someday you’ll join us and the world will live as one (...)”

John Lenon (1971)

1. Conclusão

Os objectivos a que nos propusemos dar resposta nesta investigação foram cumpridos. No entanto, uma das limitações encontradas foi o facto desta investigação ter sido apenas realizada com sujeitos habitantes dos distritos de Lisboa e Setúbal. Seria, sem dúvida, interessante a extensão desta investigação a outros distritos do país, para que se pudessem apurar resultados mais diversificados.

Tal como se sabe, a violência doméstica é um fenómeno transversal a toda a sociedade, independente de idade, género, etnia, orientação sexual, classe social ou localização geográfica (Richards et al, 2008), assim sendo, seria pertinente introduzir neste estudo a variável orientação sexual introduzindo, assim, mais uma hipótese de estudo: a existência, ou não, de diferenças significativas nas crenças acerca da violência conjugal dependendo da orientação sexual dos sujeitos. A violência presente nas relações homossexuais tem sido pouco explorada, muitas vezes negada ou ocultada (Curran, 1992), sendo que esta negação parte da comunidade gay, pelo receio de reforçar determinados estereótipos negativos (Costa et al., 2006), e parte dos próprios investigadores, pois essa situação vem refutar os pressupostos feministas de que a violência é resultado das desigualdades de género e de sexismo (Nunan, 2004).

No que toca ao género, McHugh e Frieze (1997) afirmam que não se pode apenas falar das diferenças de género no que toca às crenças acerca da violência doméstica, antes, devem-se abordar as crenças relativas acerca de quais os papéis apropriados para homens e mulheres. Neste sentido vários estudos (Bryant, 2003; McGovern & Meyers, 2002) têm sido realizados e, por exemplo, tem sido encontradas correlações entre os comportamentos esperados de cada género e entre uma atitude mais negativa perante as mulheres e, também, a aceitação dos mitos acerca da violação.

O facto de apenas um número muito reduzido de pessoas desta amostra ter assinalado qualquer comportamento no Inventário de Violência Conjugal, fez com que o estudo não pudesse ser desenvolvido e analisado de uma forma, idealmente, mais intensa.

Uma outra questão que poderia ser focada num estudo neste âmbito seriam as crenças religiosas – ou a inexistência das mesmas - e perceber se, de alguma forma, influenciam as

crenças relativamente à violência conjugal. Segundo Armstrong (1996), uma atitude mais espiritual ou religiosa reflecte as crenças acerca de como os outros devem ser tratados, ou seja, o autor acredita que uma crença ou conexão com Deus ou com o transcendente, faz com que os indivíduos tratem os outros de uma forma mais digna e respeitosa, sendo que esta filosofia não é concordante com a crença de que alguém tem o direito de bater em alguém. Não obstante, um estudo de Berkel et al. (2004), acerca das atitudes de cada género, religião e espiritualidade como predictores de violência doméstica em estudantes, concluiu que os sujeitos que afirmavam ser religiosos ou espirituais não compactuavam e desaprovavam a violência conjugal.

Ainda que algumas pessoas continuem a defender a privacidade da violência conjugal, a verdade é que se trata de um crime público e é passível de condenação, não só judicial, como social e moral (Dias, 1998). Neste sentido, torna-se indiscutível a divulgação e participação de casos de violência conjugal. Machado et al. (2006) afirmam que, actualmente, ainda parece existir uma tendência para minimizar o crime de violência conjugal, bem como alguma relutância em intervir, pois considera-se que estas questões deveriam ser resolvidas dentro da família.

Cesca (n/d) afirma que para a erradicação da violência doméstica são necessárias acções que se foquem, sobretudo, na prevenção e na implementação de medidas de apoio que permitam, não só, que a vítima e a sua família tenham o apoio social, psicológico e jurídico relevante à situação em que se encontram e à sua reintegração como, também, permitam a reabilitação do agressor.

O papel do psicólogo forense, no âmbito da violência doméstica, deve ser – utilizando as palavras de Cesca (n/d) – o de adoptar uma visão ampla, analisando as particularidade de cada sujeito, vítima e agressor, nunca descurando a componente social, pois o contexto social é pertinente.

Poiares (2001) afirma que a Psicologia Criminal tem como objectivo aceder aos discursos e comportamentos dos actores sociais no processo da criminalização e que opera num cenário de dispersão discursiva, alimentando-se de crimes e delinquentes, de reacções formais e informais, ou seja, num contexto de perturbação social. O mesmo autor fala-nos, também, da importância da intervenção juspsicológica, que tem como método a captação/assimilação, a descodificação e compreensão. Neste sentido, a Psicologia Forense e a intervenção juspsicológica

têm um cariz compreensivo-explicativo. Na verdade, a Psicologia não possui instrumentos que detectem a reincidência de um sujeito no entanto, são realizadas avaliações de risco que permitem comparar os sujeitos com os mesmos resultados e tentar reconhecer quais os factores que podem potenciar ou atenuar o risco de futura violência (Debuyst, 2001; Manita, 2001).

Seguindo uma visão mais holística, deve-se olhar, de diversos ângulos, o fenómeno da violência conjugal, abordando não só as questões relacionadas com a vítima mas, também, com o agressor e, neste sentido, o objectivo não pode ser apenas proteger as vítimas e punir os agressores (Brito, 1999); seria pertinente promover a re-educação social e reabilitação, numa tentativa de modificar ou transformar comportamentos e atitudes que legitimam e banalizam a violência conjugal. Assim sendo, as acções com o objectivo de sensibilizar e informar são fundamentais para melhores e mais eficazes prevenções e apoios. Machado e Gonçalves (2003) defendem que é pertinente que as sociedades condenem a violência doméstica, implicando um conjunto de medidas de recuperação e de prevenção.

Sampson (2007), após uma alargada pesquisa, sugere um conjunto de respostas e estratégias face ao problema da violência doméstica, que considero particularmente importantes. Assim, a primeira sugestão é a implementação de uma estratégia de resposta que seja inclusiva e colaborativa, sendo que esta é uma estratégia que tem maior probabilidade de ser bem sucedida comparativamente a abordagens mais fragmentadas, apesar da mesma autora referir que algumas comunidades têm adoptado abordagens mais integradoras – envolvendo advogados, polícia e o próprio sistema judicial – e na maioria delas a reincidência continua elevada. Uma outra sugestão prende-se na importância de educar parceiros e colaboradores para que todos, em conjunto, caminhem numa só direcção. É importante, de igual forma, conceber a resposta policial tendo como base os riscos, não só para a vítima mas, também, para o agressor. Tal como se mostra importante educar os parceiros e colaboradores intervenientes nas situações de violência doméstica é, também, importante educar as potenciais vítimas e agressores, sobretudo, por exemplo, através de campanhas de sensibilização e consciencialização neste âmbito, para que se incida na prevenção. Ainda segundo a mesma autora, é pertinente encorajar as vítimas de violência doméstica e as testemunhas a telefonar à polícia; encorajar outros profissionais a identificar e sinalizar vítimas, referenciando-as de forma conveniente; fornecer ou disponibilizar às vítimas protecção de emergência e outros serviços após as agressões; realizar uma avaliação de

risco, ou seja, avaliar a ameaça de repetição da vitimização. A autora refere a detenção do agressor, sendo que muitas polícias no Estados Unidos na América adoptaram políticas de detenção preventiva ou de detenção por mandado desde os anos 80 e 90; refere, ainda, a realização de uma imposição e proibição de comportamentos ao agressor como, por exemplo, a proibição de contacto com a vítima, sempre com o objectivo último de prevenir que os agressores continuem a ameaçar, assediar ou contactar a vítima. Uma medida considerada pertinente é a de, nos casos mais graves, processar criminalmente, de forma severa, os agressores e publicitar essas condenações; esta medida poder-se-á mostrar eficaz na dissuasão de actos violentos. Outra sugestão, é a criação de tribunais especiais para a violência doméstica, sendo que nos Estados Unidos da América já existem mais de 200 tribunais que actuam apenas neste âmbito. A autora refere, de igual forma, a pertinência de providenciar tratamento aos agressores, quer voluntários, quer por ordem judicial. Finalmente, a autora refere uma resposta com eficácia limitada, isto é, a estratégia de deter ambas as partes na situação de violência doméstica, as chamadas detenções duplas, que partem do pressuposto de que ambos se envolveram em agressões mútuas.

Tal como podemos verificar, apesar das várias respostas existentes actualmente, ainda existem diversos esforços a serem realizados no sentido de mudar ou erradicar determinadas crenças. Neste estudo, de uma forma geral, os participantes não mostram ter um conjunto muito vincado no que toca às crenças no entanto, idealmente, ainda existe muito trabalho a ser desenvolvido, sobretudo para que as vítimas nunca deixem de se manifestar e denunciar devido a essas mesmas crenças e com os agressores, para que determinados valores, actualmente existentes, sejam questionados. De igual forma, os profissionais deverão estar formados e sensibilizados para que possam desempenhar um bom trabalho e um bom encaminhamento; neste processo é, também, importante a criação, implementação e consulta de manuais de boas práticas para que a intervenção neste contexto esteja, de alguma forma, padronizada.

Referências Bibliográficas

- Adeodato, V., Carvalho, R., Siqueira, V., Souza, F. (2004). Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros. *Revista de Saúde Pública* 2005; 39 (1), 108-113
- Afonso, J. (2010) “(...) *Mais gosto de ti*”??? *Diferenças entre homens e mulheres nas crenças e comportamentos sobre violência conjugal*. Tese de Mestrado em Psicologia Criminal e do Comportamento Desviante. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa
- Agra, D. & Kuhn, A. (2010). *Somos todos criminosos?* Lisboa: Casa das Letras
- APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima. (1998) Manual Alcipe para o atendimento de mulheres vítimas de violência. Lisboa: APAV
- Almeida, S. (2001). A violência conjugal. In Silva, L. (org.) *Acção social na área da família*. Lisboa: Universidade Aberta
- Almeida, I. & Soeiro, C. (2010). Avaliação de risco de violência conjugal: Versão para polícias (SARA: PV). *Análise Psicológica I XXVIII*, 179-192
- Alves, C. (2005) *Violência doméstica*. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra
- Archer, J. & Haigh, A. (1997). Beliefs about aggression among male and female prisoners. *Aggressive Behavior*, 23(6), 405-415
- Armstrong, T. D. (1996). Exploring spirituality: The development of the Armstrong Measure of Spirituality. In Jones, R. (Ed.) *Handbook of tests and measurements for Black populations*, pp 105-115. Hampton: Cobb & Henry
- Azevedo, M. A., Guerra, V. N. A. (2000). Vitimação e vitimização: questões conceituais. In Azevedo, M. A., Guerra, V. N. A., Oliveira, A. B. (org.) *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. 73-86. Iglu. São Paulo
- Baca, E., Cabanas, M. L. & Baca-García, E. (2003) El proyecto Fénix: un estudio sobre las víctimas del terrorismo en España. Resultados preliminares. Las víctimas de la violencia. Em Estudios psicopatológicos. *Triacastela. Instituto de Victimologia. Fundación de Archivos de Neurobiología*, 139-185. Madrid

- Baldry, C. (2003) “Stick and stones may hurt my bones but his glance and words hurt more”: The impact of psychological abuse and physical violence by current and former partners on battered women in Italy. *International Journal of Forensic Mental Health* 2 (1), 47-57
- Bandura, A. (1979). *Psychological mechanisms of aggression*. Cambridge: University Press
- Bandura, A. (2001). Social cognitive theory: an agentic perspective. *Annu. Rev. Psychol.* 52, 1-26
- Barberet, R. & Gutiérrez, R. (1995) *Victimología y Prostitución*. Centro de Investigación en Criminología de la Universidad de Castilla-La Mancha nº 2
- Barroso, Z. (2007). *Violência nas relações amorosas: uma análise sociológica dos casos detectados nos Institutos de Medicina Legal de Coimbra e do Porto*. Lisboa: Colibri
- Beato C., Peixoto, B. & Andrade, M. (2004). Crime, oportunidade e vitimização. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 19 (55), 73-90
- Bennett, L. (1994) Domestic abuse by male alcohol and drug addicts. *Violence and Victims* Vol.9, 359-368
- Berkel, L., Vandiver, B., & Bahner, A. (2004). Gender role attitudes, religion and spirituality as predictors of domestic violence attitudes in White college students. *Journal of College Student Development*. Acedido em 13 de Agosto de 2013. Em: <http://www.catherinecollegelibrary.net/research/roles.asp>
- Borin, T. (2007). *Violência doméstica contra a mulher: percepções sobre violência em mulheres agredidas*. Tese de Mestrado em Ciências área Psicologia. Universidade de São Paulo. Ribeirão Preto. São Paulo
- Born, M. (2005). *Psicologia da Delinquência*. Lisboa: Climepsi Editores
- Brito, T. (1999). *Temas de Psicologia Jurídica*. Rio de Janeiro: Dumara Distribuidora de Publicações
- Brookoff, D. (1999). Drugs, alcohol and domestic violence in Memphis. *Violence Against Women* Vol. 5 (6): 437-462
- Brookoff, D., O'Brien, K., Cook, S., Thompson, D., & Williams, C. (1997). Characteristics of participants in domestic violence. Assessment at the scene of domestic assault. *JAMA*, 277(17): 1369-1373

- Bryant, A. N. (2003). Changes in attitudes toward women's roles: Predicting gender-role traditionalism among college students. *Sex roles*, 48, 131-142
- Busch, A. L. & Rosenberg, M. S. (2004). Comparing women and men arrested for domestic violence: A preliminary report. *Journal of family violence*, 19 (1), 49-57
- Bushman B. J. & Anderson CA. (2001). Is it time to pull the plug on the hostile versus instrumental aggression dichotomy? *Psychol. Rev.* 108:273-79
- Bushman B. J. & Anderson CA. (2002). Human aggression. *Psychol. Rev.* 53, 27-51
- Caligor, E., Diamond, D., Yeomans, F. E. & Kernberg, O. F. (2009). The interpretative process in the psychoanalytic psychotherapy of borderline personality pathology. *Journal of the American Psychoanalytic Association*, 57, 271-301
- Cann, K., Withnell, S., Shakespeare, J., Doll, H., & Thomas, J. (2001). Domestic violence: A comparative survey of levels of detection, knowledge and attitudes in healthcare workers. *Public Health*, 115, 89-95
- Cantos, A. L., Neidig, P. H. & O'Leary, K. D. (1993). Men and women's attributions of blame for domestic violence. *Journal of family violence*, 8 (4), 289-303.
- Came, B. (1989). A difficult job to take home. (Cover story) *Maclean's*, 102(2), 36.
- Consultado na base de dados Academic Search Complete
- Caplan, P. (1984). The myth of women's masochism. *American Psychologist*, 39, 130-139
- Carlson, B. E. (1999). Student judgements about dating violence: A factorial vignette analysis. *Research in Higher Education*, 40(2), 201-220
- Carmen, E. H., Reiker, P. P. & Mills, T. (1984). Victims of violence and psychiatric illness. *American Journal of Psychiatry*, 141, 378-379
- Carmo, P. & Moura, F. (2010) Violência doméstica: a difícil decisão de romper ou não com esse ciclo. *Fazendo gênero 9, Diásporas, Diversidades, Deslocamentos*: Santa Catarina
- Casique Casique L. & Furegato, A. R. F. (2006). Violência contra mulheres: reflexões teóricas. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, 14 (6), 137-144
- Casimiro, C. (2008). Violências na conjugalidade: a questão da simetria do gênero. *Análise Social*, 43 (3), 579-601

- Celmer, E. (2010). Violências contra a mulher baseada no gênero, ou a tentativa de nomear ou inominável. In Almeida, M (org.) *A violência na sociedade contemporânea*. EDIPUCRS. Porto Alegre
- Cesca, T. (n/d). O lugar da Psicologia Forense na violência intrafamiliar. Acedido em 22 de Outubro de 2013. Em: http://www.psicolatina.org/Dos/psicologia_forense.html
- Chapman, J. R. (1990). Violence against Women as a violation of human rights. *Social Justice*, 17 (2), 54-65
- Cláudio, V., Pereira, M. & Robalo, P. (1994). Sida! A Falsa Protecção que o Amor Tece. *Análise psicológica*, 2-3 (XII): 221-226
- Coelho, A. (2010). *Crenças e atitudes dos agentes policiais face à violência contra a mulher*. Tese de Mestrado em Ciências Forenses, Faculdade de Medicina Universidade do Porto, Porto
- Coker, A., Davis, K., Arias, I., Desai, S., Sanderson, M., Brandt, H., & Smith, P. (2003). Physical and Mental Health Effects of Intimate Partner Violence for Men and Women. *American Journal of Preventive Medicine*, 24 (4), 260-268
- Cortez, M. B., Padovani, R. C., Williams, L. C. A. (2005). Terapia de grupo cognitivo comportamental com agressores conjugais. *Estudos de Psicologia*, Campinas, v.22, n. 1, 13-21
- Costa, J. (2003). *Sexo, nexo e crime*. Lisboa: Edições Colibri
- Costa, L., Machado, C., & Antunes, R. (2006). *Violência nas relações homossexuais: A face oculta da agressão na intimidade*. Escola de Psicologia da Universidade do Minho
- Costa, M. & Duarte, C. (2000) *Violência familiar*. Porto: Ambar
- Curran, D. & Renzetti, C. (1992). *Women, men and society*. Boston: Allyn and Bacon
- Cusson, M. (2006). *Criminologia*. Lisboa: Casa das Letras
- Davis, L. V. & Carlson, B. E. (1981). Attitudes of service providers toward domestic violence. *Social Work Research and Abstracts*, 17, 34-39
- Debuyst, C. (1977). Le concept de dangerosité et un de ses éléments constitutifs: la personnalité (criminelle). *Déviance et société*, vol. 1, nº4, 363-387
- D'Hainaut, L. (1990). *Conceitos e métodos da estatística*. Lisboa: Calouste Gulbenkian
- DeKeseredy, W. S. (1988a). Premarital Women Abuse: The Multidimensional Influence of Male Peer Support. *Sociological Viewpoints*, 4(2), 44-60

- DeKeseredy, W. S. (1988b). Woman abuse in dating relationships: The relevance of social support theory. *Journal of Family Violence*, 3(1), 1-13
- Decreto-Lei nº323/2000 de 19 de Dezembro. *Diário da República nº 291/00 – I Série-A*. Ministério do Trabalho e da Solidariedade
- Decreto-Lei nº201/2007 de 24 de Maio. *Diário da República nº 100/07 – 1ª Série*. Ministério da Saúde
- Despacho n.º 6810-A/2010 de 16 de Abril. *Diário da República nº 75/10 – 2ª Série*. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Justiça e do Trabalho e da Solidariedade Social
- Dias, I. (2000). A violência doméstica em Portugal: contributos para a sua visibilidade. *IV Congresso Português de Sociologia*
- Dias, I. (2004). *Violência na Família. Uma abordagem sociológica*. Porto: Edições Afrontamento
- Dias, I. (2007). Família e trabalho feminino: o género das desigualdades. *Cuestiones de Género: de la igualdad y la diferencia*, 15, 149-166
- Dias, I. (2010). Violência doméstica e justiça. *Sociologia: Revista do Departamento de Sociologia da FLUP*, XX, 245-262
- Dobash, R. E. & Dobash, R. P. (1977). Wives: the “appropriate” victims of marital violence. *Victimology: An International Journal*, 2 (3-4), 426-442
- Dobash, R. E. & Dobash, R. P. (1979). *Violence Against Wives: A Case Against The Patriarchy*. New York: Free Press
- Domínguez, A. (n/d) *Conceptos fundamentales de Victimología*. Fundación Instituto Victimología
- Easteal, P. W., & Easteal, S. (1992). Attitudes and practices of doctors toward spouse assault victims: An Australian study. *Violence and Victims*, 7, 217-227
- Fazio, R. H. (1990). Multiple Processes by which Attitudes Guide Behavior: The MODE Model as an Integrative Framework. In M. P. Zanna (Ed) *Advances in Experimental Social Psychology*, vol 23, 75-109
- Fernandéz, M. (2006). Cultural beliefs and domestic violence. *Annals of the New York Academy of Sciences*, 1087, 250-260

- Ferrari, I. F. (2002). A psicanálise no mundo da ciência. *Psicologia em Revista, Belo Horizonte, 11*:89-91
- Fikree, F. F., Jafarey, S. N., Korejo, R., Khan, A. & Durocher, J. M. (2004). Pakistani obstetrician's recognition of and attitude towards domestic violence screening. *International Journal of Gynecology & Obstetrics, 87*, 59-65
- Fortin, M. (1999). *O Processo de Investigação: Da Concepção à Realização*. Loures: Lusociência – Edições Técnicas e Científicas, Lda.
- Foucault, M. (1994). *A punição generalizada. Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. Petrópolis: Vozes
- Gelles, R. (1976). Abused wives: Why do they stay. *Journal of Marriage and the Family, 38*, 659-668
- Gelles, R. (1993). Family Violence. In Hampton, R. Et al. (Eds.), *Family Violence – Preventing and Treatment*. California: Sage
- Gonçalves, R. (2010). Psicologia Forense em Portugal: Uma história de responsabilidade e desafios. *Análise Psicológica, 1* (XXVIII), pp. 107-115
- Gracia, E., García, F. & Lila, M. (2008). Police involvement in cases of intimate partner violence against women: The influence of perceived severity and personal responsibility. University of Valencia. *Violence Against Women, 14*, 697-714
- Greene, E., Raitz, A. & Lindbald, H. (1989). Juror's knowledge of battered women. *Journal of Family Violence, 4*, 105-125
- Heide, K. (1995). *Why kids kill the parents – Child abuse and adolescent homicide*. California: Sage
- Heise, L., Ellsberg, M., Gottemoeller, M. (1999) *Ending violence against women*. Population Reports. Baltimore, USA.
- Henning, K. & Feder, L. (2004). A comparison of men and women arrested for domestic violence: Who presents the greater threat? *Journal of family violence, 19* (2), 69-79
- Holmes, R. M. & Holmes, S. T. (1998). *Serial Murder*. 2ª Ed. Newbury Park, California: Sage
- Holtzworth-Munroe, A. (2000). *A Typology of Man Who are Violent Toward Their Female Partners: Making Sense of the Heterogeneity in Husband Violence*. American Psychological Society

- Hoyle, C. (2008). Feminism, victimology and domestic violence. In S. Walklate (Ed.) *Handbook of Victims and Victimology* (p. 146-174). Londres: William Publishing
- Huss, M. (2011). *Psicologia Forense: Pesquisa, prática clínica e aplicações*. Porto Alegre: Artmed
- INE – Instituto Nacional de Estatística (2013). Destaque, informação à comunicação social. Acedido em 10 de Outubro de 2013. Em: https://www.google.pt/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=4&ved=0CEoQFjAD&url=http%3A%2F%2Fwww.ine.pt%2Fngt_server%2Fattachfileu.jsp%3Flook_parentBoui%3D156066969%26att_display%3Dn%26att_download%3Dy&ei=xSKKUrSTBfCp7AbXw4DwAw&usg=AFQjCNGfA0MvIWVfd1z1IahQWrzEckPbrQ&sig2=zkGfdekqewj uFvtWDZ6gqg&bvm=bv.56643336,d.ZGU
- Instituto AVON/IPSOS (2011). Percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil. Acedido em 12 de Junho de 2013. Em: http://www.institutoavon.org.br/wp-content/themes/institutoavon/pdf/iavon_0109_pesq_portuga_vd2010_03_vl_bx.pdf
- Jeanjot, I.J., Barlow, P. & Rozenberg, S. (2008). Domestic violence during pregnancy: Survey of points and healthcare provides. In *Journal of Women's Health*, vol. 7, nº4, pp. 557-567
- Khüne, H. (1986) *Kriminologie: Victimologie der Notzucht*. Juristische Schulung; 5: 388-394
- Klein, E., Campbell, J., Soller, E. & Ghez, M. (1997). *Ending domestic violence: Changing public perceptions/halting the epidemic*. Newbury Park, California: Sage
- Koss, M. P., Ingram, M., & Pepper, S. L. (2001). Male partner violence: Relevance to health care providers. In Baum, A., Revenson, T. A. & Singer, J. E. *Handbook of health psychology*. Lawrence Erlbaum Associates, 541-557
- Kuhl, A. F. (1982). Community responses to battered women. *Victimology: An International Journal*, 7 (1-4), 49-59
- Kuhl, A. F. (1984). Personality traits of abused women: Masochism myth refuted. *Victimology*, 9 (3-4), 450-463
- Lei nº 61/91 de 13 de Agosto. *Diário da República nº 185/91 – I Série*. Assembleia da República
- Resolução do Conselho de Ministros nº 49/97. *Diário da República nº 70/97 – I Série-B*. Presidência do Conselho de Ministros

- Lei n.º 59/98 de 25 de Agosto. *Diário da República n.º 195/98 – I Série-A*. Assembleia da República
- Lei n.º 93/99 de 14 de Julho. *Diário da República n.º 162/99 – I Série-A*. Assembleia da República
- Lei n.º 107/99 de 3 de Agosto. *Diário da República n.º 179/99 – I Série-A*. Assembleia da República
- Lei n.º 129/99 de 20 de Agosto. *Diário da República n.º 194/99 – I Série-A*. Assembleia da República
- Lei n.º 7/2000 de 27 de Maio. *Diário da República n.º 123/00 – I Série-A*. Assembleia da República
- Lei n.º 59/2007 de 4 de Setembro. *Diário da República n.º 170/07 – 1ª Série*.
- Lei n.º 104/2009 de 14 de Setembro. *Diário da República n.º 178/09 – 1ª Série*. Assembleia da República
- Lei n.º 112/2009 de 16 de Setembro. *Diário da República n.º 180/09 – 1ª Série*
- Levinson, D. (1989). *Family violence in a cross cultural perspective*. Newbury Park: Sage
- Liss, L. (1987). Families and the law. In Sussman, M. & Steinmetz, S. (Eds.) *Handbook of Marriage and the Family*. New York and London: Plenum Press, pp. 767-793
- Lourenço, N., Lisboa, M., & Pais, E. (1997). *Violência contra as Mulheres*. Lisboa: Comissão Para a Igualdade e Para os Direitos das Mulheres
- Lourenço, L., Cruvinel, E., Almeida, A., Ferreira, C. & Gebara, P. (2010). Estudo das crenças dos agentes de saúde a respeito da violência doméstica. *Estudos Interdisciplinares em Psicologia, Londrina, vol. 1, nr. 1*, 108-128
- Luz, N. (2012). *Tipificação do crime de stalking no Código Penal Português: Introdução ao problema. Análise e proposta de lei criminalizadora*. Tese de Mestrado em Forense. Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa, Lisboa
- Machado, C. & Gonçalves R. (2003) *Violência e vítimas de crimes*. Coimbra: Quarteto
- Machado, C., Matos, M., & Moreira, A. I. (2003). Violência nas relações amorosas: Comportamentos e atitudes na população universitária. *Psychologica*, 33, 69-83
- Machado, C.; Matos, M. & Gonçalves M. (2008). *Manual da escala de crenças sobre violência conjugal (E.C.V.C.) e do inventário de violência conjugal (I.V.C.)* (2ª edição). Braga: Psiquilíbrios

- Machado C., Matos M., Saavedra R., Cruz O., Antunes C., Pereira M., Rato A., Pereira I., Carvalho C. & Capitão L. (2009). Crenças e atitudes dos profissionais face à violência conjugal: estudos com profissionais de saúde, polícias e professores. *Acta Med. Port.* 22: 735-742
- Manita, C. (2001). O conceito de perigosidade: implicações para o diálogo interdisciplinar entre Psicologia e Direito Penal. *Sub-Júdice, Justiça e Sociedade*, nº 22/23, 37-47
- Manita, C., Ribeiro, C. & Peixoto, C. (2009). *Violência Doméstica: Compreender para Intervir. Guia de boas práticas para profissionais das forças de segurança*. Lisboa, Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
- Marcelino, D. (2005) Vitimologia. In I Jornadas de Criminologia
- Marchiori, H., Bido, M. J., Fortete, C. (n.d.). *Victimología. La víctima desde una perspectiva criminológica*. Brujas. Argentina. Acedido em: 10 de Maio de 2013. Em: http://books.google.com/books?id=nbsV0FaTo-UC&printsec=frontcover&hl=pt-PT&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false
- Matos, M. (2001). Retratos da violência na conjugalidade. *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, 11, 99-128
- Matos, M. (2002). Violência Conjugal. In: Abrunhosa Gonçalves, R. & Machado, C. (Coords). *Violência e vítimas de crimes* (Vol 1 – Adultos) (pp. 81-130). Coimbra: Quarteto
- Matos, M. (2003) *Violência nas relações de intimidade: Estudo sobre a mudança psicoterapêutica na mulher*. Instituto de Educação e Psicologia: Universidade do Minho
- Matos, M. (2005). Avaliação psicológica de vítimas de maus tratos conjugais. In Abrunhosa Gonçalves & Machado (Coords.). *Psicologia forense*. Coimbra: Quarteto
- Matos, M. (2012) Vítimas de violência doméstica: Avaliação psicológica. In Almeida, F. e Paulino, M. (org.) *Profiling, Vitimologia e Ciências Forenses*. Lisboa: Pactor
- Matos, M., & Cláudio, V. (2010). *Crenças acerca da violência doméstica em diferentes classes profissionais ligadas à elaboração e execução da legislação em vigor*. Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Lisboa
- McGovern, M., & Meyers, S. A. (2002). Relationships between sex-role attitudes, division of household tasks, and marital adjustment. *Contemporary Family Therapy*, 24, 601-618

- McHugh, M.C., & Frieze, I. H. (1997). The measurement of gender-role attitudes: A review and commentary. *Psychology of Women Quarterly*, 21, 1-16
- McKie, L. (2005). *Families, Violence and Social Change*. London: Open University Press
- McLeod, L. (1987). Wife battering in Canada: The vicious circle. Ottawa: Canadian Advisory Council on the Status of Women
- McLeod, L. & Cadieux, A. (1980). *La femme battue au Canada, un cercle vicieux*. Conseil consultative canadien sur la situation de la femme, Ottawa
- Mendelsohn, B. (1937). Methods to be used by Counsel for the Defense in the Researches made into the Personality of the Criminal. *Revue de Droit Penal et de Criminologie*. France. August-October
- Mendes, E. & Cláudio, V. (2010). Crenças e atitudes dos estudantes de enfermagem, engenharia e psicologia acerca da violência doméstica. *Actas do VII Simpósio Nacional de Investigação em Psicologia da Universidade do Minho*, Minho
- Mischel W. & Shoda Y. (1995). A cognitive affective system theory of personality: reconceptualizing situations, dispositions, dynamics, and invariance in personality structure. *Psychol. Rev.* 102:246–68
- Morgan, D. (1996). *Family connections: An introduction of family studies*. Cambridge: Polity Press
- Nabors, E., Dietz, T. & Jasinski, J. (2006). Domestic violence beliefs and perceptions among college students. *Violence and Victims*, 2(6), 779-795
- Nay, W. R. (2002). Understanding and recognizing anger. *Guilford Publications - Taking charge of anger: How to resolve conflict, sustain relationships and express yourself without losing control* 11-28
- Neves, S. (2008) *Amor, poder e violências na intimidade: os caminhos entrecruzados do pessoal e do político*. Coimbra: Quarteto
- Nunan, A. (2004). Violência doméstica entre casais homossexuais: O segundo armário? *PSICO*, 35, 69-78
- Ornelas, J., Berta, M., & Maria, S. (2007). Sobreviver ao medo da violação: Constrangimentos enfrentados pelas mulheres. *Análise Psicológica*, 1 (XXV), 135-147

- Padovani, R. da C. & Williams, L. C. de A. (2002). Intervenção psicoterapêutica com agressor conjugal: um estudo de caso. *Psicologia em estudo*, 7 (2), 13-17. Retirado em 21 de Setembro de 2013 de http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-73722002000200003&script=sci_arttext
- Pagelow, M. D. (1984). *Family Violence*. New York: Praeger Publishers
- Paim, A. (2006). *Entendendo a violência doméstica (texto adaptado)*. Comunicação apresentada no II Seminário Protegendo as Mulheres da Violência Doméstica, Brasília. Acedido em: 23 de Setembro de 2013. Em: http://midia.pgr.mpf.gov.br/hotsites/diadamulher/docs/cartilha_violencia_domestica.pdf
- Pais, E. (1998). *Homicídio conjugal em Portugal: Rupturas violentas da conjugalidade*. Hugin. Lisboa
- Paiva, C., & Figueiredo, B. (2004). Abuso no relacionamento íntimo: Estudo de prevalência em jovens adultos portugueses. *Psychologica*, 36, 75-107
- Palmer, E. J. (2001) Risk assessment: Review of psychometric measures. In D. P. Farrington, C. R. Hollin, & M. McMullan (Eds.) *Sex and violence: The psychology of crime and risk assessment* (pp. 7-22). London: Routledge Taylor & Francis Group
- Parker, V. (2000). Os Direitos das Mulheres. Lisboa: Grádiva Público
- Pavez, G. A. (2007) *Expressões da violência: violência doméstica*. Acedido em: 1 de Setembro de 2013. Em: www.mulheres.org.br
- Peinado, A., Moura, C., Almeida, I., Santos, M., Gaspar, T. (2010) *Violência doméstica – Uma abordagem teórica sob a perspectiva das ciências sociais*. Acedido em 30 de Agosto de 2013. Em: www.psicologia.pt
- Peixoto, A. (2012) *Propensão, experiências e consequências da vitimização: representações sociais*. Tese de Doutoramento em Sociologia. Faculdade de Ciência Sociais e Humanas Universidade Nova de Lisboa, Lisboa
- Poiars, C. (2001a). Psicologia Criminal e do Comportamento Desviante, da compreensão à intervenção juspsicológica. *Revista Lusófona de Humanidades e Tecnologias* – órgão da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia do Ministério do Ensino Superior, na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. Acedido em 17 de Novembro de 2013. Em: <http://revistas.ulusofona.pt/index.php/rhumanidades/article/viewFile/1370/1119>

- Poiares, C. (2001b). Da justiça à psicologia: razões e trajetórias. *Sub-Judice, Justiça e Sociedade* 22/23, 25-35
- Portaria n.º 229-A/2010 de 23 de Abril. *Diário da República n.º 79/10 – 1ª Série*. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Administração Interna e da Justiça
- Portella, A. P. (2000). Abordagem social sobre violência e saúde nas mulheres. *Jornal da Rede Saúde*, 22, 33-38
- Portugal, S. (2003) De que falamos quando falamos de violência doméstica? In Fonseca. L., Soares, C., Vaz, J. *A Sexologia – perspectiva multidisciplinar II*. Quarteto Editora: Coimbra
- Quaresma, C. (2012) Violência doméstica: da participação da ocorrência à investigação criminal. Coleção de direitos humanos e cidadania. Cadernos de Administração interna. DGAÍ Socingraf Lisboa
- Rechtman, M. & Phebo, L. (2001). *Pequena história da subordinação da mulher: as raízes da violência de género*. Rio de Janeiro
- Rennison, C. & Welchans, S. (2000). *Intimate partner violence*. Washington, D. C.: US Department of Justice, Office of Justice Programs, Bureau of Justice Statistics
- Resolução da Assembleia da República n.º 31/99 de 14 de Abril. *Diário da República n.º 87/99 – I Série-A*. Assembleia da República
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/99. *Diário da República n.º 137/99 – I Série-B*. Presidência do Conselho de Ministros
- Roberts, G. L., Lawrence, J. M., O'tode, B., & O'brien, D. (1997). Impact of an education program about domestic violence on nurses and doctors in an Australian emergency department. *Journal of Emergency Nursing*, 23, 220-227
- Rocha, L. M. (2007) *O processo de ruptura: as tentativas de sair da violência conjugal*. In Casasabriga: no enfrentamento da violência de género. Veras Editora. São Paulo
- Rodrigues, F., & Figueira, M. (2003). Exclusão ou exclusões: designação para velhos e novos problemas sociais. In Rodrigues, F. (org.) *Ação social na área da exclusão social*. Lisboa: Universidade Aberta
- Sampson, R. (2007). Violência Doméstica. *Série de Guias sobre Policiamento Orientado aos Problemas, Série de Guias para Problemas específicos*, n.º 45. Acedido em 19 de Agosto

- de 2013. Em: <http://www.popcenter.org/problems/pdfs/portuguese/violencia-domestica.pdf>
- Santos, C. M. & Izumino, W. P. (2005). Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. *Revista E. I. A. L. Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe da Universidade de Tel Aviv*.
- Schwartz M. D. (1988). Marital status and woman abuse theory. *Journal of Family Violence*, 3 (3), 239-248
- Schwarz, N. (2008). Attitude Measurement. In W. D. Crano & R. Prislin (Eds.) *Attitudes and Attitude Change*. New York: Psychology Press
- Serrano, J. (2012) Análisis victimológico en el criminal profiling. In Almeida, F. e Paulino, M. (org.) *Profiling, Vitimologia e Ciências Forenses*. Pactor: Lisboa
- Shipway, L. (2004). *Domestic violence: A handbook for health professionals*. Routledge: Londres
- Silva, M. V. (1992). *Violência contra a mulher: Quem mete a colher?* São Paulo: Cortez.
- Simas, T. K. (2012). *Profiling criminal*. Lisboa: Rei dos Livros
- Simon, T. R., Anderson, M., Thompson, M. P., Crosby, A. E., Shelley, G., & Sacks, J. J. (2001). Attitudinal acceptance of intimate partner violence among U.S. adults. *Violence and Victims*, 16(2), 115-126
- Soares, M. & Cláudio, V. (2010). Crenças e atitudes sobre a violência doméstica e satisfação com o suporte social em sujeitos adictos e não-adictos. *Actas do VII Simpósio Nacional de Invesigação em Psicologia, Universidade do Minho*. Minho
- Steinmetz, S. (1987). Family violence – past, presente and future. In Sussman, M., Steinmetz, S. (Eds.). *Handbook of Marriage and the Family*. New York: Plenum Press, pp. 725-765
- Straus, M. A., Kaufman Kantor, G., & Moore, D. (1997). Change in cultural norms approving marital violence from 1968 to 1994. In G. Kaufman & J. L. Jasinski (Eds.), *Out of the darkness: Contemporary perspectives on family violence* (pp. 3-16). Thousand Oaks, California: Sage
- Straus, M. A., & Medeiros, R. (2002). *Gender differences in risk factors for physical violence between dating partners by university students*. Family Research Laboratory, University of New Hampshire

- Straus, M. A. & Ramirez, I. L. (2002). *Gender symmetry in prevalence, severity and chronicity of physical aggression against dating partners by university students in Mexico and USA*. Family Research Laboratory, University of New Hampshire
- Tamarit Sumilla, J.M. (2006) *La victimología: cuestiones conceptuales o metodológicas*. Em Baca Baldomero E., Echeburúa Odriozola, E., Tamarit Sumilla, J.M.. Manual de Victimología. Tirant Lo Blanch: Valencia
- Thatcher, J. A. (1988). Spouse violence: *Survivors*. *Journal of Reality Therapy*, 7 (2), 2-7
- Turgeon, J. (2003). Le point sur la violence. *Ressources et vous*. Vol 8 (1)
- Turiel, M. (2011). A influência da Psicologia no discurso do sentenciador: severidade “punitiva” e psychologização na justiça de menores em Portugal. Tese de Mestrado em Psicologia Forense e da Exclusão Social. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa
- Turvey, B. (2009). *Criminal Profiling: An introduction to Behavioral Evidence Analysis*. 2ª Ed. London: Elsevier Science
- UMAR (2010). Observatório de mulheres assassinadas. Acedido em 6 de Agosto de 2013. Em: www.umarfeminismos.org
- UMAR (2011). Observatório de mulheres assassinadas. Acedido em 6 de Agosto de 2013. Em: www.umarfeminismos.org
- UMAR (2012). Observatório de mulheres assassinadas. Acedido em 6 de Agosto de 2013. Em: www.umarfeminismos.org
- Ventura L. A., Lambert E., White, T. M. & Skinner, K. (2007). Women and men in jail: Attitudes towards and experiences of domestic violence. *American journal of criminal justice*, 31 (2), 37-48
- Von Hentig, H. (1948). *The Criminal and his Victim: Studies in the Sociobiology of Crime*. New Haven: Yale University Press
- Walker, L. E. (1984). *The battered woman syndrome*. New York: Springer Publishing Co.
- Walker, L. E. (1993). The battered woman syndrome is a psychological consequence of abuse. In Gelles, R., Loseke, D. (Eds.) *Current Controversies on Family Violence*. Newbury Park: Sage, pp 133-153
- Wiehe, V. R. (1998). *Understanding family violence: Treating and preventing partner, child, sibling and elder abuse*. London: Sage

Wilson, J. K. (2009). *The praeger handbook of victimology*. California, Santa Barbara: Greenwood Publishing Group

Wolfgang, M. E. (1958). *Patterns in criminal homicide*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press